SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
19 DE NOVEMBRO DE 2025
ANO XXXIX | N º 9.158

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 7
DECRETOS SIMPLES 14
CASA CIVIL - CC 15
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 15
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 21
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR - CMSSSA 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 22
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR - COMELS 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 23
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 23
CONSELHO MUNICIPAL DO SALVADOR - CMS 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 24
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 43
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 43
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 43
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 43
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 43

LICITAÇÕES 43
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 43
CASA CIVIL - CC 44
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 44
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 44
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 44
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 44
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 45
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 45
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 45

CONTRATOS 45
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 45
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 46
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 46
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 47
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 47
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 47
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 48
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 48
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 48
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 49
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 49
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 50
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 50
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 50
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 50
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 50

CONVÊNIOS 51
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 51
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 51
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 51

EDITAIS 51
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 51
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 54
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 57
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 57
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 57
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 70
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 70

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 41.019 de 18 de novembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 162, de 08 de janeiro, publicado no Diário do Legislativo do dia 09, republicado no de 10 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.019/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0016.250101	3.3.90.93	1.500.1	1.000.000,00	
	01.031.0016.250101	3.3.90.39	1.500.1		1.000.000,00
SUB-TOTAL				**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
TOTAL GERAL				**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

DECRETO Nº 41.020 de 18 de novembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.020/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0014.250003	3.1.90.07	1.500.1	18.000,00	
	02.122.0014.250003	3.1.90.16	1.500.1		18.000,00
	SUB-TOTAL			**18.000,00**	**18.000,00**
270002-SEFAZ	04.122.0014.250004	3.1.90.16	1.500.1	3.000.000,00	
	04.122.0014.250108	3.3.90.30	1.500.1	60.000,00	
	04.126.0014.250221	3.3.90.40	1.500.1	50.000,00	
	04.122.0014.250004	3.1.90.11	1.500.1		3.000.000,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.33	1.500.1		60.000,00
	04.126.0014.250221	3.3.90.92	1.500.1		50.000,00
	SUB-TOTAL			**3.110.000,00**	**3.110.000,00**
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	3.3.90.93	1.501.1	2.940.000,00	
	08.122.0014.250119	3.3.90.37	1.501.1		2.940.000,00
	SUB-TOTAL			**2.940.000,00**	**2.940.000,00**
540002-SECULT	13.122.0014.250019	3.3.90.46	1.500.1	35.000,00	
	13.122.0014.250019	3.3.90.95	1.500.1		35.000,00
	SUB-TOTAL			**35.000,00**	**35.000,00**
543002-FGM	13.122.0014.250020	3.1.90.92	1.500.1	9.000,00	
	13.122.0014.250020	3.1.90.11	1.500.1		9.000,00
	SUB-TOTAL			**9.000,00**	**9.000,00**
560002-SEMAN	15.122.0014.250034	3.1.90.13	1.500.1	120.000,00	
	15.122.0014.250034	3.1.90.11	1.500.1		120.000,00
	SUB-TOTAL			**120.000,00**	**120.000,00**
640002-SACPB	04.122.0014.230201	3.3.90.93	1.500.1	251.000,00	
	04.122.0014.230201	3.3.90.37	1.500.1		251.000,00
	SUB-TOTAL			**251.000,00**	**251.000,00**
	TOTAL GERAL			**6.483.000,00**	**6.483.000,00**

DECRETO Nº 41.021 de 18 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 188.518,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 223.195/2025 - SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.021/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	3.3.90.93	2.700.1	188.518,00	
SUB-TOTAL				**188.518,00**	
TOTAL GERAL				**188.518,00**	

DECRETO Nº 41.022 de 18 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº216.701/2025 - CASA CIVIL.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.022/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.213000	3.3.90.39	1.500.1	4.300.000,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.37	1.500.1	27.000.000,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	1.500.1	8.700.000,00	
SUB-TOTAL				**40.000.000,00**	
TOTAL GERAL				**40.000.000,00**	

DECRETO Nº 41.023 de 18 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.023/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.126.0014.250221	3.3.90.40	1.500.1	2.000.000,00	
	SUB-TOTAL			**2.000.000,00**	
800003-EGM - SEFAZ	04.122.0013.123500	4.5.90.65	1.500.1		2.000.000,00
SUB-TOTAL					**2.000.000,00**
TOTAL GERAL				**2.000.000,00**	**2.000.000,00**

DECRETO Nº 41.024 de 18 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.024/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.122.0014.250016	3.3.90.49	1.500.1	40.000,00	
	08.122.0014.250016	3.1.90.11	1.500.1		40.000,00
SUB-TOTAL				**40.000,00**	**40.000,00**
TOTAL GERAL				**40.000,00**	**40.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 41.025 de 18 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.762.400,00 (Dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.025/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0014.250003	3.3.90.46	1.500.1	120.000,00	
	02.122.0014.250003	3.3.90.95	1.500.1	8.000,00	
	02.122.0014.250003	3.1.90.16	1.500.1		128.000,00
	SUB-TOTAL			**128.000,00**	**128.000,00**
270002-SEFAZ	04.126.0014.250221	3.3.90.40	1.500.1	107.000,00	
	04.126.0014.250221	3.3.90.40	1.501.1	683.000,00	
	04.122.0014.250108	3.3.90.33	1.500.1		7.000,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.36	1.500.1		80.000,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.39	1.501.1		200.000,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.40	1.501.1		23.000,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.92	1.500.1		20.000,00
	04.122.0014.250108	4.4.90.52	1.501.1		200.000,00
	04.126.0014.250221	4.4.90.40	1.501.1		260.000,00
	SUB-TOTAL			**790.000,00**	**790.000,00**
441010-FME	12.361.0014.250600	3.3.90.36	1.500.1	1.500.000,00	
	12.365.0014.250500	3.3.90.36	1.500.1	220.000,00	
	12.365.0014.250700	3.3.90.36	1.500.1	80.000,00	
	12.361.0014.250600	3.1.90.11	1.500.1		1.500.000,00
	12.365.0014.250500	3.1.90.11	1.500.1		220.000,00
	12.365.0014.250700	3.1.90.11	1.500.1		80.000,00
	SUB-TOTAL			**1.800.000,00**	**1.800.000,00**
570002-SECOM	24.122.0014.250030	3.3.90.08	1.500.1	1.400,00	
	24.122.0014.250030	3.3.90.49	1.500.1	13.000,00	
	24.122.0014.250030	3.1.90.11	1.500.1		14.400,00
	SUB-TOTAL			**14.400,00**	**14.400,00**
590002-SEMDEC	11.122.0014.250028	3.3.90.49	1.500.1	30.000,00	
	11.122.0014.250028	3.1.90.11	1.500.1		30.000,00
	SUB-TOTAL			**30.000,00**	**30.000,00**
	TOTAL GERAL			**2.762.400,00**	**2.762.400,00**

DECRETO Nº 41.026 de 18 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.946.674,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.026/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	22.122.0014.250104	3.3.90.93	1.500.1	220.000,00	
	SUB-TOTAL			**220.000,00**	
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	4.4.90.51	1.500.1	2.726.674,00	
	SUB-TOTAL			**2.726.674,00**	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.238800	3.3.90.39	1.500.1		2.726.674,00
	04.122.0014.238800	3.3.90.39	1.500.1		220.000,00
	SUB-TOTAL				**2.946.674,00**
	TOTAL GERAL			**2.946.674,00**	**2.946.674,00**

DECRETO Nº 41.027 de 18 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.266.612,00 (Um milhão, duzentos e e sessenta e seis mil, seiscentos e doze reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.027/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
340002-SEMUR	14.122.0014.250006	3.3.90.95	1.500.1	30.000,00	
	14.122.0014.250107	3.3.90.30	1.500.1	13.000,00	
	14.122.0014.250107	3.3.90.39	1.500.1	27.900,00	
	14.122.0014.250107	3.3.90.39	1.501.1	12.000,00	
	14.122.0014.250107	3.3.90.93	1.500.1	4.100,00	
	14.122.0014.250006	3.1.90.11	1.500.1		30.000,00
	14.422.0003.122700	4.4.90.52	1.500.1		4.000,00
	14.422.0003.123300	3.3.90.92	1.500.1		15.000,00
	14.422.0003.123300	4.4.90.52	1.500.1		9.000,00
	14.422.0003.222900	3.3.90.32	1.500.1		4.000,00
	14.422.0003.222900	4.4.90.52	1.500.1		4.000,00
	14.422.0003.223400	4.4.90.52	1.500.1		9.000,00
	14.422.0003.235200	3.3.90.39	1.501.1		3.000,00
	14.422.0003.235500	4.4.90.52	1.501.1		9.000,00
	SUB-TOTAL			**87.000,00**	**87.000,00**
450002-SEMOP	15.452.0014.228000	3.3.90.30	1.500.1	205.200,00	
	15.452.0014.228000	4.4.90.51	1.500.1		90.000,00
	15.452.0014.228000	4.4.90.52	1.500.1		115.200,00
	SUB-TOTAL			**205.200,00**	**205.200,00**
530002-SEMOB	26.122.0014.250122	3.3.90.93	1.500.1	84.352,00	
	26.453.0014.228300	3.3.90.39	1.500.1	690.060,00	
	26.453.0014.228200	3.3.90.30	1.500.1		84.352,00
	26.453.0014.228300	4.4.90.51	1.500.1		690.060,00
	SUB-TOTAL			**774.412,00**	**774.412,00**
616002-SUCOP	15.451.0009.124100	4.4.90.39	1.500.1	200.000,00	
	15.451.0008.123600	4.4.90.39	1.500.1		200.000,00
	SUB-TOTAL			**200.000,00**	**200.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.266.612,00**	**1.266.612,00**

DECRETO Nº 41.028 de 18 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.172.744,00 (Hum milhão, cento e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.028/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.213000	3.3.90.30	1.599.3	172.744,00	
	12.365.0014.250500	3.1.91.13	1.540.3	1.000.000,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	1.599.3		172.744,00
	12.361.0014.250600	3.1.90.13	1.540.3		1.000.000,00
	SUB-TOTAL			**1.172.744,00**	**1.172.744,00**
	TOTAL GERAL			**1.172.744,00**	**1.172.744,00**

DECRETO Nº 41.029 de 19 de novembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.029/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
220002-GABVP	04.122.0014.250002	3.1.90.11	1.500.1	32.629,00	
	04.122.0014.250002	3.1.90.13	1.500.1		10.000,00
	04.122.0014.250002	3.1.90.16	1.500.1		13.629,00
	04.122.0014.250002	3.1.91.13	1.500.1		9.000,00
	SUB-TOTAL			**32.629,00**	**32.629,00**
230002-PGMS	02.122.0013.233700	4.4.90.40	1.501.1	6.000,00	
	02.122.0013.233700	4.4.90.40	1.754.1	54.000,00	
	02.122.0013.233700	4.4.90.39	1.501.1		6.000,00
	02.122.0013.233700	4.4.90.39	1.754.1		54.000,00
	SUB-TOTAL			**60.000,00**	**60.000,00**
410002-SEMGE	04.122.0014.250008	3.1.90.16	1.500.1	100.000,00	
	04.122.0014.250008	3.1.90.04	1.500.1		100.000,00
	SUB-TOTAL			**100.000,00**	**100.000,00**
	TOTAL GERAL			**192.629,00**	**192.629,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 41.030 de 19 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 216.701/2025 - CASA CIVIL.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.030/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
531010-FMMU	26.453.0008.200400	3.3.60.45	1.500.1	20.000.000,00	
SUB-TOTAL				**20.000.000,00**	
TOTAL GERAL				**20.000.000,00**	

DECRETO Nº 41.031 de 19 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo Casa Civil nº 216.701/2025.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.031/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
570002-SECOM	24.131.0012.201800	3.3.90.39	1.500.1	5.000.000,00	
SUB-TOTAL				**5.000.000,00**	
TOTAL GERAL				**5.000.000,00**	

DECRETO Nº 41.032 de 19 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.032/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.122.0014.250000	3.3.90.36	1.500.1	5.000,00	
	04.122.0014.250000	3.1.90.11	1.500.1		5.000,00
SUB-TOTAL				**5.000,00**	**5.000,00**
TOTAL GERAL				**5.000,00**	**5.000,00**

DECRETO Nº 41.033 de 19 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "A"

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.372,00 (três mil, trezentos e setenta e dois reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.033/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
220002-GABVP	04.122.0014.250002	3.1.90.11	1.500.1	3.372,00	
	04.122.0014.250002	3.3.90.36	1.500.1		1.362,00
	04.122.0014.250002	3.3.90.49	1.500.1		2.010,00
SUB-TOTAL				**3.372,00**	**3.372,00**
TOTAL GERAL				**3.372,00**	**3.372,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 41.034 de 19 de novembro de 2025

Regulamenta dispositivos da Lei nº 9.872/2025, que dispõe sobre a concessão de subsídio orçamentário ao transporte público coletivo de passageiros por ônibus convencional e complementar no Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 52, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada, a Lei nº 9.872/2025, que dispõe sobre a concessão, se necessário, de subsídio orçamentário ao serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus convencional e complementar, por exercício, com lei específica aprovada pela Câmara de Vereadores, calculado com base na modelagem econômico-financeira das contratações, com o objetivo de assegurar a modicidade tarifária, a universalização do serviço e o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos de delegação, sempre que identificado déficit tarifário de responsabilidade do Poder Concedente nos estudos de revisão e/ou reajuste tarifário.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto:

I -subsídio orçamentário é o pagamento financeiro realizado pelo Poder Executivo com recursos do orçamento municipal destinado a cobrir, total ou parcialmente, eventual déficit tarifário apurado nos estudos técnicos de revisão ou reajuste tarifário, com a finalidade de equilibrar o serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus convencional e subsistema complementar, assegurar a modicidade tarifária, incentivar a utilização do transporte público e evitar a exclusão de passageiros;

II -modelagem econômico-financeira das contratações é o conjunto de parâmetros, metodologias, fórmulas e instrumentos de cálculo tarifário utilizados no âmbito das contratações para a prestação do serviço de transporte público coletivo por ônibus no Município de Salvador, formalmente estabelecido em contrato ou em termo aditivo firmado entre o Poder Concedente e os respectivos delegatários;

III -instrumentos de delegação são os contratos ou atos administrativos que tenham por objeto a prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus, formalizados nas modalidades de concessão, permissão, autorização ou outra que vier a ser instituída;

IV -déficit tarifário é de diferença mensal positiva, em desfavor dos delegatários, entre a receita, com base na tarifa técnica de remuneração do serviço de transporte público coletivo, calculada nos termos das revisões ou reajustes tarifários aplicáveis ao respectivo ciclo quadrienal, multiplicada pela quantidade de passageiros equivalentes, e a receita efetivamente arrecadada com a cobrança da tarifa pública dos usuários;

V -revisão e reajuste tarifário são os estudos técnicos conduzidos pela Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, com apoio de consultoria especializada em concessões de transporte coletivo urbano preferencialmente com conhecimento das especificidades do sistema de Salvador, contratada para essa finalidade;

VI -delegatários são os titulares da exploração e prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus, na forma dos respectivos instrumentos de delegação, que se encontrem em regular operação a partir de 1º de janeiro de 2025;

VII -concessionárias são as sociedades de propósito específico titulares dos Contratos de Concessão nº 05/2014 e nº 06/2014 para a exploração e prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus convencional no Município, que se encontrem em regular operação a partir de 1º de janeiro de 2025;

VIII -permissionários são as pessoas físicas e jurídicas titulares de permissão ou autorização vigentes para a exploração e prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus no âmbito do subsistema de transporte especial complementar do Município, representadas por Cooperativas cadastradas junto à SEMOB, que se encontrem em regular operação a partir de 1º de janeiro de 2025;

IX -TRANSCARD é o consórcio formado pelas concessionárias do serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus convencional, responsável pela implantação e gestão do sistema de bilhetagem eletrônica do serviço público municipal, conforme autorizado pelo Decreto nº 26.023 de 08 de maio de 2015, e pela distribuição financeira dos recursos líquidos arrecadados para as empresas consorciadas;

X -asssessoria técnica independente são as assessorias técnicas contratadas pela Administração Pública Municipal, preferencialmente com conhecimento das especificidades do sistema de Salvador, para elaborar estudos, relatórios e produtos técnicos e científicos necessários e úteis à análise, apreciação fundamentada, e deliberação, no âmbito de competência de cada órgão interno, nos temas e matérias afeitos ao Transporte Público com reflexo sobre as tarifas e os subsídios eventuais.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, compete:

I -à Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, estimativa do montante projetado do subsídio para cada exercício fiscal impactado, bem como apurar, mensalmente, o valor exato do subsídio devido aos delegatários do serviço de transporte público coletivo, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.872/2025;

II -à Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, cooperar com a ARSAL na execução das atividades previstas no inciso I deste artigo e operacionalizar o pagamento do subsídio apurado, por intermédio do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - FMMU;

III -à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, emitir relatório conclusivo acerca da disponibilidade financeira do Tesouro Municipal para fins de concessão do subsídio e encaminhá-lo aos órgãos indicados, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 9.872/2025;

IV -à Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS, promover a análise jurídica para concessão de subsídio orçamentário ao transporte público coletivo de passageiros por ônibus convencional, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.872/2025.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 4º A autorização para o cálculo e a concessão do subsídio orçamentário de que trata o art. 1º deste Decreto terá sua vigência a partir da publicação da Lei nº 9.872/2025, condicionada à existência de previsão específica na Lei Orçamentária Anual - LOA e lei específica, por exercício, aprovada pela Câmara de Vereadores.

Art. 5º Os delegatários deverão cumprir integralmente as condições e requisitos estabelecidos na Lei nº 9.872/2025 e neste Decreto, executando o serviço de transporte público coletivo de passageiros em conformidade com os respectivos instrumentos de delegação.

Art. 6º Para fins de análise quanto à necessidade de concessão do subsídio orçamentário, bem como para a a apuração prevista no inciso I do art. 3º deste Decreto, os delegatários deverão disponibilizar à SEMOB e à ARSAL relatórios devidamente certificados e acompanhados da documentação comprobatória respectiva, informando:

I -as quantidades mensais de passageiros, totais e equivalentes, transportados por cada delegatário;

II -a receita mensal auferida com a arrecadação da tarifa pública por cada delegatário.

§ 1º Os relatórios referidos no caput deste artigo deverão encaminhados em trimestralmente, até o 15º dia do mês subsequente ao trimestre de referência, em formato PDF (Portable Document Format) pesquisável ou PDF OCR (Optical Character Recognition), acompanhados de arquivo em planilha eletrônica editável (Excel).

§ 2º A não disponibilização, a tempo e modo, dos relatórios de que trata o caput deste artigo implicará a postergação do prazo para a efetivação do repasse do subsídio orçamentário.

§ 3º Os dados e informações previstos nos incisos I e II do caput deverão ser disponibilizados em ambiente de nuvem, com acesso livre e irrestrito à SEMOB e à ARSAL.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 7º A concessão do subsídio orçamentário previsto na Lei nº 9.872/2025 não exime os delegatários do cumprimento integral das obrigações legais, contratuais e regulatórias, cuja regularidade constitui condição indispensável para o recebimento de quaisquer recursos oriundos do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Previamente à liberação de quaisquer recursos públicos a título de subsídio orçamentário, as concessionárias deverão prestar garantias reais na forma do art. 8º e respectivos parágrafos da Lei nº 9.872/2025.

Art. 8º O subsídio orçamentário será apurado e calculado mensalmente pela ARSAL para cada um dos delegatários do serviço de transporte público coletivo de passageiros e, na hipótese de concessão mediante compensação financeira, o respectivo pagamento será operacionalizado pela SEMOB, por intermédio do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - FMMU.

§ 1º Previamente ao pagamento de qualquer compensação financeira a título de subsídio, o Poder Concedente avaliará a possibilidade de compensação de créditos certos, líquidos e exigíveis de sua titularidade, ou de titularidade dos usuários, em face dos delegatários do serviço cuja remuneração esteja vinculada à tarifa pública.

§ 2º O pagamento às concessionárias será realizado de forma individualizada mediante transferência bancária ao TRANSCARD, que ficará encarregado de repassar os valores devidos a cada uma das concessionárias e comprovar, perante a SEMOB e a ARSAL, no prazo de 10 dias, a efetivação dos referidos repasses.

§ 3º Fica vedado ao TRANSCARD promover qualquer alteração nos valores individuais destinados às concessionárias a título de subsídio orçamentário, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

§ 4º Para fins do disposto no §2º deste artigo, as concessionárias deverão autorizar prévia, expressa e formalmente o TRANSCARD a receber o pagamento em seus nomes, com efeito liberatório e de plena, geral e irrevogável quitação.

§ 5º O comprovante da transferência bancária dos valores que trata o § 2º deste artigo, discriminado por concessionária, valerá como recibo de quitação plena e geral, produzindo efeito liberatório perante o Poder Concedente.

§ 6º O pagamento aos permissionários será realizado de forma individualizada mediante transferência bancária às Cooperativas que os representem, as quais deverão repassar os valores devidos a cada permissionário e comprovar, perante a SEMOB, no prazo de 10 dias, a efetivação dos referidos repasses.

§ 7º Para fins do disposto no §6º deste artigo, os permissionários deverão autorizar prévia, expressa e formalmente as respectivas Cooperativas a receber o pagamento em seus nomes, com efeito liberatório e de quitação.

§ 8º O comprovante da transferência bancária dos valores que trata o §6º deste artigo, discriminado por permissionário, valerá como recibo de quitação plena e geral, produzindo efeito liberatório perante o Poder Concedente.

§ 9º Fica vedada, a qualquer título, a retenção ou a alteração nos valores individuais destinados aos permissionários a título de subsídio orçamentário, pelas Cooperativas que os representem, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 9º O pagamento do subsídio orçamentário aos delegatários do serviço poderá ser suspenso, excepcionalmente, quando se constatar:

I - o descumprimento do disposto na Lei nº 9.872/2025 ou neste Decreto;
II - o não repasse dos valores, no todo ou em parte, na forma das determinações emanadas da SEMOB, por intermédio do FMMU.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O recebimento da primeira parcela do subsídio orçamentário pelos delegatários do serviço implica a plena e irretratável aceitação das disposições da Lei nº 9.872/2025 e deste Decreto, para todos os efeitos legais.

Art. 11. Ficam a SEMOB e a ARSAL autorizadas a editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

DECRETO Nº 41.035 de 19 de novembro de 2025

Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições contidas no Inc. V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 6º e 17 do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O ISS relativo a serviço prestado por profissional autônomo será lançado de ofício com base no valor mensal constante na Tabela de Receita nº II, em até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira parcela até o dia 30 de junho do exercício, e as demais até o dia 31 de julho e 31 de agosto do exercício." (NR)

"Art. 17. O contribuinte da TFF poderá efetuar o recolhimento em até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira parcela até o dia 30 de junho do exercício, e as demais até o dia 31 de julho e 31 de agosto." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 41.036 de 19 de novembro de 2025

Altera o Decreto nº 32.120, de 31 de janeiro de 2020, que regulamenta a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e no art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do art. 12 do Decreto nº 32.120, de 31 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.

.....

III – O titular de unidade imobiliária residencial classificada como de baixa renda, com consumo mensal de até 80 kWh (oitenta quilowatts-hora), nos termos da Lei Federal nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, com a redação dada pelo art. 3º da Lei nº 15.235, de 8 de outubro de 2025." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 41.037 de 19 de novembro de 2025

Acrescenta e revoga Códigos de Tributação ao Anexo Único do Decreto nº 33.434, de 11 de janeiro de 2021, que institui o Código de Tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – CTISS, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso III, do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e no art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados à Tabela de Códigos de Tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – CTISS, constante do Anexo Único do Decreto nº 33.434, de 11 de janeiro de 2021, os Códigos de Tributação descritos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Ficam revogados da Tabela de Códigos de Tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – CTISS, constante do Anexo Único do Decreto nº 33.434, de 11 de janeiro de 2021, os códigos relacionados no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de novembro 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO I
Inclusão de Novos CTISS

TABELA DE CÓDIGOS DE TRIBUTAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – CTISS

CTISS	DESCRIÇÃO	SUBITEM LISTA DE SERVIÇO	ALÍQUOTA
0402-0/13-	Eletricidade médica (eletroestimulação de nervos e músculos, cardioversão, etc) e congêneres.	04.02	3
0801-0/08-	Ensino regular, fundamental e médio à distância	08.01	5
0901-0/04-	Hospedagem em pousada, pensão, albergue, hospedaria, camping e congêneres	09.01	5
1710-0/02-	Planejamento, organização e administração de congressos e congêneres.	17.10	5
1901-0/02-	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	19.01	5
1901-0/03-	Serviços de distribuição e venda bingos.	19.01	5
2001-0/07-	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de mercadorias, capatazia, estiva, conferência, logística e congêneres. (prestado em terra)	20.01	5
2001-0/08-	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de mercadorias, capatazia, estiva, conferência, logística e congêneres. (prestado em águas marinhas)	20.01	5
2001-0/09-	Serviços de reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, apoio marítimo e de movimentação ao largo. (prestado em terra)	20.01	5
2001-0/10-	Serviços de reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, apoio marítimo e de movimentação ao largo. (prestado em águas marinhas)	20.01	5
2001-0/11-	Serviços de praticagem (prestado em terra)	20.01	5
2001-0/12-	Serviços de praticagem (prestado em águas marinhas)	20.01	5
2001-0/13-	Armazenagem portuária de qualquer natureza (prestado em terra)	20.01	5
2001-0/14-	Armazenagem portuária de qualquer natureza (prestado em águas marinhas)	20.01	5
2001-0/15-	Serviços portuários acessórios (prestado em terra)	20.01	5
2001-0/16-	Serviços portuários acessórios (prestado em águas marinhas)	20.01	5
2001-0/17-	Movimentação de passageiros em terminais marítimos e similares (prestado em terra)	20.01	5
2001-0/18-	Movimentação de passageiros em terminais marítimos e similares (prestado em águas marinhas)	20.01	5
0109-0/02-	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS.	1.09	5
0109-0/03-	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS.	1.09	5
0304-0/02-	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não de ferrovia.	3.04	5
0304-0/03-	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia.	3.04	5
0304-0/04-	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3.04	5
0401-0/04-	Convênio ou contrato celebrado com o SUS - Sistema Único de Saúde para prestação de serviços de medicina.	4.01	2
0401-0/05-	Convênio ou contrato celebrado com o SUS - Sistema Único de Saúde para prestação de serviços de biomedicina.	4.01	2
0402-0/05-	Análises clínicas e congêneres.	4.02	3
0402-0/05-	Eletricidade médica (eletroestimulação de nervos e músculos, cardioversão, etc) e congêneres.	4.02	3
0402-0/06-	Convênio ou contrato celebrado com o SUS - Sistema Único de Saúde para prestação de serviços de análises clínicas e congêneres.	4.02	2
0402-0/07-	Patológicas, citopatológica, de material genético e congêneres.	4.02	3
0402-0/08-	Radiologia, endoscopia, ultrassonografia, ressonância magnética, tomografia, audiometria e congêneres.	4.02	3
0402-0/09-	Convênio ou contrato celebrado com o SUS - Sistema Único de Saúde para prestação de serviços de patologia, citopatológica e congêneres.	4.02	2
0402-0/10-	Convênio ou contrato celebrado com o SUS - Sistema Único de Saúde para prestação de serviços de radioterapia, quimioterapia e congêneres.	4.02	2
0402-0/11-	Convênio ou contrato celebrado com o SUS - Sistema Único de Saúde para prestação de serviços de eletricidade médica e congêneres.	4.02	2
0402-0/12-	Convênio ou contrato celebrado com o SUS - Sistema Único de Saúde para prestação de serviços de ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia, audiometria e congêneres.	4.02	2
0403-0/09-	Serviços de hospitais e congêneres.	4.03	3
0403-0/05-	Convênio ou contrato celebrado com o SUS - Sistema Único de Saúde para prestação de serviços de hospitais e congêneres.	4.03	2
0403-0/06	Serviços de clínicas, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	4.03	3
0403-0/07-	Convênio ou contrato celebrado com o SUS - Sistema Único de Saúde para prestação de serviços de clínicas, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	4.03	2
0403-0/08-	Convênio ou contrato celebrado com o SUS - Sistema Único de Saúde para prestação de serviços de laboratórios e congêneres.	4.03	2
0408-0/03-	Terapia ocupacional.	4.08	3
0408-0/04-	Convênio ou contrato celebrado com o SUS - Sistema Único de Saúde para prestação de serviços de terapia ocupacional.	4.08	2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CTISS	DESCRIÇÃO	SUBITEM LISTA DE SERVIÇO	ALÍQUOTA
0408-0/05-	Fisioterapia.	4.08	3
0408-0/06-	Fonoaudiologia.	4.08	3
0408-0/07-	Convênio ou contrato celebrado com o SUS - Sistema Único de Saúde para prestação de serviços de fisioterapia.	4.08	2
0408-0/08	Convênio ou contrato celebrado com o SUS - Sistema Único de Saúde para prestação de serviços de fonoaudiologia.	4.08	2
0417-0/04-	Serviços de casas de repouso e congêneres.	4.17	3
0417-0/05-	Convênio ou contrato celebrado com o SUS - Sistema Único de Saúde para prestação de serviços de casas de repouso e congêneres.	4.17	2
0417-0/06-	Serviços de casas de recuperação e congêneres.	4.17	3
0417-0/07-	Serviços de asilos e congêneres.	4.17	3
0417-0/08-	Convênio ou contrato celebrado com o SUS - Sistema Único de Saúde para prestação de serviços de casas de recuperação e congêneres.	4.17	2
0417-0/09-	Convênio ou contrato celebrado com o SUS - Sistema Único de Saúde para prestação de serviços de asilos e congêneres.	4.17	2
0417-0/10-	Convênio ou contrato celebrado com o SUS - Sistema Único de Saúde para prestação de serviços creches e congêneres.	4.17	2
0502-0/02-	Hospitais e congêneres, na área veterinária.	5.02	2
0502-0/03-	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5.02	2
0702-0/61-	Construção de edificações residenciais de qualquer tipo (Por Administração).	7.02	5
0702-0/62-	Construção de edificações residenciais de qualquer tipo (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-0/63-	Construção de edificações comerciais de qualquer tipo (Por Administração).	7.02	5
0702-0/64-	Construção de edificações comerciais de qualquer tipo (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-0/65-	Construção de edificações industriais (Por Administração).	7.02	5
0702-0/66-	Construção de edificações industriais (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-0/67-	Construção de edificações destinadas a usos diversos (Por Administração).	7.02	5
0702-0/68-	Construção de edificações destinadas a usos diversos (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-0/69-	Montagem de edificações pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material e de natureza permanente. (Por Administração).	7.02	5
0702-0/70-	Montagem de edificações pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material e de natureza permanente. (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-0/71-	Execução de obras em geral por contrato de administração (Por Administração).	7.02	5
0702-0/72-	Execução de obras em geral por contrato de administração (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-0/73-	Construção de rodovias, ruas e de outras vias, inclusive de praças, pontes, viadutos, túneis, elevados, calçadas, passarelas, pistas de aeroportos e locais para estacionamentos de veículos. (Por Administração).	7.02	5
0702-0/74-	Construção de rodovias, ruas e de outras vias, inclusive de praças, pontes, viadutos, túneis, elevados, calçadas, passarelas, pistas de aeroportos e locais para estacionamentos de veículos. (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-0/75-	Construção de vias férreas de superfície ou subterrâneas (Por Administração).	7.02	5
0702-0/76-	Construção de vias férreas de superfície ou subterrâneas (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-0/77-	Construção de pistas de aeroportos (Por Administração).	7.02	5
0702-0/78-	Construção de pistas de aeroportos (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-0/79-	Pavimentação ou recapeamento de rodovias, ruas e outras vias, inclusive de praças, pontes, viadutos, túneis, elevados, calçadas, passarelas, pistas de aeroportos e locais para estacionamentos de veículos (Por Administração).	7.02	5
0702-0/80-	Pavimentação ou recapeamento de rodovias, ruas e outras vias, inclusive de praças, pontes, viadutos, túneis, elevados, calçadas, passarelas, pistas de aeroportos e locais para estacionamentos de veículos (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-0/81-	Execução de sinalização com pintura em rodovias, ruas e outras vias, inclusive em praças, pontes, viadutos, túneis, elevados, passarelas, calçadas, pistas de aeroportos e locais para estacionamentos de veículos (Por Administração).	7.02	5
0702-0/82-	Execução de sinalização com pintura em rodovias, ruas e outras vias, inclusive em praças, pontes, viadutos, túneis, elevados, passarelas, calçadas, pistas de aeroportos e locais para estacionamentos de veículos (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-0/83-	Instalação de dispositivos de sinalização em obras de edificações, rodovias, ruas e outras vias, inclusive em praças, pontes, viadutos, túneis, elevados, calçadas, passarelas, pistas de aeroportos e locais para estacionamentos de veículos (Por Administração).	7.02	5
0702-0/84-	Instalação de dispositivos de sinalização em obras de edificações, rodovias, ruas e outras vias, inclusive em praças, pontes, viadutos, túneis, elevados, calçadas, passarelas, pistas de aeroportos e locais para estacionamentos de veículos (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-0/85-	Construção de barragens, represas, canais, diques e congêneres (Por Adm inistração).	7.02	5
0702-0/86-	Construção de barragens, represas, canais, diques e congêneres (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-0/87-	Construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoelétricas e congêneres (Por Administração).	7.02	5
0702-0/88-	Construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoelétricas e congêneres (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-0/89-	Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica (Por Administração).	7.02	5
0702-0/90	Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-0/91-	Obras para implantação de serviços de telecomunicações, inclusive instalação de equipamentos, torres, antenas e complementos (Por Administração).	7.02	5
0702-0/92-	Obras para implantação de serviços de telecomunicações, inclusive instalação de equipamentos, torres, antenas e complementos (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-0/93-	Construção de redes de telecomunicações (Por Administração).	7.02	5
0702-0/94-	Construção de redes de telecomunicações (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-0/95-	Construção de sistemas para o abastecimento de água, inclusive reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução e redes de distribuição de água (Por Administração).	7.02	5
0702-0/96-	Construção de sistemas para o abastecimento de água, inclusive reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução e redes de distribuição de água (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5

CTISS	DESCRIÇÃO	SUBITEM LISTA DE SERVIÇO	ALÍQUOTA
0702-0/97-	Construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores (Por Administração).	7.02	5
0702-0/98-	Construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-0/99-	Construção de estações de tratamento de esgoto (Por Administração).	7.02	5
0702-1/00-	Construção de estações de tratamento de esgoto (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/01-	Construção de estações de bombeamento de esgoto (Por Administração).	7.02	5
0702-1/02-	Construção de estações de bombeamento de esgoto (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/03-	Construção de galerias pluviais (Por Administração).	7.02	5
0702-1/04-	Construção de galerias pluviais (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/05-	Obras de irrigação (Por Administração).	7.02	5
0702-1/06-	Obras de irrigação (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/07-	Construção de redes de transporte por dutos, tais como oleodutos, gasodutos, minerodutos (Por Administração).	7.02	5
0702-1/08-	Construção de redes de transporte por dutos, tais como oleodutos, gasodutos, minerodutos (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/09-	Construção de portos, marinas, eclusas, canais de navegação e congêneres (Por Administração).	7.02	5
0702-1/10-	Construção de portos, marinas, eclusas, canais de navegação e congêneres (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/11-	Obras de enrocamentos (Por Administração).	7.02	5
0702-1/12-	Obras de enrocamentos (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/13-	Obras de aterro, exceto sanitário (Por Administração).	7.02	5
0702-1/14-	Obras de aterro, exceto sanitário (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/15-	Montagem de estruturas metálicas permanentes em obras de construção civil (Por Administração).	7.02	5
0702-1/16-	Montagem de estruturas metálicas permanentes em obras de construção civil (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/17-	Montagem e desmontagem de fôrmas para concreto em obras de construção civil (Por Administração).	7.02	5
0702-1/18-	Montagem e desmontagem de fôrmas para concreto em obras de construção civil (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/19-	Obras de montagem de instalações industriais tais como refinarias, indústrias químicas (Por Administração).	7.02	5
0702-1/20-	Obras de montagem de instalações industriais tais como refinarias, indústrias químicas (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/21-	Montagem ou instalação de equipamentos incorporados às construções, como elevadores, escadas e esteiras rolantes, portas automáticas e giratórias e congêneres (Por Administração).	7.02	5
0702-1/22-	Montagem ou instalação de equipamentos incorporados às construções, como elevadores, escadas e esteiras rolantes, portas automáticas e giratórias e congêneres (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/23-	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (Por Administração).	7.02	5
0702-1/24-	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/25-	Serviços de escavação, transporte, depósito, nivelamento e compactação de terras, para realização de uma obra (Por Administração).	7.02	5
0702-1/26-	Serviços de escavação, transporte, depósito, nivelamento e compactação de terras, para realização de uma obra (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/27-	Os derrocamentos ou desmonte de rochas, exceto para exploração e explotação de recursos minerais (Por Administração).	7.02	5
0702-1/28-	Os derrocamentos ou desmonte de rochas, exceto para exploração e explotação de recursos minerais (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/29-	Obras de terraplanagem para construção civil, inclusive a disponibilização de máquinas ou equipamentos com operador para este fim (Por Administração).	7.02	5
0702-1/30-	Obras de terraplanagem para construção civil, inclusive a disponibilização de máquinas ou equipamentos com operador para este fim (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/31-	Drenagem (Por Administração).	7.02	5
0702-1/32-	Drenagem (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/33-	Rebaixamento de lençóis freáticos (Por Administração).	7.02	5
0702-1/34-	Rebaixamento de lençóis freáticos (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/35-	Sondagens, perfurações e furos, exceto para exploração e explotação de recursos minerais (Por Administração).	7.02	5
0702-1/36-	Sondagens, perfurações e furos, exceto para exploração e explotação de recursos minerais (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/37-	Perfuração e construção de poços artesianos, cisternas, fossas e congêneres (Por Administração).	7.02	5
0702-1/38-	Perfuração e construção de poços artesianos, cisternas, fossas e congêneres (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/39-	Execução de fundações diversas para edifícios e outras obras de engenharia civil, inclusive a cravação de estacas e a disponibilização de máquinas ou equipamentos com operador para estes fins (Por Administração).	7.02	5
0702-1/40-	Execução de fundações diversas para edifícios e outras obras de engenharia civil, inclusive a cravação de estacas e a disponibilização de máquinas ou equipamentos com operador para estes fins (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/41-	Concretagem (Por Administração).	7.02	5
0702-1/42-	Concretagem (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/43-	Impermeabilização em edifícios e outras obras de engenharia civil (Por Administração).	7.02	5
0702-1/44-	Impermeabilização em edifícios e outras obras de engenharia civil (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/45-	Construção de dutos, condutos e cabeamento para instalações telefônicas, redes de informática, televisão e comunicações (Por Administração).	7.02	5
0702-1/46-	Construção de dutos, condutos e cabeamento para instalações telefônicas, redes de informática, televisão e comunicações (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/47-	Construção de sistemas de eletricidade, iluminação e para-raios em imóveis (Por Administração).	7.02	5
0702-1/48-	Construção de sistemas de eletricidade, iluminação e para-raios em imóveis (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CTISS	DESCRIÇÃO	SUBITEM LISTA DE SERVIÇO	ALÍQUOTA
0702-1/49-	Construção de sistemas de iluminação e sinalização em vias e próprios públicos, rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e congêneres (Por Administração).	7.02	5
0702-1/50-	Construção de sistemas de iluminação e sinalização em vias e próprios públicos, rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e congêneres (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/51-	Construção de redes para distribuição de gases e fluidos diversos (Por Administração).	7.02	5
0702-1/52-	Construção de redes para distribuição de gases e fluidos diversos (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/53-	Construção de sistemas de alarme, prevenção e proteção contra incêndio (Por Administração).	7.02	5
0702-1/54-	Construção de sistemas de alarme, prevenção e proteção contra incêndio (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/55-	Construção de sistemas de aquecimento de água, ambientes e congêneres em imóveis (Por Administração).	7.02	5
0702-1/56-	Construção de sistemas de aquecimento de água, ambientes e congêneres em imóveis (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/57-	Execução de obras hidráulicas e sanitárias (Por Administração).	7.02	5
0702-1/58-	Execução de obras hidráulicas e sanitárias (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/59-	Construção de sistemas de refrigeração central em imóveis (Por Administração).	7.02	5
0702-1/60-	Construção de sistemas de refrigeração central em imóveis (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/61-	Obras de alvenaria, chapisco, emboço e reboco (Por Administração).	7.02	5
0702-1/62-	Obras de alvenaria, chapisco, emboço e reboco (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/63-	Colocação de revestimentos de cerâmica, azulejo, mármore, granito, pedras e outros materiais em obras de engenharia (Por Administração).	7.02	5
0702-1/64-	Colocação de revestimentos de cerâmica, azulejo, mármore, granito, pedras e outros materiais em obras de engenharia (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/65-	Instalação de esquadrias de metal, de madeira ou de qualquer outro material em obra de engenharia (Por Administração).	7.02	5
0702-1/66-	Instalação de esquadrias de metal, de madeira ou de qualquer outro material em obra de engenharia (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/67-	Colocação de vidros, cristais e espelhos em obras de construção civil (Por Administração).	7.02	5
0702-1/68-	Colocação de vidros, cristais e espelhos em obras de construção civil (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/69-	Instalação de revestimento em dutos e tubulações (Por Administração).	7.02	5
0702-1/70-	Instalação de revestimento em dutos e tubulações (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/71-	Serviços de pintura em obras de construção civil (Por Administração).	7.02	5
0702-1/72-	Serviços de pintura em obras de construção civil (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/73-	Execução de trabalhos em madeira em obras de construção civil (Por Administração).	7.02	5
0702-1/74-	Execução de trabalhos em madeira em obras de construção civil (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/75-	Serviços de acabamento em gesso, estuque e outros materiais em obras de construção civil (Por Administração).	7.02	5
0702-1/76-	Serviços de acabamento em gesso, estuque e outros materiais em obras de construção civil (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/77-	Outras obras de engenharia não especificadas anteriormente (Por Administração).	7.02	5
0702-1/78-	Outras obras de engenharia não especificadas anteriormente (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0702-1/79-	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração (Por Administração).	7.02	5
0702-1/80-	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração (Por Empreitada ou Subempreitada).	7.02	5
0710-0/05-	Manutenção e conservação de imóveis, chaminés, piscinas.	7.10	5
0710-0/06-	Manutenção e conservação de parques, jardins e congêneres.	7.10	5
0801-0/08-	Ensino regular fundamental e médio à distância.	8.01	5
0801-0/07-	Ensino regular superior à distância.	8.01	5
0801-0/06-	Ensino pré-escolar a distância.	8.01	2
1004-0/07-	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchising).	10.04	5
1101-0/02-	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.	11.01	5
1101-0/03-	Guarda e estacionamento de aeronaves e de embarcações.	11.01	5
1414-0/02-	Guincho intramunicipal.	14.14	5
1414-0/03-	Guindaste e içamento.	14.14	5
1510-0/19-	Serviços relacionados a cobranças em geral de títulos quaisquer efetuados por qualquer meio.	15.10	5
1510-0/20-	Serviços relacionados a cobranças de contas em geral efetuados por qualquer meio.	15.10	5
1510-0/21-	Serviços relacionados a cobranças de carnês em geral efetuados por qualquer meio.	15.10	5
1510-0/22-	Serviços relacionados a cobranças de câmbio em geral efetuados por qualquer meio.	15.10	5
1510-0/23-	Serviços relacionados a recebimentos em geral de títulos quaisquer efetuados por qualquer meio.	15.10	5
1510-0/24-	Serviços relacionados a recebimentos de contas em geral efetuados por qualquer meio.	15.10	5
1510-0/25-	Serviços relacionados a recebimentos de carnês em geral efetuados por qualquer meio.	15.10	5
1510-0/26-	Serviços relacionados a recebimentos de câmbio em geral efetuados por qualquer meio.	15.10	5
1601-0/06-	Transporte metroviário municipal de passageiros prestado sob regime de concessão ou permissão do poder público.	16.01	5
1601-0/07-	Transporte ferroviário municipal de passageiros prestado sob regime de concessão ou permissão do poder público.	16.01	5
1601-0/08-	Transporte aquaviário municipal de passageiros prestado sob regime de concessão ou permissão do poder público.	16.01	5
1702-0/06-	Datilografia, digitação, estenografia e congêneres.	17.02	5
1702-0/07-	Expediente, secretaria em geral, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	17.02	5
1702-0/08-	Redação, edição, revisão e congêneres.	17.02	5
1702-0/09-	Interpretação, tradução e congêneres.	17.02	5
1703-0/02-	Planejamento, coordenação, programação ou organização financeira.	17.03	5
1703-0/03-	Planejamento, coordenação, programação ou organização administrativa.	17.03	5
1703-0/04-	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica.	17.03	5

CTISS	DESCRIÇÃO	SUBITEM LISTA DE SERVIÇO	ALÍQUOTA
1711-0/03-	bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICMS).	17.11	5
1711-0/04-	Organização de festas e recepções.	17.11	5
2501-0/02-	Translado intramunicipal de corpos e partes de corpos cadavéricos.	25.01	5
2601-0/06-	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas.	26.01	5
2601-0/07-	Serviços de courrier e congêneres.	26.01	5
3001-0/02-	Serviços de biologia, biotecnologia.	30.01	5
3001-0/03-	Serviços de química.	30.01	5
3501-0/02-	Serviços de reportagem e jornalismo.	35.01	5
3501-0/03-	Serviços de assessoria de imprensa.	35.01	5
3501-0/04-	Serviços de relações públicas.	35.01	5

ANEXO II
Encerramento de vigência de CTISS

TABELA DE CÓDIGOS DE TRIBUTAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – CTISS

CTISS	DESCRIÇÃO	SUBITEM LISTA DE SERVIÇO	ALÍQUOTA
0109-0/01	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS.	01.09	5
0304-0/01-	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	03.04	5
0401-0/03-	Convênio ou contrato celebrado com o SUS - Sistema Único de Saúde para prestação de serviços de medicina e biomedicina	04.01	2
0402-0/01-	Análises clínicas, patológicas, citopatológica, de material genético e congêneres.	04.02	3
0402-0/03-	Radiologia, endoscopia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia, eletricidade médica, audiometria e congêneres.	04.02	3
0402-0/04-	Convênio ou contrato celebrado com o SUS - Sistema Único de Saúde para prestação de serviços de análises clínicas, patologia, citopatológica, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia, eletricidade médica, audiometria e congêneres.	04.02	2
0403-0/01-	Serviços de hospitais, clínicas, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	04.03	3
0403-0/04-	Convênio ou contrato celebrado com o SUS - Sistema Único de Saúde para prestação de serviços de hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	04.03	2
0408-0/01-	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	04.08	3
0408-0/02-	Convênio ou contrato celebrado com o SUS - Sistema Único de Saúde para prestação de serviços de terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	04.08	2
0417-0/01-	Serviços de casas de repouso e de recuperação, asilos e congêneres.	04.17	3
0417-0/03-	Convênio ou contrato celebrado com o SUS - Sistema Único de Saúde para prestação de serviços de casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	04.17	2
0502-0/01-	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	05.02	2
0702-0/01-	Construção de edificações residenciais de qualquer tipo	07.02	5
0702-0/02-	Construção de edificações comerciais de qualquer tipo	07.02	5
0702-0/03-	Construção de edificações industriais	07.02	5
0702-0/04-	Construção de edificações destinadas a usos diversos	07.02	5
0702-0/05-	Montagem de edificações pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material e de natureza permanente.	07.02	5
0702-0/06-	Execução de obras em geral por contrato de administração	07.02	5
0702-0/07-	Construção de rodovias, ruas e de outras vias, inclusive de praças, pontes, viadutos, túneis, elevados, calçadas, passarelas, pistas de aeroportos e locais para estacionamentos de veículos.	07.02	5
0702-0/08-	Construção de vias férreas de superfície ou subterrâneas	07.02	5
0702-0/09-	Construção de pistas de aeroportos	07.02	5
0702-0/10-	Pavimentação ou recapeamento de rodovias, ruas e outras vias, inclusive de praças, pontes, viadutos, túneis, elevados, calçadas, passarelas, pistas de aeroportos e locais para estacionamentos de veículos	07.02	5
0702-0/11-	Execução de sinalização com pintura em rodovias, ruas e outras vias, inclusive em praças, pontes, viadutos, túneis, elevados, passarelas, calçadas, pistas de aeroportos e locais para estacionamentos de veículos	07.02	5
0702-0/12-	Instalação de dispositivos de sinalização em obras de edificações, rodovias, ruas e outras vias, inclusive em praças, pontes, viadutos, túneis, elevados, calçadas, passarelas, pistas de aeroportos e locais para estacionamentos de veículos	07.02	5
0702-0/13-	Construção de barragens, represas, canais, diques e congêneres	07.02	5
0702-0/14-	Construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoelétricas e congêneres	07.02	5
0702-0/15-	Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica	07.02	5
0702-0/16-	Obras para implantação de serviços de telecomunicações, inclusive instalação de equipamentos, torres, antenas e complementos	07.02	5
0702-0/17-	Construção de redes de telecomunicações	07.02	5
0702-0/18-	Construção de sistemas para o abastecimento de água, inclusive reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução e redes de distribuição de água	07.02	5
0702-0/19-	Construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores	07.02	5
0702-0/20-	Construção de estações de tratamento de esgoto	07.02	5
0702-0/21-	Construção de estações de bombeamento de esgoto	07.02	5
0702-0/22-	Construção de galerias pluviais	07.02	5
0702-0/23-	Obras de irrigação	07.02	5
0702-0/24-	Construção de redes de transporte por dutos, tais como oleodutos, gasodutos, minerodutos	07.02	5
0702-0/25-	Construção de portos, marinas, eclusas, canais de navegação e congêneres	07.02	5
0702-0/26-	Obras de enrocamentos	07.02	5
0702-0/27-	Obras de aterro, exceto sanitário	07.02	5
0702-0/28-	Montagem de estruturas metálicas permanentes em obras de construção civil	07.02	5
0702-0/29-	Montagem e desmontagem de fôrmas para concreto em obras de construção civil	07.02	5
0702-0/30-	Obras de montagem de instalações industriais tais como refinarias, indústrias químicas.	07.02	5
0702-0/31-	Montagem ou instalação de equipamentos incorporados às construções, como elevadores, escadas e esteiras rolantes, portas automáticas e giratórias e congêneres	07.02	5
0702-0/32-	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	07.02	5
0702-0/33-	Serviços de escavação, transporte, depósito, nivelamento e compactação de terras, para realização de uma obra	07.02	5
0702-0/34-	Os derrocamentos ou desmonte de rochas, exceto para exploração e explotação de recursos minerais.	07.02	5
0702-0/35-	Obras de terraplanagem para construção civil, inclusive a disponibilização de máquinas ou equipamentos com operador para este fim	07.02	5

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CTISS	DESCRIÇÃO	SUBITEM LISTA DE SERVIÇO	ALÍQUOTA
0702-0/36-	Drenagem	07.02	5
0702-0/37-	Rebaixamento de lençóis freáticos.	07.02	5
0702-0/38-	Sondagens, perfurações e furos, exceto para exploração e explotação de recursos minerais.	07.02	5
0702-0/39-	Perfuração e construção de poços artesianos , cisternas, fossas e congêneres.	07.02	5
0702-0/40-	Execução de fundações diversas para edifícios e outras obras de engenharia civil, inclusive a cravação de estacas e a disponibilização de máquinas ou equipamentos com operador para estes fins	07.02	5
0702-0/41-	Concretagem	07.02	5
0702-0/42-	Impermeabilização em edifícios e outras obras de engenharia civil	07.02	5
0702-0/43-	Construção de dutos, condutos e cabeamento para instalações telefônicas, redes de informática, televisão e comunicações.	07.02	5
0702-0/44-	Construção de sistemas de eletricidade, iluminação e para-raios em imóveis	07.02	5
0702-0/45-	Construção de sistemas de iluminação e sinalização em vias e próprios públicos, rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e congêneres	07.02	5
0702-0/46-	Construção de redes para distribuição de gases e fluidos diversos	07.02	5
0702-0/47-	Construção de sistemas de alarme, prevenção e proteção contra incêndio.	07.02	5
0702-0/48-	Construção de sistemas de aquecimento de água, ambientes e congêneres em imóveis	07.02	5
0702-0/49-	Execução de obras hidráulicas e sanitárias	07.02	5
0702-0/50-	Construção de sistemas de refrigeração central em imóveis	07.02	5
0702-0/51-	Obras de alvenaria, chapisco, emboço e reboco	07.02	5
0702-0/52-	Colocação de revestimentos de cerâmica, azulejo, mármore, granito, pedras e outros materiais em obras de engenharia	07.02	5
0702-0/53-	Instalação de esquadrias de metal, de madeira ou de qualquer outro material em obra de engenharia	07.02	5
0702-0/54-	Colocação de vidros, cristais e espelhos em obras de construção civil	07.02	5
0702-0/55-	Instalação de revestimento em dutos e tubulações	07.02	5
0702-0/56-	Serviços de pintura em obras de construção civil	07.02	5
0702-0/57-	Execução de trabalhos em madeira em obras de construção civil	07.02	5
0702-0/58-	Serviços de acabamento em gesso, estuque e outros materiais em obras de construção civil	07.02	5
0702-0/59-	Outras obras de engenharia não especificadas anteriormente	07.02	5
0702-0/60-	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	07.02	5
0710-0/04-	Manutenção e conservação de imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	07.10	5
0801-0/04-	Ensino regular à distância	08.01	5
1101-0/01-	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	11.01	5
1414-0/01	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	14.14	5
1507-0/10-	Pacote / cesta de serviços bancários	15.07	5
1510-0/01-	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos em geral de títulos quaisquer efetuados por qualquer meio	15.10	5
1510-0/02-	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos de contas em geral efetuados por qualquer meio	15.10	5
1510-0/03-	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos de carnês em geral efetuados por qualquer meio	15.10	5
1510-0/04-	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos de câmbio em geral efetuados por qualquer meio	15.10	5
1601-0/04-	Transporte ferroviário ou metroviário municipal de passageiros prestado sob regime de concessão ou permissão do poder público	16.01	5
1702-0/01-	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, e congêneres.	17.02	5
1703-0/01-	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	17.03	5
1711-0/01-	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICMS).	17.11	5
1901-0/01-	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	19.01	5
2001-0/01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de mercadorias, capatazia, estiva, conferência, logística e congêneres.	20.01	5
2001-0/02	Serviços de reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, apoio marítimo e de movimentação ao largo.	20.01	5
2001-0/03	Serviços de praticagem	20.01	5
2001-0/04	Armazenagem portuária de qualquer natureza	20.01	5
2001-0/05	Serviços portuários acessórios	20.01	5
2001-0/06	Movimentação de passageiros em terminais marítimos e similares	20.01	5
2601-0/01-	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	26.01	5
3001-0/01-	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	30.01	5
3101-0/06-	Serviços técnicos em geral	31.01	5
3501-0/01-	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	35.01	5

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 19 de novembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **NAIARA SUELLEN DOS SANTOS CHAGAS**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **RAISSA DA SILVA CUNHA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde São Cristóvão – Tipo B1 – Distrito Sanitário Itapuã, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LEDA RODRIGUES DE SOUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SSA INCLUSÃO, no biênio 2025/2027, nos termos das indicações formuladas, representando o segmento Governamental, os representantes dos órgãos e entidades a seguir: **MARCELO TOURINHO DE GARCIA SOARES**, titular e **WANETE CARVALHO**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE**; HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA**, titular e **THIAGO MARTINS DANTAS**, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Educação – SMED**; MARIA SOCORRO TANURE TELLES**, titular e **ZAIDA DE BARROS MELLO NASCIMENTO SANTOS**, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Saúde – SMS. No segmento de Entidade da Sociedade Civil Organizada, com atuação na área de Pessoas com Deficiência, **PEDRO HAMILTON GUIMARÃES MACEDO**, titular e **DANIELA MACHADO CARIBÉ DE ARAÚJO PINHO** suplente, representantes do Núcleo de Atendimento à Criança com Paralisia Cerebral – NACPC; **BARBARA CRISTINA SOUZA SILVA**, titular e **JULIA MARIA FERNANDES SILVA** suplente, representantes do INSTITUTO GUANABARA; **LUCAS GONÇALVES DE JESUS**, titular e **LEANDRO DOS PASSOS XAVIER**, suplente, representantes do Conselho Municipal da Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2025.

CASA CIVIL - CC

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

PORTARIA Nº 013/2025

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Considerar nomeada, desde 03/11/2025, **SOLEIDE DOS REIS SANTOS CARVALHO** para exercer o cargo em comissão de Gerente II, Grau 55, da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL e exonerar, a pedido, nesta mesma data, **SHEILA HELENA DA SILVA.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVICOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 18 de novembro de 2025.

JEAN SACRAMENTO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

RETIFICAÇÃO
PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

DOM Nº 9.154 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Onde se lê:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 01/12/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10841-2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 399.392-2 - IPTU
RECORRENTE: DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS
RELATOR: DANIEL PINHEIRO DE QUEIROZ FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10841-2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 399.392-2 - IPTU
RECORRENTE: DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS
RELATOR: DANIEL PINHEIRO DE QUEIROZ FILHO

Leia-se:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 01/12/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11041-2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 399.392-2 - IPTU
RECORRENTE: DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS
RELATOR: DANIEL PINHEIRO DE QUEIROZ FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10841-2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 399.392-2 - IPTU
RECORRENTE: DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS
RELATOR: DANIEL PINHEIRO DE QUEIROZ FILHO

Salvador, 18 de novembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1360/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital SEMGE nº 188522/2025,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE da Servidora NÚBIA SANTANA DE ARAÚJO, matrícula 3054032, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED para exercer função de confiança, a partir de 24/11/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 17 de novembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 1361/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital TRANSALVADOR 41249/2024, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora MARCIA REGINA COSTA DE CASTRO, matrícula 3158749, lotada na SUPERINTENDENCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

MAJORAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
142401/2025	SMS	DEISE NASCIMENTO DOS SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90045/2025
PROCESSO: 232367/2024
OBJETO: Registro de Preços de Álcool
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 170/2025
CONTRATADO: BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.613.876/0001-62
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
FCM
FGM
GABVP
GCM
PGMS
CODESAL
SECIS
SECOM
SEDUR
SEFAZ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
BQS DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200007713	ALCOOL ETILICO GEL 70% REFIL 800ML	UN	7,83
2	200008329	ALCOOL ISOPROPILICO 1L	L	24,00
3	200011125	ALCOOL ESPUMA 70% ENTRE 1.000 E 1.300ML	UN	45,00
4	200017095	ALCOOL ETILICO GEL 65°INPM P/ LIMPEZA 500G	FR	5,30
5	200017096	ALCOOL ETILICO LIQUIDO 92,8°INPM P/ LIMPEZA 1L	L	8,23
6	200019778	ALCOOL ETILICO GEL 70% P/ MAOS 500ML	UN	5,30

Salvador, 18 de novembro de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90045/2025
PROCESSO: 232367/2024
OBJETO: Registro de Preços de Álcool
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 171/2025
CONTRATADO: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
FCM
FGM
GABVP
GCM
PGMS
CODESAL
SECIS
SECOM
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

MARCIO DANTAS QUINTELLA
MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200007713	ALCOOL ETILICO GEL 70% REFIL 800ML	UN	8,60
2	200008329	ALCOOL ISOPROPILICO 1L	L	31,35
3	200011125	ALCOOL ESPUMA 70% ENTRE 1.000 E 1.300ML	UN	81,51
4	200017095	ALCOOL ETILICO GEL 65°INPM P/ LIMPEZA 500G	FR	7,42
5	200017096	ALCOOL ETILICO LIQUIDO 92,8°INPM P/ LIMPEZA 1L	L	8,52
6	200019778	ALCOOL ETILICO GEL 70% P/ MAOS 500ML	UN	8,20

Salvador, 18 de novembro de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90082/2025
PROCESSO: 10229/2025
OBJETO: Registro de Preços de artigos de cama, mesa e banho
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 179/2025
CONTRATADO: LB SOLUCOES E CONSERVACOES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

RAFAEL PRADO CARDOSO
LB SOLUCOES E CONSERVACOES INTELIGENTES LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200001348	COBERTOR POPULAR FIBRA TEXTIL P/ SOLTEIRO	UN	20,00
2	200001375	COLCHA P/ SOLTEIRO CHENILLE	UN	48,00
3	200002705	LENÇOL SOLTEIRO S/ ELASTICO BRANCO	UN	22,00
4	200004273	FRONHA P/ TRAVESSEIRO BRANCA	UN	10,00
5	200006502	FRONHA P/ TRAVESSEIRO ESTAMPADA	UN	28,00
6	200007032	TOALHA BANHO FELPUDA 700 X 1400MM BRANCA	UN	14,00
7	200008200	TOALHA MESA RETANGULAR ESTAMPADA TERMICA IMPERMEAVEL 1400 X 2200MM	UN	49,00
8	200008201	TOALHA MESA QUADRADA ESTAMPADA TERMICA IMPERMEAVEL 1400X1400	UN	33,00
9	200008202	TOALHA ROSTO ALGODAO 450 X 800MM	UN	12,00
10	200012445	LENÇOL SOLTEIRO C/ ELASTICO BRANCO	UN	22,00
11	200017815	COBERTOR MANTA MICROFIBRA SOLTEIRO	UN	30,00
12	200017816	COBERTOR MANTA MICROFIBRA CASAL	UN	40,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
13	200024891	LENÇOL SOLTEIRO S/ ELASTICO ESTAMPADO	UN	25,00

Salvador, 18 de novembro de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90082/2025
PROCESSO: 10229/2025
OBJETO: Registro de Preços de artigos de cama, mesa e banho
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 180/2025
CONTRATADO: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI
CNPJ: 19.980.359/0001-09
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

FELIPE MATHIAS DE MORAIS
COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200001348	COBERTOR POPULAR FIBRA TEXTIL P/ SOLTEIRO	UN	14,69
2	200001375	COLCHA P/ SOLTEIRO CHENILLE	UN	69,32
3	200002705	LENÇOL SOLTEIRO S/ ELASTICO BRANCO	UN	28,31
4	200004273	FRONHA P/ TRAVESSEIRO BRANCA	UN	8,31
5	200006502	FRONHA P/ TRAVESSEIRO ESTAMPADA	UN	14,28
6	200007032	TOALHA BANHO FELPUDA 700 X 1400MM BRANCA	UN	19,02
7	200008200	TOALHA MESA RETANGULAR ESTAMPADA TERMICA IMPERMEAVEL 1400 X 2200MM	UN	40,33
8	200008201	TOALHA MESA QUADRADA ESTAMPADA TERMICA IMPERMEAVEL 1400X1400	UN	33,90
9	200008202	TOALHA ROSTO ALGODAO 450 X 800MM	UN	10,11
10	200012445	LENÇOL SOLTEIRO C/ ELASTICO BRANCO	UN	33,12
11	200017815	COBERTOR MANTA MICROFIBRA SOLTEIRO	UN	30,06
12	200017816	COBERTOR MANTA MICROFIBRA CASAL	UN	35,23
13	200024891	LENÇOL SOLTEIRO S/ ELASTICO ESTAMPADO	UN	31,93

Salvador, 18 de novembro de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90057/2025
PROCESSO: 264636/2025
OBJETO: Registro de Preços de luvas de procedimento
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 181/2025
CONTRATADO: MASTER MEDIC COM ATAC DE MAT HIGIEN E HOSPIT LTDA
CNPJ: 07.381.075/0001-09
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SECOM
SEDUR
SEGOV
SEMGE
SEMOB
SEMPRE
SMS
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

LORENA CARINE DO CARMOS SANTOS
MASTER MEDIC COM ATAC DE MAT HIGIEN E HOSPIT LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200002804	LUVA P/ PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM G	UN	0,32
2	200002805	LUVA P/ PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM M	UN	0,33
3	200010268	LUVA VINIL S/ PO P/ PROCEDIMENTOS DESCARTAVEL TAM P	CX	25,00
4	200010269	LUVA VINIL S/ PO P/ PROCEDIMENTOS DESCARTAVEL TAM G	CX	25,00
5	200010270	LUVA VINIL S/ PO P/ PROCEDIMENTOS DESCARTAVEL TAM M	CX	25,00
6	200013949	LUVA P/ PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX NAO ESTERIL TAM M	CX	29,90
7	200013950	LUVA P/ PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX NAO ESTERIL TAM G	CX	29,90
8	200013951	LUVA P/ PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX NAO ESTERIL TAM P	CX	29,90

Salvador, 18 de novembro de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90057/2025
PROCESSO: 264636/2025
OBJETO: Registro de Preços de luvas de procedimento
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 182/2025
CONTRATADO: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SECOM
SEDUR
SEGOV
SEMGE
SEMOB
SEMPRE
SMS
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

MÁRCIO DANTAS QUINTELLA
MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200002804	LUVA P/ PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM G	UN	0,32

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
2	200002805	LUVA P/ PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM M	UN	0,32
3	200010268	LUVA VINIL S/ PO P/ PROCEDIMENTOS DESCARTAVEL TAM P	CX	24,90
4	200010269	LUVA VINIL S/ PO P/ PROCEDIMENTOS DESCARTAVEL TAM G	CX	24,90
5	200010270	LUVA VINIL S/ PO P/ PROCEDIMENTOS DESCARTAVEL TAM M	CX	24,90
6	200013949	LUVA P/ PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX NAO ESTERIL TAM M	CX	29,91
7	200013950	LUVA P/ PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX NAO ESTERIL TAM G	CX	29,91
8	200013951	LUVA P/ PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX NAO ESTERIL TAM P	CX	29,91

Salvador, 18 de novembro de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90101/2025
PROCESSO: 17089/2025
OBJETO: Registro de Preços de dispensador
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 183/2025
CONTRATADO: LB SOLUCOES E CONSERVACOES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
FCM
FGM
GCM
CODESAL
SECULT
SEINFRA
SEMDEC
SEMIT
SEMOB
SEMPRE
SMS
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
RAFAEL PRADO CARDOSO
LB SOLUCOES E CONSERVACOES INTELIGENTES LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200003401	DISPENSER P/ PAPEL HIGIENICO P/ ROLO 10CM X 300/400M	UN	27,50
2	200003605	DISPENSER P/ SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL 800ML	UN	26,00
3	200003844	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO	UN	26,00
4	200003953	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA BOBINA C/ ALAVANCA TRACIONAMENTO BRANCO	UN	145,00
5	200010653	DISPENSADOR P/ DESCARTE COPOS AGUA/ CAFE	UN	42,00
6	200012656	DISPENSADOR P/ COPOS DESCARTAVEIS VERTICAL C/ DOSADOR 150 A 200ML	UN	40,00
7	200013908	DISPENSER P/ PAPEL HIGIENICO INOX ROLO 10CM X 300M	UN	115,00
8	200013919	DISPENSER P/ SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL 400ML	UN	20,00
9	200018589	DISPENSER P/ SABONETE ESPUMA 800ML	UN	30,00

Salvador, 18 de novembro de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90101/2025
PROCESSO: 17089/2025
OBJETO: Registro de Preços de dispensador
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 184/2025
CONTRATADO: CASAS BELLA ATACADO LTDA
CNPJ: 42.306.297/0001-68
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
FCM
FGM
GCM
CODESAL
SECULT
SEINFRA
SEMDEC
SEMIT
SEMOB
SEMPRE
SMS
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
JOSE CARLOS BRITO CASAES
CASAS BELLA ATACADO LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200003401	DISPENSER P/ PAPEL HIGIENICO P/ ROLO 10CM X 300/400M	UN	37,29
2	200003605	DISPENSER P/ SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL 800ML	UN	26,50
3	200003844	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO	UN	29,00
4	200003953	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA BOBINA C/ ALAVANCA TRACIONAMENTO BRANCO	UN	235,00
5	200010653	DISPENSADOR P/ DESCARTE COPOS AGUA/CAFE	UN	39,50
6	200012656	DISPENSADOR P/ COPOS DESCARTAVEIS VERTICAL C/ DOSADOR 150 A 200ML	UN	41,90

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
7	200013908	DISPENSER P/ PAPEL HIGIENICO INOX ROLO 10CM X 300M	UN	179,06
8	200013919	DISPENSER P/ SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL 400ML	UN	20,82
9	200018589	DISPENSER P/ SABONETE ESPUMA 800ML	UN	33,58

Salvador, 18 de novembro de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90121/2025
PROCESSO: 24395/2025
OBJETO: Registro de Preços de tv smart.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 187/2025
CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
GCM
PGMS
CODESAL
SECOM
SEDUR
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SPMJ
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	100005752	TELEVISOR SMART LED 4K UHD 50"	UN	1830,00
2	100005455	TELEVISOR SMART TV LED 65"	UN	2798,00
3	100003856	TELEVISOR SMART TV LED SLIM 32"	UN	847,00

Salvador, 18 de novembro de 2025.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90121/2025
PROCESSO: 24395/2025
OBJETO: Registro de Preços de suporte para tv e caixa de som.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 188/2025
CONTRATADO: SOBRAL NUNES COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 50.833.829/0001-43
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
GCM
PGMS
CODESAL
SECOM
SEDUR
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SPMJ
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
RAFAEL BARRETO SOBRAL NUNES
SOBRAL NUNES COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	100003252	SUPORTE PARA TV PAREDE ARTICULADO LCD/LED/ PLASMA 23 A 55"	UN	96,00
2	100003253	SUPORTE PARA TV TETO LCD/LED / PLASMA 23 A 55"	UN	126,00
3	100000318	CAIXA DE SOM PORTÁTIL BLUETOOTH	UN	330,00

Salvador, 18 de novembro de 2025.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90121/2025
PROCESSO: 24395/2025
OBJETO: Registro de Preços de tv smart.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 189/2025
CONTRATADO: TROGON COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI EPP
CNPJ: 18.563.457/0001-70
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
GCM
PGMS
CODESAL
SECOM
SEDUR
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SPMJ
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.
ASSINAM:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
CRISTINA DIAS TRAMA
TROGON COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	100005752	TELEVISOR SMART LED 4K UHD 50"	UN	2157,08
2	100005455	TELEVISOR SMART TV LED 65"	UN	4038,02
3	100003856	TELEVISOR SMART TV LED SLIM 32"	UN	1124,29

Salvador, 18 de novembro de 2025.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90121/2025
PROCESSO: 24395/2025
OBJETO: Registro de Preços de suporte para tv e caixa de som.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 190/2025
CONTRATADO: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 45.538.349/0001-10
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
GCM
PGMS
CODESAL
SECOM
SEDUR
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SPMJ
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
BRENO MARQUES ASSUNÇÃO
ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	100003252	SUPORTE PARA TV PAREDE ARTICULADO LCD/LED/PLASMA 23 A 55"	UN	100,00
2	100003253	SUPORTE PARA TV TETO LCD/LED / PLASMA 23 A 55"	UN	126,00
3	100000318	CAIXA DE SOM PORTÁTIL BLUETOOTH	UN	300,00

Salvador, 18 de novembro de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 940/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 225528/2025, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
SIMONE CARVALHO DA SILVA	3127080	1020 - ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA DANTAS COSTA	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de novembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 941/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 227893/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
CAROLINA CARQUEIJA LIMA	3097558	0106 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ABRIGO DO SALVADOR	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de novembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 942/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:
Dispensar, desde 05/11/2025, por motivo de aposentadoria, com base no Processo Administrativo nº 227796/2025, a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
VIRGILIA CERQUEIRA SANTOS	3054113	0934 - ESCOLA MUNICIPAL GRACILIANO RAMOS

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de novembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 943/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24 de abril de 2025, e com base na Lei Complementar nº 01/1991,

RESOLVE:
DESIGNAR, desde 14/11/2025, com base no Processo Administrativo nº 205743/2025, a servidora **ROBERTA COSTA DO VAL,** matrícula nº 3087199, para exercer a Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Secretaria Municipal da Educação, e DISPENSAR a pedido, da mesma Função, a servidora FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº 3127049.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de novembro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 841/2025

Na portaria 841/2025, publicada no DOM Nº 9.136 de 18 a 20 de outubro de 2025

ONDE SE LÊ:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TURNO	COM EFEITO
NARA LUCIA SOUZA COELHO	3121988	0972 - ESCOLA MUNICIPAL ARLETE MAGALHAES	3º	17/06/2025

LEIA-SE:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TURNO	COM EFEITO
NARA LUCIA SOUZA COELHO	3121988	0805 - ESCOLA MUNICIPAL ARLETE MAGALHAES	3º	17/06/2025

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de novembro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 856/2025
Na portaria 856/2025, publicada no DOM Nº 9.137 de 21 de outubro de 2025

ONDE SE LÊ:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TURNO	COM EFEITO
LENIALVA DIAS DOS SANTOS	3121608	0301 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	1º / 2º	29/08/2025

LEIA-SE:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TURNO	COM EFEITO
LENIALVA DIAS DOS SANTOS	3121608	0301 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	3º	29/08/2025

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de novembro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 874/2025

Na Portaria nº 874/2025 de 28/10/2025, publicada no DOM Nº 9.142 de 29/10/2025, referente à dispensa de Função de Confiança,

ONDE SE LÊ:

Dispensar, a pedido, desde 15/08/2025,

LEIA-SE:

Dispensar, a pedido, desde 29/10/2025,

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de novembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

Conselho Municipal de Saúde do Salvador - CMSSSA

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS (AS) CONSELHEIROS (AS) DISTRITAIS DE SAÚDE DE SALVADOR PARA A GESTÃO 2025/2027

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Salvador (CMS/SSA), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o Regimento Interno dos Conselhos Distritais de Saúde, publicado por meio da Resolução CMS nº 12/2025, considerando que os Conselhos Distritais de Saúde são instâncias descentralizadas e regionalizadas do Conselho Municipal de Saúde, colegiadas, de natureza permanente e de composição paritária, conforme a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e que são corresponsáveis pela elaboração das políticas de saúde e pelo controle das ações e serviços de saúde, exercendo funções fiscalizadora e consultiva no âmbito dos Distritos Sanitários do Município do Salvador, convoca as entidades legalmente constituídas da sociedade civil, representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), dos trabalhadores da saúde, bem como dos gestores e prestadores de serviços de saúde, com sede e/ou atuação nos Distritos Sanitários **Barra/Rio Vermelho, Boca do Rio, Brotas, Cabula/Beirú, Centro Histórico, Itapagipe, Itapuã, Liberdade, Pau da Lima e Subúrbio Ferroviário**, para participarem da Plenária de Eleição do respectivo Distrito Sanitário, com a finalidade de compor o Conselho Distrital de Saúde para a gestão 2025-2027. A eleição ocorrerá de acordo com o calendário abaixo, cabendo a cada Distrito Sanitário definir e divulgar o local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias
:

Quadro 1 - Calendário

DATA	DISTRITO SANITÁRIO	HORÁRIO	LOCAL
03/12	PAU DA LIMA	14H	ESCOLA MUNICIPAL ALITA RIBEIRO (ESTRADA DA MURIÇOCA- VALE DOS LAGOS)
04/12	CABULA/BEIRÚ	14H	CENTRO EDUCACIONAL VITÓRIA RÉGIA (RUA ANTÔNIO CÂNDIDO DE LIMA, 130 - CABULA)
	BOCA DO RIO	14H	PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS (RUA ABELARDO ANDRADE DE CARVALHO, 91 - BOCA DO RIO)
05/12	BROTAS	14H	CENTRO DE SAÚDE MENTAL ARISTIDES NOVIS (AV. LAURINDO RÉGIS - ENGENHO VELHO DE BROTAS)
09/12	ITAPUÃ	14H	PARÓQUIA SÃO JOÃO EVANGELISTA (SETOR D, RUA H, S/N - MUSSURUNGA I)
	ITAPAGIPE	14H	CENTRO DE SAÚDE MENTAL DR. ÁLVARO RUBIN DE PINHO (RUA AUGUSTO MENDONÇA, 15, DENDEZEIROS)
10/12	BARRA/RIO VERMELHO	14H	A DEFINIR
	CENTRO HISTÓRICO	14H	A DEFINIR
11/12	SUBÚRBIO FERROVIÁRIO	14H	A DEFINIR
	LIBERDADE	14H	AUDITÓRIO DO MULTICENTRO LIBERDADE (RUA LIMA E SILVA, 217, LIBERDADE)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas os (as) representantes dos segmentos Gestor/Prestador, Profissionais da Saúde e Usuários do SUS da área de abrangência de cada Distrito Sanitário, considerando:

Quadro 2 - Segmentos e critérios

SEGMENTO	CRITÉRIO
GESTORES	POSSUIR CARGO COMISSIONADO, VINCULADO AO RESPECTIVO DISTRITO SANITÁRIO.
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	REPRESENTANTE DE HOSPITAIS PRIVADOS E/OU FILANTRÓPICOS, CLÍNICAS E OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SUS LOCALIZADOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO DISTRITO SANITÁRIO.
PROFISSIONAIS DA SAÚDE	TRABALHADOR DA SAÚDE LOTADO NO RESPECTIVO DISTRITO SANITÁRIO (ENFERMEIRO, MÉDICO, AGENTE DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS, DENTRE OUTRAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE).
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	REPRESENTANTE DE ENTIDADES DO MOVIMENTO DE ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS E DE MORADORES, MOVIMENTO DE MULHERES, MOVIMENTO RELIGIOSO, ENTRE OUTRAS LOCALIZADAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO DISTRITO SANITÁRIO.

Art. 3º Para concorrer às vagas de conselheiro (a) distrital de saúde, o (a) candidato (a) deverá apresentar a seguinte documentação, no dia da plenária:

I. Gestor: ofício do Distrito Sanitário, devidamente assinado pelo (a) Coordenador (a) Distrital, indicando os (a) representantes titulares e seus suplentes.

II. Prestador de serviços de saúde: ofício em papel timbrado da Entidade, assinado pelo responsável legal pela mesma (Presidente, Diretor, Coordenador Geral), indicando o (a) representante; cópia da ata da última eleição da Diretoria da instituição; cópia do estatuto registrado em cartório; e cartão CNPJ.

III. Trabalhador da saúde: ofício do Distrito Sanitário, devidamente assinado pelo (a) Coordenador (a) Distrital, atestando o vínculo do (s) representante (s) na área de abrangência do respectivo Conselho Distrital para o qual foi está pleiteando a vaga; e documento oficial de identificação, com foto.

IV. Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS): ofício de indicação do (a) representante; cartão CNPJ; cópia da ata da última eleição da Diretoria da entidade; cópia do estatuto registrado em cartório; comprovação de atuação na comunidade, no período de 02 (anos) (publicações em redes sociais, projetos, fotos, divulgações, entre outros); e declaração de não ocupação de cargo de direção ou função de confiança na gestão do SUS, bem como de não recebimento de recursos provenientes do Sistema Único de Saúde e/ou vínculo empregatício com Prefeituras-bairro e/ou outros órgãos similares.

PARAGRAFO ÚNICO - Os interessados em participar, apenas para votar em seus candidatos, deverão apresentar, no momento do credenciamento para a Plenária, ofício de indicação (no caso dos gestores) ou ofício de confirmação de vínculo (no caso dos trabalhadores) ou ofício em papel timbrado da entidade, assinado pelo seu responsável legal, e cópia do CNPJ (no caso dos prestadores e usuários de serviços de saúde).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 4° O credenciamento para participação na Plenária será realizado pela Comissão Eleitoral durante o período de **1 (uma) hora**, contado a partir do horário de início dos trabalhos estabelecido pela própria Comissão.

§1° O credenciamento será efetivado **mediante apresentação da documentação exigida no Artigo 3°** deste Edital, sendo imprescindível a conferência e validação dos documentos para garantia do direito de participação no processo.

§2° Para o início da Plenária será exigida a presença mínima de 04 (quatro) representantes de entidades de usuários do SUS e 02 (dois) representantes dos trabalhadores da saúde, devidamente aptos a participar do processo eleitoral. Ao final do credenciamento, não havendo o quantitativo mínimo exigido, a Plenária será suspensa.

§3° Em caso de suspensão, conforme disposto no §2°, deverá ser convocada nova Plenária por meio da publicação de Edital de Eleição Complementar no Diário Oficial do Município, após a conclusão do processo eleitoral dos demais Conselhos Distritais.

Art. 5° O processo eleitoral será conduzido pelo Conselho Municipal de Saúde, com o apoio dos Distritos Sanitários, cabendo a cada um destes as seguintes atribuições:
I. Distritos Sanitários: disponibilizar a estrutura necessária para realização da Plenária, considerando os seguintes itens básicos: espaço físico com acessibilidade, equipamentos de som, áudio e vídeo; mobilizar e sensibilizar a comunidade para participar do processo, através da divulgação da data, horário, local e critérios de participação; e apoiar a Comissão do Conselho Municipal de Saúde na condução da Plenária de Eleição.

II. Conselho Municipal de Saúde: conduzir o processo eleitoral, garantindo que este ocorra de forma democrática e transparente; providenciar toda documentação necessária para a realização da eleição; apoiar os Distritos Sanitários na execução de suas responsabilidades; e dirimir os casos omissos neste Edital.

III. Secretaria Municipal de Saúde: apoiar os Distritos Sanitários na execução de suas responsabilidades e garantir ao Conselho Municipal todo apoio necessário para realização do processo eleitoral dos Conselhos Distritais de Saúde, para a gestão 2025/2027.

Art. 6° Os Conselhos Distritais de Saúde serão compostos, paritariamente (50% Usuários do SUS, 25% Trabalhadores da Saúde e 25% Gestores e Prestadores de serviços de saúde), por no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) membros titulares, com seus respectivos suplentes. E, na ausência de suplentes em número suficiente para cada membro titular, o Conselho Distrital será composto pelo número mínimo de membros previsto no Regimento.

Art. 7° A eleição dos (as) representantes ocorrerá por segmento e deverá ser conduzida pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

§1° Os segmentos se reunirão, separadamente, a fim de eleger seus representantes, sendo que cada grupo deverá eleger 01 Coordenador e 01 Secretário, que ficarão responsáveis pela transcrição da Ata de Eleição, que deverá conter os nomes dos (as) representantes eleitos (as) e deverá ser assinada por todos (as) que participaram do pleito.

§2° Ao final do processo eleitoral dos segmentos, todos (as) deverão dirigir-se ao auditório principal, para homologação do resultado e encerramento da Plenária.

Art. 8° De conformidade com a Resolução CMS nº 08/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 26/08/2025, que convoca a 17ª Conferência Municipal de Saúde de Salvador (17ª CMSS), nas Plenárias serão discutidos o tema central e os eixos da Conferência, bem como eleitos (as) os (as) respectivos (as) Delegados (as).

§1° A eleição dos (as) Delegados (as) para a 17ª CMSS deverá considerar o critério da paridade estabelecido na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, considerando a seguinte distribuição das vagas:

Quadro 3 - Distribuição de vagas

DISTRITO SANITÁRIO:	CLASSIFICAÇÃO:	QTD. DE DELEGADOS:
ITAPAGIPE	PEQUENO PORTE	12 (DOZE)
CENTRO HISTÓRICO	PEQUENO PORTE	12 (DOZE)
BOCA DO RIO	PEQUENO PORTE	12 (DOZE)
LIBERDADE	PEQUENO PORTE	12 (DOZE)
CAJAZEIRAS	MÉDIO PORTE	16 (DEZESSEIS)
SÃO CAETANO/ VALÉRIA	MÉDIO PORTE	16 (DEZESSEIS)
ITAPUÃ	MÉDIO PORTE	16 (DEZESSEIS)
BROTAS	MÉDIO PORTE	16 (DEZESSEIS)
CABULA/ BEIRÚ	GRANDE PORTE	20 (VINTE)
BARRA/ RIO VERMELHO	GRANDE PORTE	20 (VINTE)
SUBÚRBIO FERROVIÁRIO	GRANDE PORTE	20 (VINTE)
PAU DA LIMA	GRANDE PORTE	20 (VINTE)
TOTAL	192 (CENTO E NOVENTA E DOIS)	

§2°

Poderão concorrer às vagas de delegados (as) da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Salvador (17ª CMSS) os representantes dos gestores dos Distritos Sanitários, prestadores de serviços de saúde, trabalhadores da saúde e usuários do SUS, vinculados ou não a entidades, considerando a área de abrangência do Distrito Sanitário em que a Plenária está sendo realizada.

§3° A eleição dos (as) Delegados da 17ª CMSS ocorrerá no momento final da Plenária, após homologação dos nomes dos (as) conselheiros distritais eleitos (as).
Art. 9º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos representantes da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde presentes na Plenária.

Salvador, 17 de novembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 272/2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 164/2024, publicada no DOM nº 8.841, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298/2023 alterado pelos Decretos nº 37.636/2023 e 39.546/2024 que regulamentam a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
BEATRIZ XAVIER MOREIRA DA SILVA E SILVA	858.XXX.245-38	229708/2025	DEFERIDO
RICARDO ROCHA DE CASTRO CARDOSO	057.XXX.675-95	229724/2025	DEFERIDO

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

Conselho Municipal De Esporte E Lazer De Salvador - COMELS

PORTARIA Nº 22/2025

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-COMELS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público divulgar lista de credenciamento ao COMELS das entidades executoras do esportes e lazer do Município de Salvador:

ENTIDADE	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DA BAHIA	CREDENCIADA
CENTRO CULTURAL E RECREATIVO HISPANO GALEGO - CENTRO ESPANHOL	CREDENCIADO
COSTA VERDE TENNIS CLUBE	CREDENCIADO
CLUBE DOS EMPREGADOS DA PETROBRAS	CREDENCIADO
YACHT CLUBE DA BAHIA	CREDENCIADO
ESPORTE CLUBE YPIRANGA	CREDENCIADA

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR-COMELS

Salvador, 18 de novembro 2025.

EDVALDO VALÉRIO

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 312/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-10529/2025 de 21/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-092, pelo prazo de 04 (quatro) anos, **a FULMINA DESINSETIZADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 09.594.591/0001-47, **para Serviços de Desinsetização, Descupinização, Desratização, Controle de Mosquitos e Higienização de Reservatórios de Água**, com área de armazenamento de 13,88 m², localizada na Rua Caminho 17, Casa 16, Quadra B, Fazenda Grande III, sob coordenadas geográficas 12°54'24.00"S, 38°23'39.33" O;12°54'24.14"S, 12°54'24.14"S; 12°54'24.37"S, 38°23'39.34"O; 12°54'24.28"S, 12°54'24.28"S (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer ampliação ou modificação da atividade e/ou do empreendimento;
II. Fornecer e fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI pelos funcionários da empresa;
III. Promover ações de educação ambiental direcionadas aos funcionários da empresa;
IV. Manter atualizados o Alvará de Saúde emitido pela Vigilância Sanitária Municipal e o Alvará de Funcionamento emitido pela SEFAZ, a serem apresentados após sua regularização;
V. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, realizando a devolução das embalagens aos estabelecimentos onde foram adquiridas, e em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020 se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR, emitindo, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, anexando-os ao referido relatório;
VI. Seguir todas as determinações da RDC nº 52/2009, executando a tríplice lavagem das embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução, aproveitando a água para o preparo de calda ou inativando, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;
VII. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Procedimento Operacional Padrão - POP, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART. Garantir a orientação adequada e suficiente aos trabalhadores quanto aos riscos ambientais presentes nos locais de trabalho, bem como os meios disponíveis para prevenir, mitigar e proteger-se dos mesmos, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1).
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 29 de outubro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 51/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, item I - letra k do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto Nº 25.901 de 24/03/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II e § 1º do art. 37, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a designação de banca composta por 3 (três) membros para análise das propostas técnicas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Banca de Análise das Propostas Técnicas referente ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 90001/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para a elaboração de Projeto de Requalificação de imóveis da Região do Pilar.

Art. 2º - Fica instituída a Banca Examinadora composta pelos servidores: Gilcinéa Barbosa da Conceição, Cecília Zacharias Mazza e Lucimar Oliveira Carneiro da Silva.

Art. 2º A Banca de Análise será responsável por avaliar as Propostas Técnicas e atribuir a respectiva Nota Técnica (NT) a cada licitante, conforme os critérios definidos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025 e especificados na Matriz de Avaliação da Proposta Técnica.

Art. 3º Os membros da Banca realizarão a verificação da conformidade das propostas dos licitantes, de acordo com orientações e limites definidos em edital, levando em consideração a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues.

Art. 4º Os trabalhos deverão observar os critérios estabelecidos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025, na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 18 de novembro de 2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

Conselho Municipal do Salvador - CMS

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 05/2025

Aprova "ad referendum" o Plano de Aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SALVADOR, órgão colegiado criado pela Lei nº 7.400 de 2008, alterado pela Lei nº 8.197 de 06 de fevereiro de 2012 e pela Lei nº 9.069 de 30 de junho de 2016, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeado mediante o Decreto de 01 de janeiro de 2021, conforme dispõe o Decreto nº 31.796 de 20 de novembro de 2019, em seu art. 6º, publicado no DOM de 21 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar "ad referendum" o Plano de Aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir vigente em 2025, e modificado para atender ao Projeto Morar Melhor II - Programas de Melhorias Habitacionais, disposto no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 19 de novembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Presidente

ANEXO

Lei Orçamentária Anual
Ano Base: 2025

PLANO DE APLICAÇÃO DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR				
Unidade Orçamentária	**Categoria de Programação**	**Subação / Grupo de Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$ 1,00)**
TOTAL				**39.004.788**
60002 SEDUR –Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano				**1.500.000**
	15.125.0004.113700	Elaboração do Novo PDDU	1.799.1	1.500.000
		33.90		1.200.000
		44.90		300.000
	15.127.0009.213600	Desenvolvimento de Estudos e Análises para Concessão de Regularização Fundiária	1.799.1	-
		33.90		-
		44.90		-
60302 FMLF – Fundação Mario Leal Ferreira				**241.000**
	15.451.0009.114400	Planejar Espaço Urbano – Projetos de Requalificação de Espaços Urbanos Equipamentos Públicos	1.799.1	241.000
		44.90		241.000
	15.451.0009.114300	Elaboração de Projetos Integrados de Habitação e Requalificação Urbana do Centro Histórico	1.799.1	-
		33.90		**–**
		44.90		-
61002 SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas				**37.263.788**
	16.482.0009.122000	Morar Melhor II – Programa de Melhorias Habitacionais		37.262.788

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

		44.90	1.799.1	28.713.079
		44.90	2.799.1	8.549.709
	16.482.0005.122100	Casa Legal – Regularização Fundiária	1.799.1	1.000
		33.90		1.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº339/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416 de 29 de abril de 2017, e em conformidade com o Decreto 25.966/2015, que regula e disciplina o Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus - STCO, torna público que a Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAI, criada pela Portaria nº 132/2025, para julgamento de Autos de Infração referente à inobservância aos dispositivos legais, em reunião ordinária, julgou as defesas dos Autos de Infração abaixo discriminados com os resultados que a seguir publicamos:
Defesas **REJEITADAS**, mantendo a penalidade imposta: **Lotes nº 37 e 38/2025**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 18 de novembro de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

ANEXO PORTARIA 336/2025
LOTES nº 37 e 38/2025

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B887100063	D-02	PLATAFORMA
B887100064	D-02	PLATAFORMA
B931703520	B-04	PLATAFORMA
B938400046	C-06	PLATAFORMA
B943200035	C-06	PLATAFORMA
M000069525	D-04	PLATAFORMA
M000075935	D-04	PLATAFORMA
M000075936	D-32	PLATAFORMA
M000075937	D-32	PLATAFORMA
M000075938	D-04	PLATAFORMA
M000075939	D-04	PLATAFORMA
M000075941	D-04	PLATAFORMA
M000075942	D-04	PLATAFORMA
M000075943	D-04	PLATAFORMA
M000075944	D-04	PLATAFORMA
M000075945	D-04	PLATAFORMA
M000075946	D-04	PLATAFORMA
M000075947	D-04	PLATAFORMA
M000075953	D-04	PLATAFORMA
M000075954	D-04	PLATAFORMA
M000076609	D-04	PLATAFORMA
M000076612	D-04	PLATAFORMA
M000076614	D-04	PLATAFORMA
M000076617	D-04	PLATAFORMA
M000076618	D-04	PLATAFORMA
M000076623	D-04	PLATAFORMA
M000076624	D-04	PLATAFORMA
M000076629	D-04	PLATAFORMA
M000076631	D-04	PLATAFORMA
M000076638	D-04	PLATAFORMA
M000076639	D-04	PLATAFORMA
M000076640	D-04	PLATAFORMA
M000076641	D-04	PLATAFORMA
M000076642	D-04	PLATAFORMA
M000076643	D-04	PLATAFORMA
M000076644	D-04	PLATAFORMA
M000076645	D-04	PLATAFORMA
M000076646	D-04	PLATAFORMA
M000076647	D-04	PLATAFORMA
M000076648	D-04	PLATAFORMA
M000076649	D-04	PLATAFORMA
M000076650	D-04	PLATAFORMA
M000076651	D-04	PLATAFORMA
M000076652	D-04	PLATAFORMA
M000076653	D-04	PLATAFORMA
M000076657	D-04	PLATAFORMA
M000076659	D-04	PLATAFORMA
M000076660	D-04	PLATAFORMA
M000076661	D-04	PLATAFORMA
M000076666	D-04	PLATAFORMA
M000076667	D-04	PLATAFORMA
M000076668	D-04	PLATAFORMA
M000076669	D-04	PLATAFORMA
M000076670	D-04	PLATAFORMA
M000076671	D-04	PLATAFORMA
M000076672	D-04	PLATAFORMA
M000076673	D-04	PLATAFORMA
M000076677	D-04	PLATAFORMA
M000076678	D-04	PLATAFORMA
M000076679	D-04	PLATAFORMA
M000076680	D-04	PLATAFORMA
M000076681	D-04	PLATAFORMA
M000076682	D-04	PLATAFORMA
M000076683	D-04	PLATAFORMA
M000076684	D-04	PLATAFORMA
M000076685	D-04	PLATAFORMA
M000076686	D-04	PLATAFORMA
M000076687	D-04	PLATAFORMA
M000076688	D-04	PLATAFORMA
M000076689	D-04	PLATAFORMA
M000076690	D-04	PLATAFORMA
M000076694	D-04	PLATAFORMA
M000076695	D-04	PLATAFORMA
M000076697	D-04	PLATAFORMA

M000076702	D-04	PLATAFORMA
M000076705	D-04	PLATAFORMA
M000076706	D-04	PLATAFORMA
M000076707	D-04	PLATAFORMA
M000076708	D-04	PLATAFORMA
M000076711	D-04	PLATAFORMA
M000076714	D-04	PLATAFORMA
M000076720	D-04	PLATAFORMA
M000076721	D-04	PLATAFORMA
M000076722	D-04	PLATAFORMA
M000076723	D-04	PLATAFORMA
M000076724	D-04	PLATAFORMA
M000076725	D-04	PLATAFORMA
M000076726	D-04	PLATAFORMA
M000076727	D-04	PLATAFORMA
M000076728	D-04	PLATAFORMA
M000076729	D-04	PLATAFORMA
M000076730	D-04	PLATAFORMA
M000076731	D-04	PLATAFORMA
M000076732	D-04	PLATAFORMA
M000076733	D-04	PLATAFORMA
M000076836	D-04	PLATAFORMA
M000087941	D-04	PLATAFORMA
M000087945	D-04	PLATAFORMA
M000087946	D-04	PLATAFORMA
M000087947	D-04	PLATAFORMA
M000087948	D-04	PLATAFORMA
M000087949	D-04	PLATAFORMA
M000087950	D-04	PLATAFORMA
M000087951	D-04	PLATAFORMA
M000087952	D-04	PLATAFORMA
M000087953	D-04	PLATAFORMA
M000087954	D-04	PLATAFORMA
M000087955	D-04	PLATAFORMA
M000087956	D-04	PLATAFORMA
M000087957	D-04	PLATAFORMA
M000087958	D-04	PLATAFORMA
M000087959	D-04	PLATAFORMA
M000087960	D-04	PLATAFORMA
M000087961	D-04	PLATAFORMA
M000087962	D-04	PLATAFORMA
M000087963	D-04	PLATAFORMA
M000087964	D-04	PLATAFORMA
M000087965	D-04	PLATAFORMA
M000087966	D-04	PLATAFORMA
M000087967	D-04	PLATAFORMA
M000087968	D-04	PLATAFORMA
M000087969	D-04	PLATAFORMA
M000087970	D-04	PLATAFORMA
M000087971	D-04	PLATAFORMA
M000087972	D-04	PLATAFORMA
M000087973	D-04	PLATAFORMA
M000087974	D-04	PLATAFORMA
M000087975	D-04	PLATAFORMA
M000087976	D-04	PLATAFORMA
M000087977	D-04	PLATAFORMA
M000087978	D-04	PLATAFORMA
M000087979	D-04	PLATAFORMA
M000087980	D-04	PLATAFORMA
M000087981	D-04	PLATAFORMA
M000087982	D-04	PLATAFORMA
M000087983	D-04	PLATAFORMA
M000087984	D-04	PLATAFORMA
M000087985	D-04	PLATAFORMA
M000087986	D-04	PLATAFORMA
M000087987	D-04	PLATAFORMA
M000087988	D-04	PLATAFORMA
M000087989	D-04	PLATAFORMA
M000087990	D-04	PLATAFORMA
M000087991	D-04	PLATAFORMA
M000087992	D-04	PLATAFORMA
M000087993	D-04	PLATAFORMA
M000087994	D-04	PLATAFORMA
M000087995	D-04	PLATAFORMA
M000087996	D-04	PLATAFORMA
M000087997	D-04	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

M000087998	D-04	PLATAFORMA
M000087999	D-04	PLATAFORMA
M000088000	D-04	PLATAFORMA
M000088001	D-04	PLATAFORMA
M000088002	D-04	PLATAFORMA
M000088003	D-04	PLATAFORMA
M000088004	D-04	PLATAFORMA
M000088005	D-04	PLATAFORMA
M000088006	D-04	PLATAFORMA
M000088007	D-04	PLATAFORMA
M000088008	D-04	PLATAFORMA
M000088009	D-04	PLATAFORMA
M000088010	D-04	PLATAFORMA
M000088011	D-04	PLATAFORMA
M000088012	D-04	PLATAFORMA
M000088013	D-04	PLATAFORMA
M000088014	D-04	PLATAFORMA
M000088015	D-04	PLATAFORMA
M000088016	D-04	PLATAFORMA
M000088017	D-04	PLATAFORMA
M000088018	D-04	PLATAFORMA
M000088020	D-04	PLATAFORMA
M000088023	D-04	PLATAFORMA
M000088025	D-04	PLATAFORMA
M000088027	D-04	PLATAFORMA
M000088028	D-04	PLATAFORMA
M000088029	D-04	PLATAFORMA
M000088030	D-04	PLATAFORMA
M000088031	D-04	PLATAFORMA
M000088032	D-04	PLATAFORMA
M000088033	D-04	PLATAFORMA
M000088034	D-04	PLATAFORMA
M000088035	D-04	PLATAFORMA
M000088036	D-04	PLATAFORMA
M000088037	D-04	PLATAFORMA
M000088038	D-04	PLATAFORMA
M000088039	D-04	PLATAFORMA
M000088040	D-04	PLATAFORMA

M000088041	D-04	PLATAFORMA
M000088042	D-04	PLATAFORMA
M000088043	D-04	PLATAFORMA
M000088044	D-04	PLATAFORMA
M000088045	D-04	PLATAFORMA
M000091113	D-04	PLATAFORMA
M000092119	D-04	PLATAFORMA
M000095060	D-04	PLATAFORMA
M000095070	D-04	PLATAFORMA
M000095089	D-04	PLATAFORMA
M000095090	D-04	PLATAFORMA
M000095117	D-04	PLATAFORMA
M000095119	D-04	PLATAFORMA
M000095121	D-04	PLATAFORMA
M000095128	D-04	PLATAFORMA
M000095150	D-04	PLATAFORMA
M000095151	D-04	PLATAFORMA
M000095152	D-04	PLATAFORMA
M000095153	D-04	PLATAFORMA
M000095154	D-04	PLATAFORMA
M000095481	D-04	PLATAFORMA
M000095483	D-04	PLATAFORMA
M000095484	D-04	PLATAFORMA
M000095494	D-04	PLATAFORMA
M000095497	D-04	PLATAFORMA
M000095500	D-04	PLATAFORMA
M000095501	D-04	PLATAFORMA
M000095502	D-04	PLATAFORMA
M000095503	D-04	PLATAFORMA
M000095504	D-04	PLATAFORMA
M000095505	D-04	PLATAFORMA
M000095506	D-04	PLATAFORMA
M000095507	D-04	PLATAFORMA
M000095508	D-04	PLATAFORMA
M000095510	D-04	PLATAFORMA
M000095513	D-04	PLATAFORMA
M000095517	D-04	PLATAFORMA
M000095519	D-04	PLATAFORMA

M000095520	D-04	PLATAFORMA
M000095521	D-04	PLATAFORMA
M000095522	C-13	PLATAFORMA
M000095523	D-04	PLATAFORMA
M000095524	D-04	PLATAFORMA
M000095525	D-04	PLATAFORMA
M000095526	D-04	PLATAFORMA
M000095527	D-04	PLATAFORMA
M000095528	D-04	PLATAFORMA
M000095529	D-04	PLATAFORMA
M000095530	D-04	PLATAFORMA
M000095531	D-04	PLATAFORMA
M000095534	D-04	PLATAFORMA
M000095538	D-04	PLATAFORMA
M000095542	D-04	PLATAFORMA
M000095543	D-04	PLATAFORMA
M000095545	D-04	PLATAFORMA
M000095546	D-04	PLATAFORMA
M000095547	D-04	PLATAFORMA
M000095548	D-04	PLATAFORMA
M000095549	D-04	PLATAFORMA
M000095550	D-04	PLATAFORMA
M000095551	D-04	PLATAFORMA
M000095552	D-04	PLATAFORMA
M000095553	D-04	PLATAFORMA
M000095554	D-04	PLATAFORMA
M000095555	D-04	PLATAFORMA
M000095556	D-04	PLATAFORMA
M000095557	D-04	PLATAFORMA
M000095558	D-04	PLATAFORMA
M000095559	D-04	PLATAFORMA
M000095560	D-04	PLATAFORMA
M000095562	D-04	PLATAFORMA
M000095563	D-04	PLATAFORMA
M000095564	D-04	PLATAFORMA
M000095565	D-04	PLATAFORMA
M000095570	D-04	PLATAFORMA
M000095578	D-04	PLATAFORMA
M000095579	D-04	PLATAFORMA
M000095580	D-04	PLATAFORMA
M000095581	D-04	PLATAFORMA
M000095592	D-04	PLATAFORMA
M000095593	D-04	PLATAFORMA
M000095594	D-04	PLATAFORMA
M000095595	D-04	PLATAFORMA
M000095596	D-04	PLATAFORMA
M000095597	D-04	PLATAFORMA
M000095598	D-04	PLATAFORMA
M000095599	D-04	PLATAFORMA
M000095600	D-04	PLATAFORMA
M000095601	D-04	PLATAFORMA
M000095602	B-04	PLATAFORMA
M000095603	B-04	PLATAFORMA
M000095608	D-04	PLATAFORMA
M000095615	D-04	PLATAFORMA
M000095616	D-04	PLATAFORMA
M000095619	D-04	PLATAFORMA
M000095646	D-04	PLATAFORMA
M000095647	D-04	PLATAFORMA
M000095648	D-04	PLATAFORMA
M000095649	D-04	PLATAFORMA
M000095650	D-04	PLATAFORMA
M000095651	D-04	PLATAFORMA
M000095652	D-04	PLATAFORMA
M000095653	D-04	PLATAFORMA
M000095654	D-04	PLATAFORMA
M000095655	D-04	PLATAFORMA
M000095656	D-04	PLATAFORMA
M000095657	D-04	PLATAFORMA
M000095658	D-04	PLATAFORMA
M000095659	B-04	PLATAFORMA
M000095660	B-04	PLATAFORMA
M000095661	C-13	PLATAFORMA
M000095709	D-04	PLATAFORMA
M000095711	D-04	PLATAFORMA
M000095712	D-04	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

M000095728	D-04	PLATAFORMA
M000095729	D-04	PLATAFORMA
M000095731	D-04	PLATAFORMA
M000095732	C-13	PLATAFORMA
M000095733	D-04	PLATAFORMA
M000095738	D-32	PLATAFORMA
M000095741	D-04	PLATAFORMA
M000095742	D-04	PLATAFORMA
M000095743	D-04	PLATAFORMA
M000095744	D-04	PLATAFORMA
M000095745	D-32	PLATAFORMA
M000095746	D-32	PLATAFORMA
M000095775	D-04	PLATAFORMA
M000095779	D-04	PLATAFORMA
M000095787	D-04	PLATAFORMA
M000095789	D-04	PLATAFORMA
M000095790	D-04	PLATAFORMA
M000095794	D-04	PLATAFORMA
M000095795	D-04	PLATAFORMA
M000095796	D-04	PLATAFORMA
M000095797	D-04	PLATAFORMA
M000095798	D-04	PLATAFORMA
M000095799	D-04	PLATAFORMA
M000095800	D-04	PLATAFORMA
M000095801	D-04	PLATAFORMA
M000095802	D-04	PLATAFORMA
M000095803	D-04	PLATAFORMA
M000095804	D-04	PLATAFORMA
M000095805	D-04	PLATAFORMA
M000095806	D-04	PLATAFORMA
M000095807	D-04	PLATAFORMA
M000095808	D-04	PLATAFORMA
M000095809	D-04	PLATAFORMA
M000095812	D-04	PLATAFORMA
M000095818	D-04	PLATAFORMA
M000095819	D-04	PLATAFORMA
M000095823	D-04	PLATAFORMA
M000095824	D-04	PLATAFORMA
M000095825	D-04	PLATAFORMA
M000095828	D-04	PLATAFORMA
M000095829	D-04	PLATAFORMA
M000095830	D-04	PLATAFORMA
M000095831	D-04	PLATAFORMA
M000095832	D-04	PLATAFORMA
M000095833	D-04	PLATAFORMA
M000095837	d-04	PLATAFORMA
M000095841	D-04	PLATAFORMA
M000095842	D-04	PLATAFORMA
M000095843	D-04	PLATAFORMA
M000095844	D-04	PLATAFORMA
M000095845	D-04	PLATAFORMA
M000095846	D-04	PLATAFORMA
M000095847	D-04	PLATAFORMA
M000095848	D-04	PLATAFORMA
M000095849	B-04	PLATAFORMA
M000095850	B-04	PLATAFORMA
M000095851	B-04	PLATAFORMA
M000095852	B-04	PLATAFORMA
M000095881	D-04	PLATAFORMA
M000095884	D-04	PLATAFORMA
M000095886	D-04	PLATAFORMA
M000095897	D-04	PLATAFORMA
M000095898	D-04	PLATAFORMA
M000095899	D-04	PLATAFORMA
M000095900	D-04	PLATAFORMA
M000095901	D-04	PLATAFORMA
M000095902	D-04	PLATAFORMA
M000095903	C-07	PLATAFORMA
M000095904	D-04	PLATAFORMA
M000095924	D-04	PLATAFORMA
M000095925	D-04	PLATAFORMA
M000095926	D-04	PLATAFORMA
M000095927	D-04	PLATAFORMA
M000095928	D-04	PLATAFORMA
M000095929	D-04	PLATAFORMA
M000095930	D-04	PLATAFORMA

M000095931	D-32	PLATAFORMA
M000095932	D-04	PLATAFORMA
M000095933	D-04	PLATAFORMA
M000095934	D-04	PLATAFORMA
M000095935	D-04	PLATAFORMA
M000095936	D-04	PLATAFORMA
M000095937	D-04	PLATAFORMA
M000095938	D-04	PLATAFORMA
M000095939	D-04	PLATAFORMA
M000095940	C-07	PLATAFORMA
M000095944	D-04	PLATAFORMA
M000095945	D-04	PLATAFORMA
M000095946	D-04	PLATAFORMA
M000095947	D-04	PLATAFORMA
M000095948	D-04	PLATAFORMA
M000095949	D-04	PLATAFORMA
M000095950	D-04	PLATAFORMA
M000095951	D-04	PLATAFORMA
M000095952	D-04	PLATAFORMA
M000095953	D-04	PLATAFORMA
M000095954	D-04	PLATAFORMA
M000095955	D-04	PLATAFORMA
M000095959	D-04	PLATAFORMA
M000095961	D-04	PLATAFORMA
M000095962	D-04	PLATAFORMA
M000095972	D-04	PLATAFORMA
M000095977	D-32	PLATAFORMA
M000095988	D-04	PLATAFORMA
M000095989	D-04	PLATAFORMA
M000095990	D-04	PLATAFORMA
M000095991	D-04	PLATAFORMA
M000095992	D-04	PLATAFORMA
M000095993	D-04	PLATAFORMA
M000096012	A-11	PLATAFORMA
M000096024	D-04	PLATAFORMA
M000096025	D-32	PLATAFORMA
M000096026	D-32	PLATAFORMA
M000096027	D-32	PLATAFORMA
M000096028	D-32	PLATAFORMA
M000096031	D-04	PLATAFORMA
M000096032	D-32	PLATAFORMA
M000096033	D-32	PLATAFORMA
M000096034	D-32	PLATAFORMA
M000096049	D-04	PLATAFORMA
M000096052	D-04	PLATAFORMA
M000096054	D-04	PLATAFORMA
M000096056	D-04	PLATAFORMA
M000096081	D-04	PLATAFORMA
M000096082	D-04	PLATAFORMA
M000096083	D-04	PLATAFORMA
M000096084	D-04	PLATAFORMA
M000096085	D-04	PLATAFORMA
M000096086	D-04	PLATAFORMA
M000096087	D-04	PLATAFORMA
M000096088	D-04	PLATAFORMA
M000096089	D-04	PLATAFORMA
M000096118	D-32	PLATAFORMA
M000096119	D-04	PLATAFORMA
M000096120	D-04	PLATAFORMA
M000096125	D-04	PLATAFORMA
M000096126	D-04	PLATAFORMA
M000096127	D-04	PLATAFORMA
M000096128	D-04	PLATAFORMA
M000096129	D-04	PLATAFORMA
M000096130	D-04	PLATAFORMA
M000096131	D-04	PLATAFORMA
M000096132	D-04	PLATAFORMA
M000096135	D-04	PLATAFORMA
M000096137	D-04	PLATAFORMA
M000096139	D-04	PLATAFORMA
M000096140	D-32	PLATAFORMA
M000096141	D-04	PLATAFORMA
M000096142	D-04	PLATAFORMA
M000096143	D-04	PLATAFORMA
M000096144	D-04	PLATAFORMA
M000096147	D-32	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

M000096148	D-04	PLATAFORMA
M000096149	D-04	PLATAFORMA
M000096150	D-32	PLATAFORMA
M000096151	D-04	PLATAFORMA
M000096155	D-04	PLATAFORMA
M000096156	D-04	PLATAFORMA
M000096157	D-04	PLATAFORMA
M000096158	D-04	PLATAFORMA
M000096159	D-04	PLATAFORMA
M000096160	D-04	PLATAFORMA
M000096161	D-04	PLATAFORMA
M000096162	D-04	PLATAFORMA
M000096163	D-04	PLATAFORMA
M000096164	D-04	PLATAFORMA
M000096165	D-04	PLATAFORMA
M000096166	D-04	PLATAFORMA
M000096167	D-04	PLATAFORMA
M000096168	D-04	PLATAFORMA
M000096169	D-04	PLATAFORMA
M000096170	D-04	PLATAFORMA
M000096171	D-04	PLATAFORMA
M000096172	D-04	PLATAFORMA
M000096173	D-04	PLATAFORMA
M000096174	D-04	PLATAFORMA
M000096175	D-04	PLATAFORMA
M000096211	D-04	PLATAFORMA
M000096212	D-04	PLATAFORMA
M000096213	D-04	PLATAFORMA
M000096214	D-04	PLATAFORMA
M000096222	D-04	PLATAFORMA
M000096223	C-13	PLATAFORMA
M000096243	D-04	PLATAFORMA
M000096245	D-04	PLATAFORMA
M000096246	D-04	PLATAFORMA
M000096249	D-04	PLATAFORMA
M000096254	D-04	PLATAFORMA
M000096255	D-04	PLATAFORMA
M000096256	D-04	PLATAFORMA

M000096257	D-04	PLATAFORMA
M000096258	D-04	PLATAFORMA
M000096264	D-04	PLATAFORMA
M000097306	D-04	PLATAFORMA
M000099666	D-04	PLATAFORMA
M000099667	D-04	PLATAFORMA
M000099668	D-04	PLATAFORMA
M000099671	D-04	PLATAFORMA
M000099672	D-04	PLATAFORMA
M000099673	D-04	PLATAFORMA
M000099674	D-04	PLATAFORMA
M000099682	D-04	PLATAFORMA
M000099683	D-04	PLATAFORMA
M000099686	D-04	PLATAFORMA
M000099687	D-04	PLATAFORMA
M000099688	D-04	PLATAFORMA
M000099689	D-04	PLATAFORMA
M000099690	D-04	PLATAFORMA
M000099691	D-04	PLATAFORMA
M000099694	D-04	PLATAFORMA
M000099695	D-04	PLATAFORMA
M000099696	D-04	PLATAFORMA
M000099697	D-04	PLATAFORMA
M000099698	D-04	PLATAFORMA
M000099699	D-04	PLATAFORMA
M000099704	D-04	PLATAFORMA
M000099707	D-04	PLATAFORMA
M000099708	D-04	PLATAFORMA
M000099710	D-04	PLATAFORMA
M000099712	D-04	PLATAFORMA
M000099715	D-04	PLATAFORMA
M000099716	D-04	PLATAFORMA
M000099717	D-04	PLATAFORMA
M000099718	D-04	PLATAFORMA
M000099719	D-04	PLATAFORMA
M000099720	D-04	PLATAFORMA
M000099891	D-04	PLATAFORMA
M000099892	D-04	PLATAFORMA

M000099893	D-04	PLATAFORMA
M000099906	D-04	PLATAFORMA
M000099913	D-04	PLATAFORMA
M000099925	D-04	PLATAFORMA
M000099926	D-04	PLATAFORMA
M000099927	D-04	PLATAFORMA
M000099928	D-04	PLATAFORMA
M000099952	D-04	PLATAFORMA
M000100026	D-04	PLATAFORMA
M000100027	D-04	PLATAFORMA
M000100046	D-04	PLATAFORMA
M000100079	D-04	PLATAFORMA
M000100088	D-04	PLATAFORMA
M000100090	D-04	PLATAFORMA
M000100092	D-04	PLATAFORMA
M000100093	D-04	PLATAFORMA
M000100796	D-04	PLATAFORMA
M000101245	D-04	PLATAFORMA
M000101289	D-32	PLATAFORMA
M000101290	D-32	PLATAFORMA
M000101291	D-32	PLATAFORMA
M000101292	D-32	PLATAFORMA
M000101293	D-32	PLATAFORMA
M000101294	D-32	PLATAFORMA
M000101295	D-32	PLATAFORMA
M000101297	D-32	PLATAFORMA
M000101298	D-32	PLATAFORMA
M000101308	D-32	PLATAFORMA
M000101309	D-32	PLATAFORMA
M000101311	D-32	PLATAFORMA
M000101316	D-32	PLATAFORMA
M000101317	D-32	PLATAFORMA
M000101338	D-32	PLATAFORMA
M000101351	D-32	PLATAFORMA
M000101352	D-32	PLATAFORMA
M000101353	D-32	PLATAFORMA
M000101618	C-13	PLATAFORMA
M000101689	D-04	PLATAFORMA
M000101859	D-04	PLATAFORMA
M000101861	D-04	PLATAFORMA
M000101866	D-04	PLATAFORMA
M000101871	D-04	PLATAFORMA
M000101872	D-04	PLATAFORMA
M000101876	D-04	PLATAFORMA
M000101878	D-04	PLATAFORMA
M000101913	D-32	PLATAFORMA
M000102657	D-04	PLATAFORMA
M000102730	D-04	PLATAFORMA
M000103004	D-32	PLATAFORMA
M000103112	D-04	PLATAFORMA
M000103116	D-04	PLATAFORMA
M000103117	D-04	PLATAFORMA
M000103118	D-04	PLATAFORMA
M000103119	D-04	PLATAFORMA
M000103122	D-04	PLATAFORMA
M000103124	D-04	PLATAFORMA
M000103125	D-04	PLATAFORMA
M000103126	D-04	PLATAFORMA
M000103127	D-04	PLATAFORMA
M000103128	D-04	PLATAFORMA
M000103129	D-04	PLATAFORMA
M000103130	D-04	PLATAFORMA
M000103131	D-04	PLATAFORMA
M000103135	D-04	PLATAFORMA
M000103136	D-04	PLATAFORMA
M000103137	D-04	PLATAFORMA
M000103138	D-04	PLATAFORMA
M000103139	D-04	PLATAFORMA
M000103143	D-04	PLATAFORMA
M000103148	D-04	PLATAFORMA
M000103151	D-04	PLATAFORMA
M000103152	D-04	PLATAFORMA
M000103154	D-04	PLATAFORMA
M000103159	D-04	PLATAFORMA
M000103161	D-04	PLATAFORMA
M000103171	D-04	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

M000103172	D-04	PLATAFORMA
M000103175	D-04	PLATAFORMA
M000103176	D-04	PLATAFORMA
M000103178	D-04	PLATAFORMA
M000103185	D-04	PLATAFORMA
M000103188	D-04	PLATAFORMA
M000103193	D-04	PLATAFORMA
M000103195	D-04	PLATAFORMA
M000103196	D-04	PLATAFORMA
M000103197	D-04	PLATAFORMA
M000103198	D-04	PLATAFORMA
M000103199	D-04	PLATAFORMA
M000103200	D-04	PLATAFORMA
M000103201	D-04	PLATAFORMA
M000103373	D-04	PLATAFORMA
M000105300	D-04	PLATAFORMA
M000105301	D-04	PLATAFORMA
M000105302	D-04	PLATAFORMA
M000105304	D-04	PLATAFORMA
M000105305	D-04	PLATAFORMA
M000105306	D-04	PLATAFORMA
M000105308	D-04	PLATAFORMA
A000010114	A-11	PLATAFORMA
A000011896	D-04	PLATAFORMA
A000011900	D-04	PLATAFORMA
A000012296	D-02	PLATAFORMA
A000012375	D-02	PLATAFORMA
A000012381	D-02	PLATAFORMA
A000012460	D-02	PLATAFORMA
A000012462	D-02	PLATAFORMA
A000012482	D-02	PLATAFORMA
A000012574	D-04	PLATAFORMA
A000012966	D-02	PLATAFORMA
A000013742	C-06	PLATAFORMA
A000013743	C-06	PLATAFORMA
A000013795	D-36	PLATAFORMA
A000013796	D-36	PLATAFORMA
A000013797	D-36	PLATAFORMA
A000013798	D-36	PLATAFORMA
A000014203	B-04	PLATAFORMA
A000014338	D-04	PLATAFORMA
A000015177	D-04	PLATAFORMA
A000015178	D-04	PLATAFORMA
A000015179	D-04	PLATAFORMA
A000015180	D-04	PLATAFORMA
A000015683	D-04	PLATAFORMA
A000015684	D-04	PLATAFORMA
A000015685	D-04	PLATAFORMA
A000015686	D-04	PLATAFORMA
A000015687	D-04	PLATAFORMA
A000016072	D-04	PLATAFORMA
A000016266	D-04	PLATAFORMA
A000016267	D-04	PLATAFORMA
A000016268	D-04	PLATAFORMA
A000016293	C-06	PLATAFORMA
A000016295	D-04	PLATAFORMA
A000017251	D-04	PLATAFORMA
A000017281	D-04	PLATAFORMA
A000017822	D-04	PLATAFORMA
A000017823	D-04	PLATAFORMA
A000017891	D-04	PLATAFORMA
A000017892	D-04	PLATAFORMA
A000017893	D-04	PLATAFORMA
A000017894	D-04	PLATAFORMA
A000017895	D-04	PLATAFORMA
A000017896	D-04	PLATAFORMA
A000017908	C-13	PLATAFORMA
A000017912	A-11	PLATAFORMA
A000017913	A-11	PLATAFORMA
A000017914	A-11	PLATAFORMA
A000018347	D-02	PLATAFORMA
A000019980	D-02	PLATAFORMA
A000019981	D-02	PLATAFORMA
A000020051	C-06	PLATAFORMA
A000020260	D-02	PLATAFORMA
A000020261	D-02	PLATAFORMA

A000020262	D-02	PLATAFORMA
A000020263	D-02	PLATAFORMA
A000020264	D-02	PLATAFORMA
A000020265	D-02	PLATAFORMA
A000020266	D-02	PLATAFORMA
A000020267	D-02	PLATAFORMA
A000020268	D-02	PLATAFORMA
A000020269	D-02	PLATAFORMA
A000020270	D-02	PLATAFORMA
A000020271	D-02	PLATAFORMA
A000020272	D-02	PLATAFORMA
A000020273	D-02	PLATAFORMA
A000020274	D-02	PLATAFORMA
A000020596	D-04	PLATAFORMA
A000020597	D-04	PLATAFORMA
A000020598	D-04	PLATAFORMA
A000020599	D-04	PLATAFORMA
A000020600	D-04	PLATAFORMA
A000020615	D-04	PLATAFORMA
A000020616	D-04	PLATAFORMA
A000020617	D-04	PLATAFORMA
A000020618	D-04	PLATAFORMA
A000020619	D-04	PLATAFORMA
A000020620	D-04	PLATAFORMA
A000020621	D-04	PLATAFORMA
A000027804	B-07	PLATAFORMA
A000030214	D-04	PLATAFORMA
A000030679	D-04	PLATAFORMA
A000030774	D-04	PLATAFORMA
A000031166	D-02	PLATAFORMA
A000031168	D-02	PLATAFORMA
A000031169	D-02	PLATAFORMA
A000031170	D-02	PLATAFORMA
A000031171	D-02	PLATAFORMA
A000031172	D-02	PLATAFORMA
A000031173	D-02	PLATAFORMA
A000031174	D-02	PLATAFORMA
A000031218	D-02	PLATAFORMA

A000031470	D-02	PLATAFORMA
A000031471	D-02	PLATAFORMA
A000031499	D-02	PLATAFORMA
A000031500	D-02	PLATAFORMA
A000031701	D-02	PLATAFORMA
A000031753	D-02	PLATAFORMA
A000031754	D-02	PLATAFORMA
A000031755	D-02	PLATAFORMA
A000031756	D-02	PLATAFORMA
A000031757	D-02	PLATAFORMA
B030104164	A-11	PLATAFORMA
B030104223	C-06	PLATAFORMA
B030104558	C-06	PLATAFORMA
B030105227	C-06	PLATAFORMA
B031700067	C-08	PLATAFORMA
B049000869	B-12	PLATAFORMA
B051100713	D-04	PLATAFORMA
B051200183	B-04	PLATAFORMA
B051200184	B-04	PLATAFORMA
B051200186	B-04	PLATAFORMA
B051200193	B-04	PLATAFORMA
B051200194	B-04	PLATAFORMA
B051200216	B-04	PLATAFORMA
B059700473	B-04	PLATAFORMA
B065200367	B-04	PLATAFORMA
B065200375	C-06	PLATAFORMA
B065200376	A-11	PLATAFORMA
B112800004	B-04	PLATAFORMA
B112800090	B-04	PLATAFORMA
B114000128	C-07	PLATAFORMA
B114000207	D-04	PLATAFORMA
B114000208	D-04	PLATAFORMA
B114000210	B-04	PLATAFORMA
B114000212	B-04	PLATAFORMA
B114600180	C-06	PLATAFORMA
B114600188	C-06	PLATAFORMA
B114700021	C-06	PLATAFORMA
B114700022	C-06	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B116400050	B-04	PLATAFORMA
B116400106	B-04	PLATAFORMA
B122702059	D-04	PLATAFORMA
B122702060	D-04	PLATAFORMA
B138200409	B-04	PLATAFORMA
B138201002	B-04	PLATAFORMA
B138201102	C-06	PLATAFORMA
B138201177	B-04	PLATAFORMA
B138201178	B-04	PLATAFORMA
B138201179	C-06	PLATAFORMA
B138201180	C-06	PLATAFORMA
B138201190	C-06	PLATAFORMA
B138201192	A-10	PLATAFORMA
B138201195	C-06	PLATAFORMA
B138201196	D-04	PLATAFORMA
B138201202	B-04	PLATAFORMA
B138201203	C-06	PLATAFORMA
B138201208	B-04	PLATAFORMA
B138201210	C-06	PLATAFORMA
B138201211	A-10	PLATAFORMA
B138201214	A-10	PLATAFORMA
B138201218	A-10	PLATAFORMA
B138201221	B-04	PLATAFORMA
B138201222	C-06	PLATAFORMA
B138201224	C-06	PLATAFORMA
B138201226	C-06	PLATAFORMA
B138201227	C-06	PLATAFORMA
B138201231	C-06	PLATAFORMA
B138201599	B-04	PLATAFORMA
B138201601	A-10	PLATAFORMA
B138201604	C-06	PLATAFORMA
B138201605	C-06	PLATAFORMA
B138201606	C-06	PLATAFORMA
B138201611	D-04	PLATAFORMA
B228600081	B-04	PLATAFORMA
B228600082	B-04	PLATAFORMA
B228800008	C-06	PLATAFORMA
B231800009	B-04	PLATAFORMA

B387000005	A-08	PLATAFORMA
B387400280	C-06	PLATAFORMA
B387400281	C-06	PLATAFORMA
B387400282	C-06	PLATAFORMA
B387400283	C-06	PLATAFORMA
B387400329	C-06	PLATAFORMA
B388800016	D-04	PLATAFORMA
B391000352	A-10	PLATAFORMA
B391000354	C-06	PLATAFORMA
B391000356	C-06	PLATAFORMA
B391000359	C-06	PLATAFORMA
B391000361	C-06	PLATAFORMA
B392300021	C-07	PLATAFORMA
B392300034	B-12	PLATAFORMA
B392300132	D-32	PLATAFORMA
B392300133	D-32	PLATAFORMA
B392300438	D-04	PLATAFORMA
B392300479	D-04	PLATAFORMA
B392300480	D-04	PLATAFORMA
B392300481	D-04	PLATAFORMA
B392300483	D-04	PLATAFORMA
B392300484	D-04	PLATAFORMA
B392300485	C-13	PLATAFORMA
B393001922	D-04	PLATAFORMA
B393001923	D-04	PLATAFORMA
B393001936	D-02	PLATAFORMA
B393001937	D-02	PLATAFORMA
B393001938	D-02	PLATAFORMA
B393001939	D-02	PLATAFORMA
B393001947	D-04	PLATAFORMA
B393001948	D-04	PLATAFORMA
B393001949	D-04	PLATAFORMA
B393001953	D-02	PLATAFORMA
B393001954	D-02	PLATAFORMA
B393001955	D-02	PLATAFORMA
B393001956	D-02	PLATAFORMA
B393001957	D-02	PLATAFORMA
B393001958	D-02	PLATAFORMA

B393001959	D-02	PLATAFORMA
B393001986	D-02	PLATAFORMA
B393001987	D-02	PLATAFORMA
B393001988	D-02	PLATAFORMA
B393003819	D-04	PLATAFORMA
B393003820	D-04	PLATAFORMA
B393003821	D-04	PLATAFORMA
B393003822	D-04	PLATAFORMA
B393003823	D-04	PLATAFORMA
B393003824	D-04	PLATAFORMA
B393003825	D-04	PLATAFORMA
B393003826	D-04	PLATAFORMA
B393003827	D-04	PLATAFORMA
B393003828	D-04	PLATAFORMA
B393003829	D-04	PLATAFORMA
B393003830	D-04	PLATAFORMA
B393003831	D-04	PLATAFORMA
B393003832	D-04	PLATAFORMA
B393003833	D-04	PLATAFORMA
B393003834	D-04	PLATAFORMA
B393003835	D-04	PLATAFORMA
B393003836	D-04	PLATAFORMA
B393003837	D-04	PLATAFORMA
B395600092	D-04	PLATAFORMA
B395600104	D-04	PLATAFORMA
B395600115	D-04	PLATAFORMA
B399200002	C-09	PLATAFORMA
B420111358	B-04	PLATAFORMA
B420111362	D-04	PLATAFORMA
B420111363	D-04	PLATAFORMA
B424200048	B-04	PLATAFORMA
B424200080	B-04	PLATAFORMA
B424200081	B-04	PLATAFORMA
B424200083	B-23	PLATAFORMA
B425000003	C-06	PLATAFORMA
B425200133	B-04	PLATAFORMA
B425200139	B-04	PLATAFORMA
B425200158	A-11	PLATAFORMA
B425200159	C-06	PLATAFORMA
B425200160	B-04	PLATAFORMA
B425200161	C-07	PLATAFORMA
B425200162	A-11	PLATAFORMA
B425200164	C-06	PLATAFORMA
B425200165	B-04	PLATAFORMA
B425200168	B-04	PLATAFORMA
B425200170	C-06	PLATAFORMA
B425200174	B-04	PLATAFORMA
B425200177	B-04	PLATAFORMA
B425200178	C-06	PLATAFORMA
B425200181	B-04	PLATAFORMA
B425200182	C-06	PLATAFORMA
B425200183	B-04	PLATAFORMA
B425200184	B-04	PLATAFORMA
B425200185	B-04	PLATAFORMA
B425200187	B-04	PLATAFORMA
B425200190	C-06	PLATAFORMA
B425200192	B-04	PLATAFORMA
B425200193	C-06	PLATAFORMA
B425200194	C-06	PLATAFORMA
B425200195	B-22	PLATAFORMA
B425200196	B-04	PLATAFORMA
B425200197	B-04	PLATAFORMA
B425200198	C-06	PLATAFORMA
B425200199	B-04	PLATAFORMA
B425200200	C-06	PLATAFORMA
B425200203	B-04	PLATAFORMA
B425200204	B-04	PLATAFORMA
B425200207	B-04	PLATAFORMA
B425200208	C-06	PLATAFORMA
B425200215	B-04	PLATAFORMA
B425200216	C-06	PLATAFORMA
B425200220	B-04	PLATAFORMA
B425200221	B-04	PLATAFORMA
B425200223	B-04	PLATAFORMA
B425200224	B-04	PLATAFORMA
B425200226	C-06	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B425200227	C-06	PLATAFORMA
B425200228	B-04	PLATAFORMA
B425200230	B-04	PLATAFORMA
B425200231	B-04	PLATAFORMA
B425200232	C-06	PLATAFORMA
B425200233	B-04	PLATAFORMA
B425200234	B-04	PLATAFORMA
B425200237	B-04	PLATAFORMA
B425200238	B-04	PLATAFORMA
B425200239	C-06	PLATAFORMA
B425200241	B-04	PLATAFORMA
B425200242	C-06	PLATAFORMA
B425200257	B-04	PLATAFORMA
B425200258	B-04	PLATAFORMA
B425200259	B-04	PLATAFORMA
B425200261	C-06	PLATAFORMA
B425200262	B-04	PLATAFORMA
B425200264	C-06	PLATAFORMA
B425200266	C-06	PLATAFORMA
B425200267	B-04	PLATAFORMA
B425200268	B-04	PLATAFORMA
B425200272	C-06	PLATAFORMA
B425200273	C-06	PLATAFORMA
B425200274	B-04	PLATAFORMA
B425200275	B-04	PLATAFORMA
B425200279	B-04	PLATAFORMA
B425200281	B-04	PLATAFORMA
B425200283	C-06	PLATAFORMA
B425200284	B-04	PLATAFORMA
B425200285	B-04	PLATAFORMA
B425200291	B-04	PLATAFORMA
B425200292	B-04	PLATAFORMA
B425200293	C-06	PLATAFORMA
B425200296	B-04	PLATAFORMA
B425200297	B-04	PLATAFORMA
B425200298	B-04	PLATAFORMA
B425200300	B-04	PLATAFORMA
B425200301	C-06	PLATAFORMA
B425200302	B-04	PLATAFORMA
B425200303	B-04	PLATAFORMA
B425200309	B-04	PLATAFORMA
B425200313	B-04	PLATAFORMA
B425200314	B-04	PLATAFORMA
B425200315	C-06	PLATAFORMA
B425200497	B-04	PLATAFORMA
B425200502	B-04	PLATAFORMA
B425200508	C-06	PLATAFORMA
B425200509	B-04	PLATAFORMA
B425200513	C-06	PLATAFORMA
B425200514	C-06	PLATAFORMA
B425200515	C-06	PLATAFORMA
B425200518	B-04	PLATAFORMA
B425200519	B-04	PLATAFORMA
B425200523	B-04	PLATAFORMA
B425200529	B-07	PLATAFORMA
B425200532	B-04	PLATAFORMA
B425200537	A-11	PLATAFORMA
B425200542	B-04	PLATAFORMA
B425200543	A-11	PLATAFORMA
B425200544	A-11	PLATAFORMA
B425200545	C-06	PLATAFORMA
B425200546	C-06	PLATAFORMA
B425200547	A-11	PLATAFORMA
B425200549	A-11	PLATAFORMA
B425200551	B-04	PLATAFORMA
B425200552	B-04	PLATAFORMA
B425200553	B-04	PLATAFORMA
B425200554	B-04	PLATAFORMA
B425200556	B-04	PLATAFORMA
B425200557	C-06	PLATAFORMA
B425200560	B-04	PLATAFORMA
B425200563	C-06	PLATAFORMA
B425200564	A-10	PLATAFORMA
B425200570	C-06	PLATAFORMA
B425200583	B-04	PLATAFORMA
B425200584	B-04	PLATAFORMA

B425200585	C-06	PLATAFORMA
B425200588	A-11	PLATAFORMA
B425200590	B-04	PLATAFORMA
B425200591	A-11	PLATAFORMA
B425200592	C-06	PLATAFORMA
B425200594	B-04	PLATAFORMA
B425200595	C-06	PLATAFORMA
B425200605	C-06	PLATAFORMA
B425200606	C-06	PLATAFORMA
B425200610	B-04	PLATAFORMA
B425200611	B-04	PLATAFORMA
B425200619	C-06	PLATAFORMA
B425200621	C-06	PLATAFORMA
B425200623	B-04	PLATAFORMA
B425200626	A-11	PLATAFORMA
B425200628	C-06	PLATAFORMA
B425200629	C-06	PLATAFORMA
B425200640	B-04	PLATAFORMA
B425200643	C-06	PLATAFORMA
B425200644	B-04	PLATAFORMA
B425200645	B-04	PLATAFORMA
B425200647	B-04	PLATAFORMA
B425200678	B-04	PLATAFORMA
B425200682	C-09	PLATAFORMA
B425200688	C-06	PLATAFORMA
B425200689	B-04	PLATAFORMA
B425200690	C-06	PLATAFORMA
B425200691	C-06	PLATAFORMA
B426600018	C-06	PLATAFORMA
B426600094	A-10	PLATAFORMA
B426600095	A-10	PLATAFORMA
B426600104	C-06	PLATAFORMA
B426600133	C-06	PLATAFORMA
B427009897	B-04	PLATAFORMA
B427009898	A-11	PLATAFORMA
B427009899	A-11	PLATAFORMA
B427010053	C-26	PLATAFORMA
B432100002	D-04	PLATAFORMA
B432100003	D-04	PLATAFORMA
B432100004	D-04	PLATAFORMA
B432100005	D-04	PLATAFORMA
B432100006	D-04	PLATAFORMA
B432100007	D-04	PLATAFORMA
B432100008	D-04	PLATAFORMA
B432100009	D-04	PLATAFORMA
B432101422	D-04	PLATAFORMA
B432101425	D-04	PLATAFORMA
B432101432	D-04	PLATAFORMA
B432101436	D-04	PLATAFORMA
B432101440	D-04	PLATAFORMA
B432101448	D-04	PLATAFORMA
B432101452	D-04	PLATAFORMA
B432101457	D-04	PLATAFORMA
B432101460	D-04	PLATAFORMA
B435900374	D-04	PLATAFORMA
B435900375	D-04	PLATAFORMA
B436700200	A-10	PLATAFORMA
B436700207	B-04	PLATAFORMA
B440501186	C-06	PLATAFORMA
B440501190	C-06	PLATAFORMA
B440501191	C-06	PLATAFORMA
B442400141	B-04	PLATAFORMA
B442400142	B-04	PLATAFORMA
B442400145	B-04	PLATAFORMA
B442400146	B-04	PLATAFORMA
B442600630	C-06	PLATAFORMA
B442600634	C-06	PLATAFORMA
B442600644	C-06	PLATAFORMA
B442600649	C-06	PLATAFORMA
B442600654	C-06	PLATAFORMA
B442600659	C-06	PLATAFORMA
B442600662	C-06	PLATAFORMA
B443700073	A-10	PLATAFORMA
B481300113	C-06	PLATAFORMA
B481300146	A-10	PLATAFORMA
B481300178	A-10	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B487300154	B-04	PLATAFORMA
B487900109	B-04	PLATAFORMA
B487900110	B-04	PLATAFORMA
B487900111	B-04	PLATAFORMA
B488500069	D-04	PLATAFORMA
B488500082	D-04	PLATAFORMA
B488500083	D-04	PLATAFORMA
B488500092	D-04	PLATAFORMA
B488500093	D-04	PLATAFORMA
B488500094	D-04	PLATAFORMA
B488601235	D-04	PLATAFORMA
B488601237	D-04	PLATAFORMA
B488601240	D-04	PLATAFORMA
B489100428	B-04	PLATAFORMA
B489100429	B-19	PLATAFORMA
B489100430	D-04	PLATAFORMA
B489100431	D-04	PLATAFORMA
B489100437	A-09	PLATAFORMA
B489100439	A-01	PLATAFORMA
B489200069	B-12	PLATAFORMA
B489200070	B-04	PLATAFORMA
B489200314	B-12	PLATAFORMA
B489200315	D-04	PLATAFORMA
B489200373	C-06	PLATAFORMA
B489200466	D-04	PLATAFORMA
B489500108	C-06	PLATAFORMA
B489500109	C-06	PLATAFORMA
B489500110	C-06	PLATAFORMA
B489500114	B-07	PLATAFORMA
B489500115	B-04	PLATAFORMA
B498400058	D-37	PLATAFORMA
B499002094	C-06	PLATAFORMA
B499002096	C-06	PLATAFORMA
B499004943	C-06	PLATAFORMA
B499004949	C-06	PLATAFORMA
B499005082	C-09	PLATAFORMA
B499005085	B-04	PLATAFORMA
B499005086	C-06	PLATAFORMA
B499005087	C-06	PLATAFORMA
B499005102	B-11	PLATAFORMA
B499005106	C-06	PLATAFORMA
B499005107	B-21	PLATAFORMA
B499005111	B-04	PLATAFORMA
B499005112	C-06	PLATAFORMA
B499005113	C-06	PLATAFORMA
B499005114	B-04	PLATAFORMA
B499005116	A-10	PLATAFORMA
B499005124	C-06	PLATAFORMA
B499005126	A-10	PLATAFORMA
B499005130	C-06	PLATAFORMA
B499005139	B-04	PLATAFORMA
B499005143	C-06	PLATAFORMA
B499005145	C-06	PLATAFORMA
B499005146	C-06	PLATAFORMA
B499005148	C-06	PLATAFORMA
B499005149	C-06	PLATAFORMA
B499005150	B-04	PLATAFORMA
B499005153	C-06	PLATAFORMA
B499005159	B-04	PLATAFORMA
B499005171	B-04	PLATAFORMA
B499005173	B-04	PLATAFORMA
B499005188	C-05	PLATAFORMA
B499005190	A-10	PLATAFORMA
B499005191	B-04	PLATAFORMA
B499005192	A-10	PLATAFORMA
B499005193	A-10	PLATAFORMA
B499005196	C-06	PLATAFORMA
B499005198	B-04	PLATAFORMA
B499005201	B-04	PLATAFORMA
B499005202	B-23	PLATAFORMA
B499005203	B-23	PLATAFORMA
B499005214	C-06	PLATAFORMA
B499005218	A-10	PLATAFORMA
B499005220	C-06	PLATAFORMA
B499005232	C-06	PLATAFORMA
B499005236	C-06	PLATAFORMA

B499005249	C-06	PLATAFORMA
B499005254	C-06	PLATAFORMA
B499005255	C-06	PLATAFORMA
B499005257	C-06	PLATAFORMA
B502100040	B-19	PLATAFORMA
B503100115	B-04	PLATAFORMA
B503100117	B-04	PLATAFORMA
B503100119	B-04	PLATAFORMA
B503100120	B-04	PLATAFORMA
B503100134	B-23	PLATAFORMA
B503800003	A-10	PLATAFORMA
B890100095	B-04	PLATAFORMA
B890100202	B-19	PLATAFORMA
B892700110	C-06	PLATAFORMA
B892700111	C-06	PLATAFORMA
B892700113	C-06	PLATAFORMA
B892700115	C-06	PLATAFORMA
B892700116	C-06	PLATAFORMA
B892700118	C-06	PLATAFORMA
B892700119	C-06	PLATAFORMA
B892700126	C-06	PLATAFORMA
B892700128	C-06	PLATAFORMA
B892700130	C-06	PLATAFORMA
B892700131	C-06	PLATAFORMA
B892700132	C-06	PLATAFORMA
B892700133	C-06	PLATAFORMA
B911100039	C-08	PLATAFORMA
B911900016	C-06	PLATAFORMA
B911900017	C-06	PLATAFORMA
B911900018	C-06	PLATAFORMA
B911900019	C-06	PLATAFORMA
B911900020	C-06	PLATAFORMA
B911900021	C-06	PLATAFORMA
B911900022	C-06	PLATAFORMA
B911900023	C-06	PLATAFORMA
B911900024	C-06	PLATAFORMA
B911900025	C-06	PLATAFORMA
B911900026	C-06	PLATAFORMA
B911900027	C-06	PLATAFORMA
B911900028	C-06	PLATAFORMA
B911900029	C-06	PLATAFORMA
B915001003	C-06	PLATAFORMA
B929800286	B-04	PLATAFORMA
B929800287	B-04	PLATAFORMA
B929800289	B-04	PLATAFORMA
B929800527	D-04	PLATAFORMA
B929800528	D-04	PLATAFORMA
B929800529	D-04	PLATAFORMA
B931703466	A-11	PLATAFORMA
B931703485	B-04	PLATAFORMA
B931703489	A-11	PLATAFORMA
B931703491	A-11	PLATAFORMA
B931703493	A-11	PLATAFORMA
B931703518	B-04	PLATAFORMA
B931703519	B-04	PLATAFORMA
B931703521	B-04	PLATAFORMA
B931703522	B-04	PLATAFORMA
B931703523	B-04	PLATAFORMA
B931703524	B-04	PLATAFORMA
B931703525	B-04	PLATAFORMA
B931703526	B-04	PLATAFORMA
B931703530	A-08	PLATAFORMA
B931703551	B-04	PLATAFORMA
B931703552	B-04	PLATAFORMA
B931703553	B-04	PLATAFORMA
B931703554	B-04	PLATAFORMA
B931703556	A-08	PLATAFORMA
B931703562	B-04	PLATAFORMA
B931703565	B-04	PLATAFORMA
B931703567	B-04	PLATAFORMA
B931703593	D-04	PLATAFORMA
B931703594	B-12	PLATAFORMA
B931703595	B-12	PLATAFORMA
B931703596	B-04	PLATAFORMA
B931703597	D-04	PLATAFORMA
B931703598	D-04	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B931703599	D-04	PLATAFORMA
B931703600	C-08	PLATAFORMA
B936500078	C-13	PLATAFORMA
B942000076	D-04	PLATAFORMA
B942000077	D-04	PLATAFORMA
B942000078	D-04	PLATAFORMA
B942000079	D-04	PLATAFORMA
B943200033	C-06	PLATAFORMA
B943700089	D-04	PLATAFORMA
B943800025	B-04	PLATAFORMA
C000071309	D-04	PLATAFORMA
M000036690	D-04	PLATAFORMA
M000037722	D-32	PLATAFORMA
M000037876	D-04	PLATAFORMA
M000037908	D-04	PLATAFORMA
M000041413	D-04	PLATAFORMA
M000041985	D-02	PLATAFORMA
M000042004	D-04	PLATAFORMA
M000042008	D-02	PLATAFORMA
M000043223	D-02	PLATAFORMA
M000043225	D-02	PLATAFORMA
M000043260	D-02	PLATAFORMA
M000043956	D-02	PLATAFORMA
M000044908	D-04	PLATAFORMA
M000044930	D-04	PLATAFORMA
M000045175	D-04	PLATAFORMA
M000045296	D-04	PLATAFORMA
M000047092	D-04	PLATAFORMA
M000048988	D-04	PLATAFORMA
M000063103	D-04	PLATAFORMA
M000063104	D-04	PLATAFORMA
M000063261	D-04	PLATAFORMA
M000063262	D-04	PLATAFORMA
M000063263	D-04	PLATAFORMA
M000063266	D-04	PLATAFORMA
M000063268	D-04	PLATAFORMA
M000063269	D-04	PLATAFORMA
M000063270	D-04	PLATAFORMA

M000063271	D-04	PLATAFORMA
M000063272	D-04	PLATAFORMA
M000063273	D-04	PLATAFORMA
M000063274	D-04	PLATAFORMA
M000063275	D-04	PLATAFORMA
M000063276	D-04	PLATAFORMA
M000063277	D-04	PLATAFORMA
M000063278	D-04	PLATAFORMA
M000063279	D-04	PLATAFORMA
M000063280	D-04	PLATAFORMA
M000063281	D-04	PLATAFORMA
M000063282	D-04	PLATAFORMA
M000063283	D-04	PLATAFORMA
M000063284	D-04	PLATAFORMA
M000063285	D-04	PLATAFORMA
M000063286	D-04	PLATAFORMA
M000063287	D-04	PLATAFORMA
M000063288	D-04	PLATAFORMA
M000063289	D-04	PLATAFORMA
M000063290	D-04	PLATAFORMA
M000063291	D-04	PLATAFORMA
M000063292	D-04	PLATAFORMA
M000063293	D-04	PLATAFORMA
M000063294	D-04	PLATAFORMA
M000063295	D-04	PLATAFORMA
M000063296	D-04	PLATAFORMA
M000063297	D-04	PLATAFORMA
M000063298	D-04	PLATAFORMA
M000063301	D-04	PLATAFORMA
M000063302	D-04	PLATAFORMA
M000063478	D-04	PLATAFORMA
M000066188	D-04	PLATAFORMA
M000066240	D-04	PLATAFORMA
M000066241	D-04	PLATAFORMA
M000066242	D-04	PLATAFORMA
M000066243	D-04	PLATAFORMA
M000066244	D-04	PLATAFORMA
M000066245	D-04	PLATAFORMA

M000066246	D-04	PLATAFORMA
M000066247	D-04	PLATAFORMA
M000066248	D-04	PLATAFORMA
M000066249	D-04	PLATAFORMA
M000066250	D-04	PLATAFORMA
M000066265	D-04	PLATAFORMA
M000066272	D-04	PLATAFORMA
M000066273	D-04	PLATAFORMA
M000066274	D-04	PLATAFORMA
M000066275	D-04	PLATAFORMA
M000066278	D-04	PLATAFORMA
M000066279	D-04	PLATAFORMA
M000066280	D-04	PLATAFORMA
M000066281	D-04	PLATAFORMA
M000066282	D-04	PLATAFORMA
M000066283	D-04	PLATAFORMA
M000066331	D-04	PLATAFORMA
M000066332	D-04	PLATAFORMA
M000066351	D-04	PLATAFORMA
M000066352	D-04	PLATAFORMA
M000066353	D-04	PLATAFORMA
M000066354	D-04	PLATAFORMA
M000066355	D-04	PLATAFORMA
M000066356	D-04	PLATAFORMA
M000066386	D-04	PLATAFORMA
M000066399	D-32	PLATAFORMA
M000066435	D-04	PLATAFORMA
M000066436	D-04	PLATAFORMA
M000066437	D-04	PLATAFORMA
M000066468	D-04	PLATAFORMA
M000066511	D-04	PLATAFORMA
M000066512	D-04	PLATAFORMA
M000066514	D-04	PLATAFORMA
M000067127	D-04	PLATAFORMA
M000067130	D-04	PLATAFORMA
M000067131	D-04	PLATAFORMA
M000067132	D-04	PLATAFORMA
M000067133	D-04	PLATAFORMA
M000067134	D-04	PLATAFORMA
M000067135	D-04	PLATAFORMA
M000067149	D-04	PLATAFORMA
M000067165	D-04	PLATAFORMA
M000067174	D-04	PLATAFORMA
M000067175	D-04	PLATAFORMA
M000067178	D-04	PLATAFORMA
M000067189	D-04	PLATAFORMA
M000067190	D-32	PLATAFORMA
M000067191	D-04	PLATAFORMA
M000067192	D-04	PLATAFORMA
M000067220	D-04	PLATAFORMA
M000067251	D-04	PLATAFORMA
M000067252	D-04	PLATAFORMA
M000067316	D-04	PLATAFORMA
M000067317	D-04	PLATAFORMA
M000067318	D-04	PLATAFORMA
M000067342	D-04	PLATAFORMA
M000067343	D-04	PLATAFORMA
M000067344	D-04	PLATAFORMA
M000067347	D-04	PLATAFORMA
M000067348	D-04	PLATAFORMA
M000067349	D-04	PLATAFORMA
M000067350	D-04	PLATAFORMA
M000068801	D-04	PLATAFORMA
M000068802	D-04	PLATAFORMA
M000068819	D-04	PLATAFORMA
M000068824	D-04	PLATAFORMA
M000068886	D-04	PLATAFORMA
M000068887	D-04	PLATAFORMA
M000068888	D-04	PLATAFORMA
M000068889	D-04	PLATAFORMA
M000068890	D-04	PLATAFORMA
M000068891	D-04	PLATAFORMA
M000068892	D-04	PLATAFORMA
M000068894	D-04	PLATAFORMA
M000068895	D-04	PLATAFORMA
M000068951	D-04	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

M000068970	D-04	PLATAFORMA
M000068972	D-04	PLATAFORMA
M000069045	D-04	PLATAFORMA
M000069046	D-04	PLATAFORMA
M000069047	D-04	PLATAFORMA
M000069048	D-04	PLATAFORMA
M000069053	D-04	PLATAFORMA
M000069054	D-04	PLATAFORMA
M000069092	D-04	PLATAFORMA
M000069093	D-04	PLATAFORMA
M000069094	D-04	PLATAFORMA
M000069099	D-04	PLATAFORMA
M000069100	D-04	PLATAFORMA
M000069101	D-04	PLATAFORMA
M000069127	D-04	PLATAFORMA
M000069128	D-04	PLATAFORMA
M000069175	D-04	PLATAFORMA
M000069176	D-04	PLATAFORMA
M000069177	D-04	PLATAFORMA
M000069217	D-04	PLATAFORMA
M000069230	D-04	PLATAFORMA
M000069231	D-04	PLATAFORMA
M000069245	D-04	PLATAFORMA
M000069252	D-04	PLATAFORMA
M000069255	D-04	PLATAFORMA
M000069258	D-04	PLATAFORMA
M000069260	D-04	PLATAFORMA
M000069261	D-04	PLATAFORMA
M000069265	D-04	PLATAFORMA
M000069266	D-04	PLATAFORMA
M000069277	D-04	PLATAFORMA
M000069299	D-04	PLATAFORMA
M000069315	D-04	PLATAFORMA
M000069322	D-04	PLATAFORMA
M000069335	D-04	PLATAFORMA
M000069349	D-04	PLATAFORMA
M000069350	D-04	PLATAFORMA
M000069373	D-04	PLATAFORMA
M000069374	D-04	PLATAFORMA
M000069412	D-04	PLATAFORMA
M000069414	D-04	PLATAFORMA
M000069415	D-04	PLATAFORMA
M000069443	D-04	PLATAFORMA
M000069473	D-04	PLATAFORMA
M000069474	D-04	PLATAFORMA
M000069475	D-04	PLATAFORMA
M000069476	D-04	PLATAFORMA
M000069477	D-04	PLATAFORMA
M000069480	D-04	PLATAFORMA
M000069493	D-04	PLATAFORMA
M000069494	D-04	PLATAFORMA
M000069498	D-04	PLATAFORMA
M000069524	D-04	PLATAFORMA
M000105309	D-04	PLATAFORMA

PORTARIA Nº. 340/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

CONSIDERANDO a Portaria nº 85/2024, que constitui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar dos Transportes Especiais - CPPADSETAX;

RESOLVE:

Acolher o Parecer Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Transportes Especiais nº 112724/2024 instituída pela portaria nº 114/2025, publicado no DOM de 26 de junho de 2025, decidindo pela aplicação de penalidade de **CASSAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO**, **Alvará SETAX A-1230**, disposta no artigo 75, inciso VII, XVIII da Lei Municipal nº 9.283/2017.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 18 de novembro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

PORTARIA Nº. 341/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

CONSIDERANDO a Portaria nº 85/2024, que constitui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar dos Transportes Especiais - CPPADSETAX;

RESOLVE:

Acolher o Parecer Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Transportes Especiais nº 52074/2025 instituída pela portaria nº 115/2025, publicado no DOM de 26 de junho de 2025, decidindo pela aplicação de penalidade de **SUSPENSÃO**, **Alvará SETAX A-6327**, disposta no artigo 75, inciso VII, XVIII da Lei Municipal nº 9.283/2017.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 18 de novembro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

PORTARIA Nº. 342/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

CONSIDERANDO a Portaria nº 85/2024, que constitui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar dos Transportes Especiais - CPPADSETAX;

RESOLVE:

Acolher o Parecer Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Transportes Especiais nº 52074/2025 instituída pela portaria nº 148/2025, publicado no DOM de 25 de junho de 2025, decidindo pela aplicação de penalidade de **ADVERTÊNCIA**, **Alvará SETAX A-6776**, disposta no artigo 75, inciso VII, XVIII da Lei Municipal nº 9.283/2017.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 18 de novembro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
221889/2025	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 14 de novembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
221004/2025	LAURENTINO SILVA NETO

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 14 de novembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
227869/2025	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA CONCEIÇÃO	3º

Salvador, 18 de novembro de 2025.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

PORTARIA N.º 065/2025

Dispõe sobre a autorização dos estudos da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP recebida pelo Município de Salvador/BA.

A **Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º Autorizar, de forma exclusiva, a empresa CONSÓRCIO DRONEPORTOS DO BRASIL, inscrito no CNPJ n.º 59.585.087/0001-59, referente a modelagem e estruturação de projeto destinado à implantação, operação e exploração dos droneportos de Salvador, contemplando a realização de investimentos, bem como a prestação de serviços especializados para a viabilização desta nova infraestrutura urbana, determinando um prazo de 12 (doze) semanas para a conclusão dos estudos, a partir da data de publicação do presente ato.

§1º Na elaboração dos estudos serão desenvolvidas as seguintes atividades:

I - Estudos de Demanda: Serão exercitados e projetados os cenários de demanda, considerando diferentes tipos de negócios e serviços prestados a partir da nova infraestrutura droneportuária, com base em simulações de trajetos aéreos viáveis, respeitando-se as limitações regulatórias atuais. As potenciais fontes de receita serão avaliadas, tendo em vista benchmarks e as mais acuradas fontes de informação disponíveis.

II - Modelagem Técnica: Serão exercitadas as rotas técnica e economicamente viáveis para a implantação da nova infraestrutura, definindo-se a proposta das aerovias do Município de Salvador, bem como elaborados, por nosso time de especialistas, os projetos conceituais e básicos para a implementação dos droneportos, abrangendo intervenções físicas e obras civis (quando necessárias), base local de controle de operações, infraestrutura de recarga inteligente de baterias, área de pouso e decolagem conforme as regras da ANAC, instalações de apoio (destinadas aos profissionais de entrega, aos operadores de aeronaves não tripuladas e ao público em geral), contemplando exposição detalhada da solução técnica, cronograma de execução e orçamentação (CAPEX).

III - Modelagem Operacional: Serão definidos os encargos e serviços de operação, manutenção e zeladoria dos droneportos, incluindo a definição de estratégias para a alocação de pessoal especializado, os requisitos operacionais para garantir a eficiência e segurança das operações, bem como a estratégia de atendimento, tanto aos usuários finais quanto aos operadores logísticos, assegurando-se a qualidade do serviço e o cumprimento das normativas de segurança e eficiência operacional aplicáveis, definidas pelos órgãos federais competentes.

IV - Modelagem Econômico-Financeira: Será concebido o plano de negócios referencial, e produzido o relatório de avaliação da viabilidade econômica e financeira do projeto, utilizando-se o método de fluxo de caixa descontado, com projeções de receitas principais e acessórias, análise de cenários, e a aferição de indicadores financeiros como TIR, VPL e WACC para determinar a atratividade do projeto, incluindo a justificativa para as premissas adotadas, proposta de outorga ao
poder concedente, e um modelo financeiro robusto com projeções detalhadas de investimentos, custos, financiamento e rentabilidade.

V - Modelagem Jurídico-Institucional: Serão entregues pareceres jurídicos detalhados, contemplando a avaliação dos modelos de contratação mais adequados para o desenvolvimento do projeto, atendendo-se às premissas e conclusões dos estudos técnicos e econômico-financeiros conduzidos, e a análise da legislação local, incluindo os requisitos regulatórios vigentes nos âmbitos municipal, estadual e federal. A modelagem contemplará a concepção das minutas propositivas de edital de licitação, contrato e anexos, definindo as responsabilidades do parceiro público e privado, os mecanismos de mitigação de riscos, a alocação de responsabilidades e a metodologia para monitoramento de desempenho e seu impacto sobre o modelo de outorgas.

Art.2º Para fins de ressarcimento pelos estudos fica estabelecido o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme o previsto na documentação constante em processo administrativo e aplicação legal.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-Bahia, 18 de novembro de 2025.

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor Presidente da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Nos despachos finais do Gerente Administrativo e Financeiro, publicado no DOM nº 4.790 de 29 de novembro a 01/12/2008, página 14, referente ao processo nº 2530/2008, Averbação de Tempo de Serviço.
ONDE SE LÊ:PROCESSO SERVIDOR
2530/2008- SURCAP CARLOS ALBERTO REQUIÃO DA SILVA.
LEIA-SE: **2530/2008- SURCAP Carlos Alberto Requião da Silva- 6.066 Dias.**
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2025.
WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEGOV nº: 50999/2025
Dispensa de Licitação nº 06/2025
Contratante: Secretaria de Governo - SEGOV
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: BELL TEC TELECOMUNICAÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 16.632.622/0002-53
Objeto: Câmera videoconferência integrada para grandes salas reuniões acima de 10 participantes.
Subação: 250127 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEGOV
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 1.500.1 - Tesouro
Valor Global: 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)
Amparo Legal: Lei nº 14.133/21 Art. 75, Inciso II
Parecer PGMS/NAELC às folhas 80-97 PR - SEGOV nº: 50999/2025
Autorizo: 18 de novembro de 2025
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 18 de novembro de 2025

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEAO
Secretário de Governo - SEGOV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CASA CIVIL - CC

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO- PE 002/2025 - SOLICITAÇÃO DE OFERTA - SDO Nº 002/2025

A Casa Civil, através da Agente de Contratação-Pregoeira designada pelo Decreto nº 40.863 de 20 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Salvador em 21 de outubro de 2025, comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico PE 002/2025 - da Solicitação de Oferta - SDO nº. 002/2025, Objeto: Aquisição de microcomputadores, notebooks, servidores e equipamentos de informática para compor o centro de controle de inteligência situacional da SMS, conforme especificações Técnicas descritos no edital, no bojo do Acordo de Empréstimo nº 9162 com o Banco Mundial-BIRD.
Tipo: Menor Preço Global
Lote: 11 lotes.
Processo Administrativo Digital: 151254/2025
Sessão de Disputa - Abertura da Licitação dia 09/12/2025, às 09:30h (horário de Brasília)
Local: https://www.licitacoes-e.com.br
Conforme disposto no edital, que se encontra à disposição no site do sítio licitacoes-e, no Compras Salvador e no site da Casa Civil.

Salvador, 18 de novembro de 2025

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO- PE 005/2025 - SOLICITAÇÃO DE OFERTA - SDO Nº 001/2025

A Casa Civil, através da Agente de Contratação-Pregoeira designada pelo Decreto nº 40.863 de 20 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Salvador em 21 de outubro de 2025, comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico PE 005/2025 da Solicitação de Oferta - SDO nº. 001/2025, Objeto: Aquisição de mobiliários para ampliação, requalificação e modernização da sala de situação da secretaria municipal da saúde do Salvador, conforme especificações Técnicas descritos no edital, no bojo do Acordo de Empréstimo nº 9162 com o Banco Mundial-BIRD.
Tipo: Menor Preço Global
Lote: 1 e 2
Processo Administrativo Digital: 151260/2025
Sessão de Disputa - Abertura da Licitação dia 10/12/2025, às 09:30h (horário de Brasília)
Local: https://www.licitacoes-e.com.br
Conforme disposto no edital, que se encontra à disposição no site do sítio licitacoes-e, no Compras Salvador e no site da Casa Civil.

Salvador, 18 de novembro de 2025

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em atendimento à decisão do Senhor Secretário Municipal de Gestão, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90110/2025- PROC: 141449/2024- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para contratação de empresa especializada, para realizar SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEIS, RECARGA, BEM COMO REALIZAR O TESTE HIDROSTÁTICO NOS EXTINTORES DE INCÊNDIO.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R$)
PHM CONSTRUCOES E COMBATE A INCENDIO LTDA	01	R$ 469.734,30

A licitação foi adjudicada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e homologada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho proferido no processo licitatório em 11/11/2025.

Salvador, 18 de novembro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AVISO DE DISPENSA

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Salvador no uso das suas atribuições, resolve nos termos da Lei 14.133/2021, tornar público a seguinte contratação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO Nº: 189481/2025-SECULT.

A Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Diretoria de Cidadania Cultural DICIC, realizará dispensa de licitação com critério de julgamento menor preço, com fulcro no art. 75, II, nos termos da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, para contratação de empresa especializada em gravação de 20 fonogramas, incluindo etapas de pré-produção, gravação em multipista/multitrack, mixagem e masterização, incluindo equipamentos e mão de obra, para atender o Edital do Prêmio Cidade da Música.

Reitera-se a presente publicação, com o objetivo de ampliar o alcance da dispensa de licitação e estimular maior participação de interessados, assegurando a competitividade e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

As propostas deverão ser encaminhadas até às 17h00min do dia 26/11/2025, por meio do endereço eletrônico: cosel.secult@salvador.ba.gov.br. Eventuais questionamentos poderão ser formalizados pelo mesmo e-mail ou pelo tel.: (71) 3202-2864, com Ana Letícia.

O acesso aos arquivos da dispensa será através do endereço eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 18 de novembro de 2025.

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Agente de Contratação

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 216706/2025
Parecer nº: 266/2025
Data do parecer: 06/11/2025
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: RES INEXPLICATA VOLANS
CNPJ: 02.866.399/0001-13
Objeto: Assessoramento técnico cultural para concepção, planejamento, mediação, acompanhamento, avaliação e sistematização das ações de difusão do Programa Boca de Brasa, com foco no Movimento Boca de Brasa 2026 - 9ª edição, integrando suas ações aos processos formativos da Escola Criativa Boca de Brasa e às diretrizes da Fundação Gregório de Mattos pela CONTRATADA
Total: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
Subação: 218200 - Boca de Brasa - Atividades Culturais nas Comunidades - Elemento de Despesa : 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte - 2.501.4 - Exercício Anterior - Outros Recursos não Vinculados
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74., Inciso III, alínea c
Data da Homologação: 18/11/2025.

Salvador, 18 de novembro de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Comissão Permanente de Licitação CPL/LIMPURB, designada pela Portaria nº 004/2025, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.
ID LICITACOES-E: 1083375
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
LOTES: 04 (QUATRO)
LICITAÇÃO Nº: 003/2025.
PROCESSO Nº: 157156/2025 - LIMPURB.
OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículos automotores, de forma continuada, com quilometragem livre, sem combustível, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, seguro total sem franquia, plotagem conforme especificado, assistência 24h e zero km para a realização das atividades inerentes a esta LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador, conforme especificações e quantificação previstas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 15/12/2025.LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/12/2025 às 09:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/12/2025 às 09:00 horas.
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 16/12/2025 às 10:00 horas.
OBS: Os horários mencionados observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta na sede da LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador - Ba, Cep: 41.233-030, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Telefone: (71) 3202-5028 e nos sites eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.limpurb.salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão obter maiores informações.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 18 de novembro de 2025

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente da LIMPURB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

PROCESSO Nº 196689/2025 - SEMIT
EMPRESA: ALEXANDRA DE ASSUNCAO SANTOS LTDA - BRISA FARDAMENTOS
CNPJ Nº 50.791.778/0001-34
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de uniformes institucionais para os servidores da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT
VALOR TOTAL: R$ 11.310,00 (onze mil e trezentos e dez reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.
HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2025.

Salvador, 18 de novembro de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 030/2025
Licitação nº 030/2025
Objeto:. Aquisição de peças de eucalipto e tábuas de eucalipto, com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), destinado a atender as demandas da área Fabril da Desal, nos serviços de diversas praças de salvador, conforme especificado no item 03 neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 03/12/2025 ás 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04/12/2025 ás 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 04/12/2025 ás 13:30 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 18 de novembro de 2025

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 031/2025
Licitação nº 031/2025

Objeto:. Contratação de Empresa para prestação de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção, fabricação e Montagem de Abrigo Metálico Simples para parada de ônibus incluindo todo o material, consumíveis e mão de obra necessários, localizados em Diversos Logradouros do Município de Salvador, de acordo com as condições, especificações e detalhes técnicos estabelecidos neste documento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 03/12/2025 ás 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04/12/2025 ás 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 04/12/2025 ás 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 18 de novembro de 2025

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 032/2025
Licitação nº 032/2025
Objeto:. Aquisição de parafusos, porcas, arruelas, ferrolho e auto brocante com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), destinado a atender as demandas da área Fabril da Desal, na fabricação de brinquedos e peças diversas da metalurgia, conforme especificado no item 03 neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 03/12/2025 ás 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04/12/2025 ás 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 04/12/2025 ás 11:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 18 de novembro de 2025

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 1291/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): PAULO VITOR MASCARENHAS CERQUEIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007458
Processo: 223694/2025
Contratada: GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ nº 03.230.915/0001-81
Objeto: Camisa gola polo meia malha masculina tam P (02 un), Camisa gola polo meia malha masculina tam M (06 un)
Valor total: R$ 224,60 (Duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3026 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 36.605/23

Data da assinatura: 18/11/2025.

Salvador, 18 de novembro de 2025.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007459
Processo: 229021/2025
Contratada: LC COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 00.294.139/0001-95.
Objeto: Camisa gola polo meia malha masculina tam G (02 un)
Valor total: R$ 56,00 (Cinquenta e seis reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 2501
Elemento de despesas: 3.3.90.30 26 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 36.605/23

Data da assinatura: 18/11/2025.

Salvador, 18 de novembro de 2025.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/040/20/2025

PROCESSO: 58844/2025.
CONTRATO Nº 040/2020.
OBJETO: Acordam as partes em alterar o contrato, quanto à titularidade do 7º Pavimento do imóvel, em razão da Escritura Pública de Dação em Pagamento entre a empresa Sian Engenharia Ltda. e a empresa Roosevelt Patrimonial Ltda., como também em prorrogar por 05 (cinco) anos, o prazo do Contrato de Locação de imóvel urbano não residencial situado na Rua da Bélgica, nº 74, Edifício Roosevelt, loja térreo, 4º, 5º, 6º e 7º pavimento - Comércio, com Inscrições imobiliárias municipal nºs 158.259-3, 160.239-0, 160.240-3, 160.241-1 e 160.242-0, com o valor mensal de R$ 63.754,44 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) por mês, tendo seu início em 12/11/2025 e término em 11/11/2030.
LOCADORA: Roosevelt Patrimonial Ltda.
CNPJ: 08.844.720/0001-45
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Andrade Junior.
CPF: 363.879.165-34.
LOCADORA: Maria Amélia de Salles Garcez.
CPF: 109.721.105-34.
INTERVENIENTE ANUENTE: Sian Engenharia Ltda.
CNPJ: 03.746.272/0001-23
REPRESENTANTE LEGAL: Luís Augusto Gomes Siqueira.
CPF: 430.773.747-49.
REPRESENTANTE LEGAL: André Viana Portela.
CPF: 715.959.025-20.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2025.

Salvador, 18 de novembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 600/2025

PROCESSO Nº 193948/2022.
CONTRATO Nº 020/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
CONCORRÊNCIA: Nº 001/2023
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)	AUMENTO (R$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R$)
SECULT	126700 238400	33.90.39	2.500.1 1.500.1 1.754.1 2.754.1	5.000.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00

Salvador, 18 de novembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 603/2025

PROCESSO Nº 43231/2023.
CONTRATO Nº 010/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 141/2023 de 19 de outubro de 2023.
CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
DATA DE ASSINATURA:13 de novembro 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SACPB	250144	33.90.30	1.500.1	50.000,00

Salvador, 18 de novembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/Semge

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2025005886
Nº PROCESSO: 264253/2024
CONTRATADA: **PRADO DISTRIBUICÕES E SOLUCÕES LTDA**
CNPJ: 46.411.961/0001-90
OBJETO: **1.057 UN ELEMENTO FILTRANTE REFIL PARA BEBEDOURO ELÉTRICO COMERCIAL 10"**
VALOR: R$ 86.208,92 (Oitenta e seis mil duzentos e oito reais e noventa e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/09/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro-Educação).
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025005887
Nº PROCESSO: 264253/2024.2
CONTRATADA: **PRADO DISTRIBUICÕES E SOLUCÕES LTDA**
CNPJ: 46.411.961/0001-90
OBJETO: **143 UN ELEMENTO FILTRANTE REFIL PARA BEBEDOURO ELÉTRICO COMERCIAL 10"**
VALOR: R$ 11.663,08 (Onze mil e seiscentos e sessenta e três reais e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/09/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro-Educação).
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025005889
Nº PROCESSO: 264253/2024
CONTRATADA: **PRADO DISTRIBUICÕES E SOLUCÕES LTDA**
CNPJ: 46.411.961/0001-90
OBJETO: **179 UN FILTRO ENTRADADE ÁGUA PARA BEBEDOURO ELÉTRICO COMERCIAL POU 10"**
VALOR: R$ 28.640,00 (Vinte e oito mil e seiscentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/09/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro-Educação).
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025005890
Nº PROCESSO: 264253/2024.2
CONTRATADA: **PRADO DISTRIBUICÕES E SOLUCÕES LTDA**
CNPJ: 46.411.961/0001-90
OBJETO: **21 UN FILTRO ENTRADADE ÁGUA PARA BEBEDOURO ELÉTRICO COMERCIAL POU 10"**
VALOR: R$ 3.360,00 (Três mil e trezentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/09/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro-Educação).
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 17 de novembro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 841/2025

Na portaria 841/2025, publicada no DOM Nº 9.136 de 18 a 20 de outubro de 2025

ONDE SE LÊ:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TURNO	COM EFEITO
NARA LUCIA SOUZA COELHO	3121988	0972 - ESCOLA MUNICIPAL ARLETE MAGALHAES	3º	17/06/2025

LEIA-SE:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TURNO	COM EFEITO
NARA LUCIA SOUZA COELHO	3121988	0805 - ESCOLA MUNICIPAL ARLETE MAGALHAES	3º	17/06/2025

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de novembro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2020

PROCESSO: Nº 156.515/2025.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em suprimir do valor atualmente contratado, o valor mensal de R$ 106.088,80 (cento e seis mil oitenta e oito reais oitenta centavos), em virtude da readequação da FPO para o TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DE MEMBROS INFERIORES. Desta forma, o valor mensal passará de R$ 518.174,82

(quinhentos e dezoito mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para R$ 412.086,02 (quatrocentos e doze mil oitenta e seis reais dois centavos).
CONTRATADA: **LUNA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA (CLIMED BRASIL).**
CNPJ: 25.155.333/0001-10.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Igor Luiz Brandão Luna.

Salvador, 14 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

OBJETO: Constitui objeto deste TAC a adequação da conduta da COMPROMISSÁRIA às normas trabalhistas, tributárias e administrativas referentes à criação, à implementação e ao custeio do piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem, através da imposição de obrigações de fazer e não fazer.
PROCESSO ELETRÔNICO: nº 189956/2023

Nº DO TAC	EMPRESA/ ORGANIZAÇÃO SOCIAL	ESTABELECIMENTO CNES	CNPJ	DATA DE ASSINATURA
09/2025	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA - S3 GESTAO EM SAUDE	7986076	14.284.483/0001-08	14/11/2025

Salvador, 14 de novembro de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 558/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS

Resumo do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 558/2025 celebrado em 17/11/2025 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Prefeitura Municipal de Ilhéus através da sua Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:125.990/2025
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Cessão de Uso, a título gratuito, pelo Cedente, dos veículos listados abaixo, tendo por finalidade o acionamento pré-hospitalar móvel a população fixa e flutuante do município de Ilhéus, tendo em vista a necessidade de atendimento à população da região principalmente as comunidades distritais e zona rural.
01 (UM) VEÍCULO FORD RANGER XL CS4, ANO 2012/MODELO 2013, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, PLACAS: OUT-4340, CHASSIS: 8AFAR21J2DJ077118, RENAVAM: 00589642030, ADAPTADO PARA USO COMO AMBULÂNCIA DO SAMU 192 - UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO;
01 (UM) VEÍCULO FORD RANGER XL CS4, ANO 2012/MODELO 2013, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, PLACAS: OUT-9437, CHASSIS: 8AFAR21J1DJ087803, RENAVAM: 00589642472, ADAPTADO PARA USO COMO AMBULÂNCIA DO SAMU 192 - UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO.
DATA DA ASSINATURA:17/11/2025

CONVENIADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS

REPRESENTANTE LEGAL: SONILDA SANTANA DE MELLO

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 005787/2025, Processo nº 39489/2024, publicada no DOM nº 9.132 de 14 de outubro de 2025, página 21.

ONDE SE LÊ:

Fontes de Recursos: 1.621.3.1.0.006 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Est - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

LEIA-SE:

Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 18 de novembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM 2025007454
PROCESSO SEMGE Nº: 140673 / 2024
CONTRATADA: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA
CNPJ: 38.545.777 / 0001 - 04
OBJETO: AQUISIÇÃO GAS LIQUEFEITO 13 KGVALOR: R$ 5.266,80
UG: 521410-52140 - PROJETO/ATIVIDADE: 2 3 6 8 0 0
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 202915/2025

Salvador, 18 de novembro de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007131
LICITAÇÃO: 90041/2025
PROCESSO: 212957/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000102
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: 4M ENGENHARIA LTDA
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE
VALOR GLOBAL: R$ 2.249,95 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 231500- MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIASSISTENCIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.5.00.111001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 30/10/2025
Nº DO EMPENHO: 2025/000883

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007132
LICITAÇÃO: 90041/2025
PROCESSO: 212957/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000102
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: 4M ENGENHARIA LTDA
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 299,95 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104400 - CONVIVER MELHOR - REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3007- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.5.00.111001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 30/10/2025
Nº DO EMPENHO: 2025/000881

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007133
LICITAÇÃO: 90041/2025
PROCESSO: 212957/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000102
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: 4M ENGENHARIA LTDA
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 164,70 (CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104400 - CONVIVER MELHOR - REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3014- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.5.00.111001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 30/10/2025
Nº DO EMPENHO: 2025/000882

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007134
LICITAÇÃO: 90041/2025
PROCESSO: 212957/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000102
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: 4M ENGENHARIA LTDA
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 919,60 (NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104400 - CONVIVER MELHOR - REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3014- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.5.00.111001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 30/10/2025
Nº DO EMPENHO: 2025/000879

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007135
LICITAÇÃO: 90041/2025
PROCESSO: 212957/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000102
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: 4M ENGENHARIA LTDA
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 629,95 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104400 - CONVIVER MELHOR - REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3014- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.5.00.111001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 30/10/2025
Nº DO EMPENHO: 2025/000880

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007137
LICITAÇÃO: 90041/2025
PROCESSO: 212957/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000102
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: 4M ENGENHARIA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE TERCEIROS
VALOR GLOBAL: R$ 12.358,30 (DOZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 204100 - EXPANSÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO VOLTADOS PARA CRIANÇAS E JOVENS-- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.5.00.111001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 30/10/2025
Nº DO EMPENHO: 2025/000855

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007374
LICITAÇÃO: 90041/2025
Processo: 212957/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000102
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: 4M ENGENHARIA LTDA
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 46.998,00 (QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104400 - CONVIVER MELHOR - REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3014- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.5.00.111001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 10/11/2025
Nº DO EMPENHO: 2025/000878

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 18 de novembro de 2025.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº:2025007475
Nº DO PROCESSO: 54040/2024
CONTRATADA: ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ: 03.326.448/0001-98
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R$ 5.650,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 250132 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOURO - ELEMENTO DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

SALVADOR, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40
CONTRATADA: EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ Nº: 14.729.826/0001-09
TERMO ADITIVO Nº: 005
Nº DO CONTRATO: 015/2021
PROCESSO Nº: 197708/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 015/2021 por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 24/11/2025 e término em 23/11/2026.
VALOR GLOBAL ADITADO: R$ 108.720,00 (cento e oito mil e setecentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0.1.500- Recursos Não Vinculados de Impostos Tesouro-SEDUR, Projeto/Atividade 2501-32 - Manutenção Serviços Técnicos e Administrativos - Elemento - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Juridica.
AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93
DATA DO ATO: 11/11/2025
ASSINAM AS PARTES: João Xavier Nunes Filho
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -SEDUR
José Alberto Bedeschi
EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Salvador, 18 de novembro 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RETIFICAÇÃO

No Resumo do 1º Aditivo ao Contrato nº 057/2024, publicado no DOM nº 9.154, de 14/11/2025, página 34.

ONDE SE LÊ:

"aditivo de prazo de prazo de vigência por 12 meses"

LEIA-SE:

"aditivo de prazo de vigência de 12 meses e de valor."

Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação anterior.

Salvador, 18 de novembro de 2025.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE CONTRATO N.º 024/2025 - GEPAC

Processo Nº 218394/2025
Contratante: Fundação Gregório de Mattos
Contratado: Studio Argolo Antiguidades e Restaurações LTDA-ME
CNPJ: 14.030.704/0001-11
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação através de Inexigibilidade de Licitação da empresa Studio Argolo Antiguidades e Restaurações LTDA-ME, para execução de serviços técnicos especializados em restauro, de expressão singular, pelo restaurador José Dirson Argolo, sócio e

profissional exclusivo da empresa

Prazo de Execução: 10 (dez) meses

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 127.986,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais)

Amparo Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso III
Data da Assinatura: 18 de novembro de 2025.

Salvador, 18 de novembro de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2025006042
Processo Licitatório: 1976918/24
Termo de Compromisso Nº 2025000080
Contratada: V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI
CNPJ: 16.667.433/0001-35
Objeto: Aquisição de Pranchetas
Valor Total: 671,50 (Seiscentos e Setenta e um Reais e Cinquenta Centavos)
Nota de Empenho: 2025/000901
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3. 90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

Salvador, 18 de Novembro de 2025.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2025006713
Processo Licitatório: 6169/2025
Termo de Compromisso Nº 2025000100
Contratada: CONEXAO ELETRICA, HIDRAULICA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 37.813.746/0001-24
Objeto: Aquisição de Lâmpada de led
Valor Total: 66,60 (Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)
Nota de Empenho: 2025/001069
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3. 90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

AFM: 2025006709
Processo Licitatório: 197249/2024
Termo de Compromisso Nº 202500008
Contratada: AIR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.379.685/0001-76
Objeto: Aquisição de Fitas adesivas transparente e crepe.
Valor Total: 377,40 (Trezentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)
Nota de Empenho: 2025/001067
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3. 90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

Salvador, 18 de Novembro de 2025.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Na Autorização de Fornecimento de Material - AFM de nº 2025006889, publicado no dom nº 9.152, do dia 12 de Novembro de 2025, pág. **34**:

ONDE SE LÊ:

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

LEIA-SE:

Dotação Orçamentaria: - 228300- Manutenção das Estações, Terminais, Abrigos e Passarelas.

Salvador, 18 de Novembro de 2025.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 54/2025

AFM Nº: 2025007460
PROCESSO: 220161/2025
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2025000004
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005.
CONTRATADA: C2 - CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 15.651.058/0001-72
OBJETO: Café torrado e moído, em pó, embalagem à vácuo, com 250G.
VALOR: R$ 13.840,00 (Treze Mil Oitocentos e Quarenta Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2025001503

Salvador (BA), 17 de novembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 55/2025

AFM Nº: 2025007461
PROCESSO: 223371/2025
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2025000073
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005.
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
OBJETO: Detergente gelatinoso super concentrado, base de pinho, embalagem c/ 5 L. Aromatizador ambiente aerossol 360ml. Saponácea pasta, embalagem c/ 500G.
VALOR: R$ 5.634,00 (Cinco Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2025001504

Salvador (BA), 17 de novembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 56/2025

AFM Nº: 2025007463
PROCESSO: 224407/2025
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000156
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005.
CONTRATADA: ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ: 03.326.448/0001-98
OBJETO: Saco para lixo doméstico 100 litros; Saco para lixo doméstico 200 litros; Saco para lixo doméstico 60 litros
VALOR: R$ 3.170,00 (Três Mil Cento e Setenta Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2025001505

Salvador (BA), 17 de novembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 57/2025

AFM Nº: 2025007464
PROCESSO: 225894/2025
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2025000143
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005.
CONTRATADA: MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA.
CNPJ: 26.976.381/0001-32
OBJETO: Papel para reprodução alcalino A4, embalagem pacote com 500 folhas.
VALOR: R$ 12.360,00 (Doze Mil Trezentos e Sessenta Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2025001506

Salvador (BA), 17 de novembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 221094/2025 - SEMIT
CONTRATADO: CONSÓRCIO ASTEC IV
CNPJ n. º 09.543.618/0001-72
OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos em documentação, design, desenvolvimento e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, executados em regime de fábrica de software, utilizando as linguagens Maker All, Java e PHP, com treinamento da

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ferramenta para os técnicos e dos produtos desenvolvidos para multiplicadores e usuários finais dos novos produtos, contemplando instalação e acompanhamento da implantação dos novos serviços, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência
VALOR GLOBAL: R$ 544.090,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 63002 - SEMIT - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia
Subação: 121300
Elemento de despesa: 33.90.40 e 44.90.40
Fonte de Recurso: 1.500.1/1.501.1
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021
ASSINADO: 19/11/2025

Salvador, 19 de novembro de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO

Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO DE CONTRATO Nº 017/2025

PROCESSO Nº 168462/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL
CNPJ: 13.927.801/0026-05
FISCAL DO CONTRATO: Amanda Elem de Moraes Silva; Matrícula: 3170269
EMPRESA: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 11.262.969/0001-57
OBJETO: Contratação de empresa para a fornecimento de vacinas múltiplas caninas e felinas, com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, destinadas à Campanha Municipal de Vacinação de Cães e Gatos promovida pela Diretoria de Promoção à Saúde e Proteção Animal - DIPA/SECIS, incluindo transporte, acondicionamento e entrega, conforme especificações no Edital.
PRAZO: 6 (seis) meses
VALOR: R$ 262.840,00 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta reais) **PARECER Nº:** S/N de 26/09/2025 da RPGMS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 43.00.02; Projeto Atividade: 10.122.0014.232401 - Manutenção da Diretoria Animal; Natureza da Despesa: 33.90.32 - Material Bem ou Serviço para distribuição gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2025.

Salvador, 18 de novembro de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 93/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: CMB JARDINAGEM LTDA
CNPJ: 37.603.960/0001-56
PROCESSO Nº: 221372/2025
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças em motosserras e roçadeiras da DESAL.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$32.080,00 (trinta e dois mil e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 25.01.04 - Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1.500.1. DATA DA ASSINATURA:18/11/2025PARECER Nº: 242/2025
Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho
- Pela Contratada: CMB Jardinagem Ltda
- José Antônio Moura Pereira

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 94/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA
CNPJ: 34.055.962/0001-60
PROCESSO Nº: 199.708/2025
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento de materiais de laminação (gel coat, solvente de limpeza, thinner, resina de poliéster, acelerador, talco industrial, massa poliéster, manta de fibra, etc.) com entrega C.I.F. (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025
PARECER Nº: 246/2025

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Daniel de Oliveira Júnior
- Pela Contratada: Aldener Gonçalves De Oliveira
- Aldener Gonçalves de Oliveira

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 12/2025

Processo Administrativo nº: 166597/2025
Concorrência Eletrônica nº 90005/2025
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: 800-D ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 02.214.613/0001-57
Objeto: execução de obras de Construção da Arena Aquática, localizada na Rua Maria Cecília, s/n, bairro Rio Sena - Salvador/Ba, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos.
Valor global: R$ 4.417.123,96 (quatro milhões quatrocentos e dezessete mil cento e vinte e três reais e noventa e seis centavos)
Prazo de vigência do contrato: 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.
Data de assinatura do Contrato: 17/11/2025

RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 37/2023

Processo Administrativo nº 226569/2025
Contrato nº 37/2023-Objeto: execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas, em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, em áreas que compreendem as Prefeituras Bairros II, III, V e X que abrangem os Bairros do Subúrbio e Ilhas, Cajazeiras, Cidade Baixa e Valéria
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: COMTECH ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 07.440.770/0001-02
O presente termo aditivo tem por objeto alterar itens que compõem a planilha de serviços do Contrato nº 37/2023. O valor global Contratado permanece inalterado
Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 17/11/2025

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2025

PROCESSO: SPMJ 199418/2024

CONVENENTES: **PMS/SPMJ** - CNPJ n° 13.927.801/0031-64

Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil - LABCMI, inscrita no CNPJ sob nº 15.170.723/0001-06

OBJETO: O projeto Quarto Mágico visa promover o desenvolvimento da linguagem oral e escrita de crianças e adolescentes (0 a 14 anos) em tratamento prolongado no Hospital Martagão Gesteira. Isso será feito através da reestruturação de 05 quartos (10 leitos) no 4º andar da Instituição, criando ambientes lúdicos com leitos individualizados. Com foco na recuperação física, emocional e cognitiva, o projeto prevê a oferta de atividades lúdicas e psicopedagógicas, incluindo 04 encontros semanais e 04 oficinas do brincar por dia, com duração ampliada para 2 horas e 30 minutos por atividade, beneficiando um fluxo de 5 crianças e adolescentes por mês, até um total de 90 pacientes. As atividades atendem a resolução do Eixo VIII - Atenção às crianças e ao adolescente hospitalizado (Resolução CMDCA nº 043/2024), visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

EIXO PRIORITÁRIO: Eixo VIII - Atenção às crianças e ao adolescente hospitalizado - Resolução nº 043/2024 do CMDCA.

Valor total: R$ 832.358,52 (Oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Fomento.

BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017 e Res. nº 1385/2019 TCM/Ba.

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

CARLOS EMANUEL ROCHA DE MELO
Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil - LABCMI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. º 01/2025

PROCESSO N.º 207556/2025- COGEL.
ÓRGÃO COOPERANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP
CNPJ N.º 13.927.801/0010-30.
OBJETO: Este Termo tem por objetivo aditivar o Termo de Cooperação, visando a inclusão de 05 (cinco) Contratos Administrativos atualmente geridos pela SEMOP, e que serão objeto de apoio na gestão e fiscalização técnica dos serviços de monitoramento, firmado no âmbito do Termo de Cooperação Técnica n° 01/2025
ATO ASSINATURA: 17/11/2025.

Salvador, 18 de novembro de 2025.

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor Presidente

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

A Comissão de Contratação – COPEL divulga o resultado da chamada pública abaixo especificada:
Chamada Pública Nº: 001/2025
Processo Nº: 202.533/2025
Objeto: Contratação de operação de crédito interno, junto às instituições financeiras, no valor de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), destinados à execução de despesas de capital no Município de Salvador.

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	CUSTO EFETIVO TOTAL - CET
SINDICALIZAÇÃO DOS BANCOS: BANCO SANTANDER (BRASIL) SA (LÍDER) CNPJ 90.400.888/0001-42 ITAÚ UNIBANCO SA CNPJ 60.701.190/0001-04 BANCO BRADESCO SA CNPJ 60.746.948/0001-12	14,47% aa
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04	14,48% aa

Critério de Seleção: Menor Custo Efetivo Total - CET.

Salvador, 19 de novembro de 2025.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Matrícula nº 3059067

ANA CAROLINA LINS DE CASTRO
Matrícula nº 3088216

VITÓRIO AUGUSTO SILVA ALCANTARA
Matrícula nº 3060539

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de alteração cadastral indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
913550/2025	MUNICIPIO SALVADOR	ALTER.CADAS.
918340/2025	CARLOS A. P. SANTOS	ALTER.CADAS.
926931/2025	NILTON C. C. NETO	ALTER.CADAS.
928353/2025	DIMAS O. CAMPOS	ALTER.CADAS.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
928819/2025	LUCIANA C. C. FEITOSA	ALTER.CADAS.
929112/2025	MAURA J. S. TEIXEIRA	ALTER.CADAS.
929238/2025	MARCCELA V. M. PEREIRA	ALTER.CADAS.
929289/2025	JOSEFA F. F. CHAGAS	ALTER.CADAS.
929438/2025	MARIA P. C. MARINHO	ALTER.CADAS.
929461/2025	JOSEFA F. F. CHAGAS	ALTER.CADAS.
925277/2025	SALVADOR C. C. V. LTDA	ALTER.LOGRA.
925783/2025	LUCAS M. MOREIRA	ALTER.LOGRA.
927620/2025	ANDERSON S. MOURA	ALTER.LOGRA.
927738/2025	CESAR A. TELES	ALTER.LOGRA.
928298/2025	VANDA G. JESUS	ALTER.LOGRA.

Salvador,17 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de alteração de natureza de ocupação indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

922850/2025	SPERANCA P. LTDA	EALTER.NATUR.OCUPA.

Salvador,17 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de alteração de patrimônio indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

917599/2024	ERICK G. B. GOIS	PATRIMÔNIO - OUTRO.

Salvador,17 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de alteração de titularidade, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

64223/2015	ROTA B. E. E. P. I. L	ALTER.TITUL.
911298/2025	ELAINE C. A. CERQUEIRA	ALTER.TITUL.
920354/2025	LUCIANA V. BARRETO	ALTER.TITUL.
922989/2025	BRUNO M. FERREIRA	ALTER.TITUL.
923138/2025	SAMUEL D. SILVA	ALTER.TITUL.
924608/2025	ADRIANO M. SOUZA	ALTER.TITUL.
924682/2025	LUIS C. O. SOUZA	ALTER.TITUL.
924743/2025	RAQUEL S. SENA	ALTER.TITUL.
924748/2025	RAQUEL S. SENA	ALTER.TITUL.
924762/2025	ANGELA C. A. LEAL	ALTER.TITUL.
925673/2025	JVF E. I. LTDA.	ALTER.TITUL.
925680/2025	EDNALVA C. ALMEIDA	ALTER.TITUL.
925708/2025	SANDERSON M. R. OLIVEIRA	ALTER.TITUL.
925714/2025	MARCELO V. FONTES	ALTER.TITUL.
925723/2025	DANIELLA L. RAMALHO	ALTER.TITUL.
925739/2025	TOP C. LTDA	ALTER.TITUL.
925740/2025	ANA M. S. SANTOS	ALTER.TITUL.
925763/2025	LARISSA G. VIEIRA	ALTER.TITUL.
925767/2025	NEGRAO C. S. LTDA	ALTER.TITUL.
925768/2025	OLEGARIO B. JUNIOR	ALTER.TITUL.
925772/2025	VITOR N. C. LTDA	ALTER.TITUL.
925774/2025	NEGRAO C. S. LTDA	ALTER.TITUL.
926226/2025	PAULO R. S. GONCALVES	ALTER.TITUL.

Salvador,17 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de atualização cadastral do imóvel, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

926960/2025.	ANDRE L. S. SILVAATUAL. CADAS.IMÓVE	PENDE.REGUL.IMOBI.-ALV

Salvador,17 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de decisão judicial, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

902589/2025J	ORGE M. SANTOS	DECIS.

Salvador,17 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de isenção por valor venal, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

146448/2025	JEFFERSON DO AMOR DIVINO PACHECOI	SENÇÃO POR VALOR VENAL

Salvador,17 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de primeiro lançamento, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

16672/2022	ROBSON C. ANDRADE	PRIME.LANÇA.PF
909665/2025	SALOMON S. OLIVEIRA	PRIME.LANÇA.PF
919969/2025	ISAQUE P. C. OLIVEIRA	PRIME.LANÇA.PF
923237/2025	VALTER M. JESUS	PRIME.LANÇA.PF
923258/2025	MARCOS B. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
923521/2025	RITA C. R. GALINDO	PRIME.LANÇA.PF
925019/2025	LEONICE U. DIAS	PRIME.LANÇA.PF
925764/2025	LINDOJOU J. MUNIZ	PRIME.LANÇA.PF
925818/2025	ALESSANDRA A. M. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
925910/2025	ELIZETE T. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
927813/2025	JOSE R. S. CARDOSO	PRIME.LANÇA.PF
927928/2025	JACKSON C. SILVA	PRIME.LANÇA.PF

Salvador,17 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de revisão de área de terreno, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

1127/2022REVISÃO	CASSIA MARIA CORREIA BATISTA	ÁREA DE TERRENO

Salvador,17 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de transferência de tributação, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

918771/2025.	IVANDILMA F PIANCOTRANS.	TRIBU.

Salvador,17 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Gerência de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 282, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima e cientifica os contribuintes abaixo relacionados do início da ação fiscal, designada para a auditora fiscal Thereza Christina Moreira Forti - matricula 870460, endereço eletrônico: tcforti@sefaz.salvador.ba.gov.br, a apresentar a referida auditora fiscal, no prazo de 03 dias, a contar da publicação deste, de acordo com o Art. º 246 da Lei 7.186/2006 - Código Tributário do Município de Salvador, os documentos indicados nos respectivos Termos de Início de Ação Fiscal - TAF, sujeitando-se as penalidades cabíveis, com base no disposto no inciso XII do Art. 112, da referida lei, considerando que a intimação por via postal restou prejudicada.

Nº TAF	Nº INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
1110404	239.253-4	ANALICE CONCEIÇÃO SPINOLA
1110405	382.334-2	DORILA DE VASCONCELOS LEPLETIER
1110406	153.370-3	ESPOLIO DE DILERMANDO MOTA

Salvador, 18 de Novembro de 2025

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Gerente de Fiscalização - GEFIS/SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de Alteração da Natureza de Ocupação indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
908130/2025	CONDOM ATHENAS MULTIEMPRESARIAL	ALTERAÇÃO DA NATUR. DE OCUPAÇÃO
908140/2025	CONDOM ATHENAS MULTIEMPRESARIAL	ALTERAÇÃO DA NATUR. DE OCUPAÇÃO
908134/2025	CONDOM ATHENAS MULTIEMPRESARIAL	ALTERAÇÃO DA NATUR. DE OCUPAÇÃO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
908131/2025	CONDOM ATHENAS MULTIEMPRESARIAL	ALTERAÇÃO DA NATUR. DE OCUPAÇÃO
908133/2025	CONDOM ATHENAS MULTIEMPRESARIAL	ALTERAÇÃO DA NARUR. DE OCUPAÇÃO
921475/2025	MAURICIO LIRIO NOVAIS	ALTERAÇÃO DA NATUR. DE OCUPAÇÃO
923165/2025	CONTUDO EMPREENDIMENTOS LTDA	ALTERAÇÃO DA NATUR. DE OCUPAÇÃO
922275/2025	MIRIAN GALVAO PORTO	ALTERAÇÃO DA NATUR. DE OCUPAÇÃO
924012/2025	SIBELE SANTOS REBOUCAS LEITE	ALTERAÇÃO DA NATUR. DE OCUPAÇÃO
924892/2025	ROSANA A RIBEIRO MARQUES	ALTERAÇÃO DA NATUR. DE OCUPAÇÃO
918572/2025	MARINA DOS SANTOS PINTO	ALTERAÇÃO DA NATUR. DE OCUPAÇÃO
19228/2021	SARAI CARDOSO GARCIA ARAUJO	ALTERAÇÃO DA NATUR. DE OCUPAÇÃO
922016/2025	MARCIA DE SANTANA DOS REIS SANTOS	ALTERAÇÃO DA NATUR. DE OCUPAÇÃO
921721/2025	ALEXKSON ARAUJO DE FREITAS	ALTERAÇÃO DA NATUR. DE EDUCAÇÃO
922243/2025	VALDINEI SERRA FERNANDES	ALTERAÇÃO DA NATUR. DE OCUPAÇÃO
922857/2025	GEORGINA GUIMARAES MENDONÇA	ALTERAÇÃO DA NATUR. DE OCUPAÇÃO
915335/2025	RAIMUNDO MORAES COSTA	ALTERAÇÃO DA NATUR. DE OCUPAÇÃO
920861/2025	MARIA DE FATIMA B DE ARAUJO	ALTERAÇÃO DA NATUR. DE OCUPAÇÃO
922046/2025	ANTONIO JORGE DA SILVA AMENO	ALTERAÇÃO DA NATUR. DE OCUPAÇÃO

Salvador, 18 de novembro de 2025

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de Cancelamento por Duplicidade indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
919901/2025	NANCI ARGOLO MACEDO	CANCELAMENTO POR DUPLICIDAD
917560/2025	JANDAIRA ARAUJO V DE ALMEIDA	CANCELAMENTO POR DUPLICIDAD
904383/2025	VALDECI GOMES RAMOS	CANCELAMENTO POR DUPLICIDAD
916056/2024	MARISETE TOMAS DE A SOUSA	CANCELAMENTO POR DUPLICIDAD
908420/2025	ANDRE CONCEIÇAO DE SOUZA	CANCELAMENTO POR DUPLICIDAD
920422/2025	ANAILDES SILVA DE A SANTOS	CANCELAMENTO POR DUPLICIDAD
922232/2025	ANDREIA DE SOUSA BARBOSA	CANCELAMENTO POR DUPLICIDAD
909305/2025	MUNICIPIO DE SALVADOR	CANCELAMENTO POR DUPLICIDAD
915098/2025	JOSENI MARIA DE OLIVEIRA	CANCELAMENTO POR DUPLICIDAD
913766/2025	ELIENE OLIVEIRA ARAUJO	CANCELAMENTO POR DUPLICIDAD
913848/2025	ANDRELITO SANTANA DE OLIVEIRA	CANCELAMENTO POR DUPLICIDAD
910333/2024	SANDRO FERREIRA SANTIAGO	CANCELAMENTO POR DUPLICIDAD

Salvador, 18 de novembro de 2025

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos Processos de Alteração Cadastral, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
922386/2025	SONIA COSTA SOUZA	ALT. CADASTRAL
922917/2025	CLEIDIANE DE SOUZA SANTOS	ALT. CADASTRAL
922992/2025	SONIA LIMA DE FREITAS	ALT. CADASTRAL

Salvador, 17 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos Processos de Titularidade, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
926215/2025	ANA CAROLINA DOS SANTOS SALES	ALT. DE TITULARIDADE
927705/2025	HILDA CARDOSO DA SILVA	ALT. DE TITULARIDADE
922933/2025	IRACILDA SALDANHA FERREIRA	ALT. DE TITULARIDADE
922937/2025	FRANCISCO CORREIA GUERREIRO	ALT. DE TITULARIDADE
922939/2025	GLEIDE GONCALVES DOS SANTOS	ALT. DE TITULARIDADE
922991/2025	LUCIA MARIA DE ALMEIDA SILVA	ALT. DE TITULARIDADE

Salvador, 17 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos Processo de Atualização Cadastral, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
922762/2025	YAKULT S/A. INDUSTRIA E COMERCIO	ATUALIZACAO CAD.
922875/2025	CRISTIANE SILVA DE JESUS	ATUALIZACAO CAD.

Salvador, 17 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos Processos de Alteração de Natureza de Ocupação, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
924969/2025	EDMUNDO DA SILVA REIS	ALT. NAT. DE OCUP.
926693/2025	SALVATORE COSTANTINO	ALT. NAT. DE OCUP.
914088/2025	SALVADOR LAPA OLIVEIRA DE AQUINO	ALT.NAT. DE OCUP.

Salvador, 17 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos Processos de Desmembramento, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
923605/2025	CONTUDO EMPREENDIMENTOS LTDA	DESMEMBRAMENTO
923636/2025	MAGALI CELESTINO SANTOS	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 17 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica o contribuinte abaixo relacionado do DEFERIMENTO do Processo de Revisão de Área, cujo resultado encontra-se publicado no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
19887/2022	FERNANDO SANTOS OLIVEIRA	REV. ÁREA CONST.

Salvador, 17 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 07/2025 - SUB JUDICE

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2011

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata desclassificada no Concurso Público - Edital nº 01/2011, porquanto foi **convocada sub judice** para o cargo abaixo, e foi considerada **INAPTA** nos exames pré-admissionais (avaliação psicológica).

CARGO: AUXILIAR EM SERVIÇO DE SAÚDE- CUIDADOR EM SAÚDE - SMS
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA-AC

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
IONE REGINA DA SILVA DIAS	961.35X.XXX-XX	32°	0579814-64.2015.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 14 de novembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 12/2025, ora publicado no DOM nº 9.144 de 31 de outubro de 2025, derivado do Aviso de Convocação nº 01/2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedital072023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital nº 07/2023.
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificada.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.
6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta

convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ELLEN CRUZ MENDES.	015.92X.XXX-XX	PFALE120237591	60	95º
ANNIE CRISTINA CORDEIRO DA ENCARNAÇÃO NERI	008.53X.XXX-XX	PFALE120237712	60	96º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 18 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Aviso de Convocação Sub Judice nº 01/2025, Edital n° 01/2019, publicado no DOM nº 9.154 de 14/11/2025, por ter sido publicado em duplicidade, vez que já constava no DOM n° 9.146 de 04/11/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 17 de novembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO BOLSA ESTUDO - PBE/SEMGE ANO LETIVO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, **torna público** o presente Edital que disciplina o processo seletivo de concessão do Auxílio Bolsa de Estudo aos filhos dependentes de servidores e empregados públicos ativos da Prefeitura Municipal de Salvador para o ano letivo de 2026, no âmbito do Programa de Bolsa de Estudo - PBE, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01/1991 e do Decreto Municipal nº 34.791/2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Objeto. O processo seletivo regido por este Edital visa selecionar servidores estatutários e empregados públicos municipais ativos para recebimento do Auxílio Bolsa de Estudo referente ao Ano Letivo de 2026, destinado aos seus filhos dependentes, matriculados em instituição de ensino privada devidamente credenciada no Programa Bolsa de Estudo - PBE.

1.2. Regência. Este Edital rege o processo seletivo, suas fases e efeitos; os casos omissos serão resolvidos pela SEMGE, observada a legislação aplicável.

1.3. Aceitação. A inscrição do requerente implica ciência e aceitação integral das normas deste Edital e de seus atos complementares e/ou retificações.

1.4. A área responsável pela gestão dos benefícios educacionais não se responsabiliza pelo cadastro de dependentes no SIGP, devendo o servidor/empregado público acompanhar o seu cadastro junto ao Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP ou setor equivalente do seu órgão/entidade, a fim de garantir a inclusão de dependente (s) antes da inscrição no Programa Bolsa Estudo.

1.5. Abrangência do Benefício. O Auxílio Bolsa Estudo incide sobre cursos regulares, nos níveis infantil, fundamental e/ ou ensino médio, em turno único, não abrangendo regime integral, atividades complementares, taxas extras, segunda chamada, prova final/recuperação, fardamento ou material escolar.

1.6. Dependentes em Comum. Na hipótese de filhos dependentes em comum entre dois servidores/empregados públicos da PMS, apenas um poderá requerer o Auxílio Bolsa Estudo.

1.7. Elegibilidade. Não poderá concorrer à concessão do Auxílio Bolsa Estudo, o requerente que esteja:

a) em gozo de licença para tratar de interesses particulares;
b) cedido a outro ente federativo;
c) com contrato suspenso (empregado público);
d) com filho dependente na condição de candidato repetente, salvo hipóteses previstas neste Edital;
e) com filho dependente transferido da escola para a qual solicitou o benefício, ressalvada hipótese prevista no art. 24 do Decreto 34.791/2021.

1.8. É vedada a concessão do Auxílio Bolsa Estudo:

a). Ao ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Prefeitura Municipal do Salvador;
b). Ao inativo, com exceção daquele que se aposente ao longo do ano letivo já em andamento, devidamente contemplado no edital correspondente ao ano letivo;
c). Ao contratado sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA).

1.9. Responsabilidades do Requerente:

a) manter atualizados seus dados no SIGP, especialmente no que refere ao cadastro dos seus dependentes;
b) observar prazos estabelecidos no edital;
c) emitir e manter sob sua guarda os comprovantes gerados pelo Sistema;
d) optar por escola credenciada e conferir o Atestado de Matrícula antes do seu envio.

1.10. Os documentos deverão ser enviados no formato PDF, em tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabyte), por arquivo.

1.11. O valor total a ser destinado para o Programa Bolsa Estudo no ano de 2026 será de R$ 23.586.000,00 (vinte e três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais).

2. ESTRUTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

2.1.1. Primeira Fase: Avaliação das informações funcionais e dos dependentes, com a documentação correlata, de caráter classificatório e eliminatório;

2.1.2. Segunda Fase: Avaliação das informações de matrícula do dependente em instituição credenciada, com a documentação correlata, de caráter classificatório e eliminatório.

2.2. O Cronograma do PBE está disposto no ANEXO I deste edital.

3. RESERVA AO PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - PAEE

3.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do orçamento do PBE/2026 aos requerentes com filho dependente, considerado Público-Alvo da Educação Especial, conforme diretrizes dos Decretos Federais 12.686/2025.

3.1.1.Considerando o valor estabelecido no item 1.11, será destinado o valor de R$ 1.179.300,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil e trezentos reais) aos servidores/empregados públicos com filho dependente PAEE.

3.1.2. Caso o recurso financeiro disponibilizado para Educação Especial não seja utilizado por falta de candidatos contemplados, o saldo remanescente será destinado à ampla concorrência.

3.2. O requerente deverá assinalar a condição de PAEE em campo específico do formulário de inscrição, sob pena de não concorrer à cota do orçamento reservado para este fim.

3.3. Além dos documentos comuns, deverão ser apresentados os seguintes documentos específicos:

a) Na Primeira Fase: documento comprobatório de que o filho dependente é Público-Alvo da Educação Especial, emitido por profissional médico, equipe multiprofissional ou instituição especializada;
b) Na Segunda Fase: declaração do estabelecimento de ensino de que possui estrutura para Apoio à Educação Especializada.

3.3.1. Caso o candidato não anexe as documentações de que tratam os itens anteriores, não poderá concorrer ao percentual reservado ao Público-Alvo da Educação Especial, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição.

3.4. Concorrência Simultânea. O candidato que tenha inscrito dependente que se enquadre como PAEE concorrerá simultaneamente às vagas reservadas para esta finalidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação e respeitando-se estritamente a ordem.

3.4.1. Na hipótese de o orçamento destinado ao Público-Alvo da Educação Especial, ser todo utilizado e ainda houver servidores/empregados públicos não contemplados, estes passarão a concorrer pela ampla concorrência, respeitada estritamente a ordem de classificação e sem garantia de ser contemplado pelo benefício.

3.4.2. No caso de indeferimento do pedido de concorrência às vagas reservadas, e desde que presentes os requisitos destinados à modalidade ampla concorrência, passará o candidato a concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.4.3. O candidato que tenha obtido fator de classificação dentro do valor destinado ao custeio das vagas reservadas, não será computado para efeito do preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência.

3.5. A classificação do candidato com dependente PAEE obedecerá aos mesmos critérios adotados para candidatos às vagas de ampla concorrência.-

4. PRIMEIRA FASE - INSCRIÇÃO

4.1. Período e Canal. As inscrições ficarão abertas de 19/11/2025 (a partir da publicação no DOM) a 27/11//2025 (16h), exclusivamente, via internet, no portal semge.salvador.ba.gov.br (área do PBE), mediante login no Portal do Servidor.

4.2. Procedimentos. O requerente deverá acessar a área do PBE e validar dados seus cadastrais (solicitante, endereço, contato e matrículas), incluir/validar os registros dos dependentes e anexar a documentação exigida.

4.2.1 A participação está condicionada ao prévio cadastro do(s) dependente(s) no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - SIGP, com a finalidade "bolsa de estudo".

4.3. O requerente deverá selecionar o filho dependente que concorrerá a bolsa de estudo no Sistema e identificar informações do outro genitor.

4.3.1. Caso o Sistema não apresente os dados do outro genitor, o requerente deverá informar em campo específico o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

4.3.2. Caso o outro genitor não seja ocupante de cargo de provimento efetivo no âmbito do município de Salvador, o requerente deverá assinalar a condição em campo específico.

4.3.3. Na hipótese do outro genitor ser desconhecido/não identificado, o requerente deverá assinalar a condição em campo específico.

4.4. No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar a seguinte documentação:

4.4.1 Comprovante PAEE, se concorrer à vaga reservada para Educação Especial, nos termos do item 3.3.a.

4.4.1.1 O atendimento ao disposto neste item não configura participação automática na concorrência para o orçamento reservado, estando sujeito a análise da área.

4.4.2. Na hipótese de dependente ter entre 18 (dezoito) anos e 24 (vinte e quatro) anos, exclusivamente para composição do fator de classificação, o requerente deverá apresentar:

a) Comprovante de matrícula na condição de estudante de ensino médio ou superior, referente ao ano escolar 2025 ou semestre de 2025.2, respectivamente, ou atestado equivalente expedido com data posterior a publicação deste edital.
b). Atestado médico, se pessoa com deficiência - PCD.

4.4.2.1. Caso o requerente não apresente a documentação deste item, deverá assinalar, obrigatoriamente, o campo da declaração de que não comporá o Fator de Classificação.

4.4.2.2. A inobservância do quanto estabelecido neste item ocasionará a não consideração do dependente para fins de composição do Fator de Classificação.

4.5. A inscrição mais recente substitui as anteriores submetidas dentro do prazo, não sendo permitidas alterações após o encerramento do prazo previsto no item 4.1.

5. AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA FASE E REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL

5.1. As informações e documentos serão examinados pela área responsável; constatadas pendências ou ilegibilidade, será oportunizada regularização por Edital de Convocação, com prazos e orientações.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

5.2. Serão publicadas no DOM as listas de Desabilitados, Habilitados com Pendência e Habilitados, quando cabíveis.
5.3. Regularizadas as pendências, as informações serão processadas e será atribuído o Fator de Classificação - FC; a não regularização implicará em desabilitação.

6. FATOR DE CLASSIFICAÇÃO - FC, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. A concessão da Bolsa de Estudo se dará conforme os critérios fixados neste Edital, considerando-se o Fator de Classificação resultante do processamento das informações indicadas nos itens "a" a "d", declaradas e comprovadas, referentes ao período de apuração:
(a) média da remuneração;
(b) média da carga horária;
(c) número de filhos dependentes cadastrados no SIGP;
(d) tempo de serviço prestado ao Município de Salvador na matrícula ativa.
6.2. O Fator de Classificação será definido, matematicamente, apurando-se a razão da média da remuneração sobre a média da carga horária, deduzindo-se os resultados obtidos pela aplicação de percentual por filho dependente e por tempo de serviço prestado ao Município de Salvador.
6.2.1. O filho dependente que não estiver cadastrado no SIGP não será considerado para fins de composição do Fator de Classificação - FC.
6.3. Considera-se a média das remunerações percebidas entre os meses de novembro de 2024 a outubro de 2025, computando-se todas as matrículas ativas, observando o teto remuneratório do Servidor Público Municipal.
6.3.1. Não serão considerados para efeito de cálculo da remuneração média:
a) Auxílio Bolsa Estudo,
b) Ajuda Pecuniária;
c) Auxílio-Alimentação;
d) Auxílio-Transporte;
e) Abono de Férias;
f) Adicional de Férias;
g). Décimo terceiro salário;
h) Operação Carnaval;
i) Verbas de Exercícios Anteriores;
j) Verbas de caráter eventual e transitório percebidas por até 6 (seis) meses dentro do período de apuração;
k). Os valores pagos a título de diferença das verbas contidas nas alíneas anteriores.
6.4.Na hipótese de o requerente não ter percebido remuneração em todos os meses do período estabelecido, aplica-se a proporcionalidade.
6.5. Na hipótese de o servidor não ter percebido remuneração em nenhum dos meses que compreende o período informado, ficará impedido de participar.
6.6. A carga horária será aquela identificada pela média apurada entre os meses de novembro de 2024 a outubro de 2025, de todas as matriculas ativas.
6.6.1. Caso o requerente possua mais de um cargo, na hipótese de acumulação legal, será considerada a soma de ambos, limitada a 40 (quarenta) horas semanais.
6.6.2. A jornada de trabalho estabelecida em razão do Regime Diferenciado de Trabalho - RDT e extensão de carga horária, com complementação salarial, ou equivalente, integram a média.
6.7. Deduções. Do quociente de que trata o item 6.2 deste Edital, serão deduzidos:
I) 10% por cada filho dependente cadastrado no SIGP;
II). Por tempo de serviço (apurado em 31/10/2025):
a) 1% (um por cento) ao ano até o 5º ano, incluindo este;
b) 2% (dois por cento) ao ano, a partir do 6º ano até o 10º ano;
c) 3% (três por cento) ao ano acima do 10º ano; limitando-se a 30% (trinta por cento).
6.6. Classificação e Desempate.
6.6.1. Quanto menor o Fator de Classificação, melhor a colocação.
6.6.2. Persistindo empate e inexistindo disponibilidade financeira, observar-se-á:
a) maior tempo de serviço;
b) maior idade do servidor;
c) dependente no grupo/ano mais avançado.

7. RESULTADO PROVISÓRIO E RECURSOS

7.1. O resultado provisório, contendo a classificação, FC, nome do servidor e do dependente, será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, mediante autorização do titular da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com as listas de Ampla Concorrência, Reserva PAEE, Desabilitados e Desistência, quando aplicáveis.
7.2. Caberá pedido de reconsideração, exclusivamente quanto ao FC, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado, conforme procedimentos estabelecidos no Edital de Divulgação do Resultado Provisório.
7.3. Recurso inconsistente ou intempestivo, não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste edital, será liminarmente indeferido.
7.4. Caberá a área responsável pela Gestão de Benefícios a análise, instrução, opinativo pelo deferimento ou indeferimento e submissão ao Secretário Municipal de Gestão para julgamento em única instância.
7.5. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM.

8. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE - APÓS RESULTADO DOS RECURSOS

8.1. Publicadas as decisões recursais, será divulgado no DOM o Resultado da Primeira Fase, mediante autorização do titular da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, em listas contendo classificação, FC, nome do servidor e nome do dependente.
8.2. No resultado da 1ª Fase poderão constar as seguintes listas: Lista de Classificação, Lista Especial de Classificação, Lista de Desabilitados para efeito de inscrição de Dependente da Ampla Concorrência e do Público-Alvo da Educação Especial, Lista de Desistência e outras que se tornarem necessárias.

9. SEGUNDA FASE - INFORMAÇÕES DE MATRÍCULA

9.1. Os classificados serão convocados por Edital no DOM para cadastrar as informações de matrícula do dependente e anexar documentação.
9.2. O requerente deverá selecionar instituição de ensino credenciada no PBE e informar os dados do Atestado de Matrícula.
9.3. O requerente deverá enviar Atestado de Matrícula (modelo no Anexo II). O documento deverá conter, no mínimo:
a) Dados da escola (razão social, CNPJ, nome fantasia e endereço);
b) Dados do aluno (nome e filiação);
c) nível/série/turno;
d) condição de não repetente para o ano letivo em curso;
e) valor da anuidade com desconto total aplicado (mínimo de 12%), dividido em 11 (onze) parcelas, de fevereiro a dezembro.
9.4. PAEE na Segunda Fase. O candidato à reserva deverá anexar declaração da escola acerca da disponibilidade de estrutura para Apoio à Educação Especializada.
9.5. Admitir-se-á inscrição de repetente, exclusivamente por doença impeditiva da frequência escolar, devendo o requerente anexar documento comprobatório da condição, no mesmo campo do atestado de matrícula:
a) atestado escolar indicando o período de interrupção da frequência, o não comparecimento às avaliações finais e o total de faltas;
b) atestado médico determinando afastamento das atividades escolares.
9.5.1. Para candidato PAEE, admite-se atestado escolar justificando a repetência; havendo interrupção de frequência, aplica-se o mesmo conjunto documental previsto no item 9.5.
9.6. O percentual de desconto concedido para fins de inscrição, será aquele informado pela Instituição de Ensino no Atesto de Matrícula, no qual deverá constar, em um só campo, o desconto institucional (12% do convênio) mais o desconto adicional (aquele acima dos 12% estabelecido), se houver.
9.7. Finalizada a etapa, as informações serão processadas para a publicação do Resultado Final; a ausência ou o descumprimento do chamamento implicará eliminação.

10. RESULTADO FINAL

10.1. O Resultado Final será publicado no DOM, com, quando couber, as seguintes listas:
a) Lista de Beneficiados da Ampla Concorrência, por ordem de classificação dos contemplados;
b) Lista de Beneficiados da Ampla Concorrência Sub judice - requerentes contemplados em cumprimento à decisão judicial;
c) Lista de Beneficiados para orçamento reservado - Reserva PAEE, por ordem de classificação dos contemplados;
d) Cadastro de Reserva - Ampla Concorrência, servidores não contemplados em razão da indisponibilidade do saldo orçamentário;
e) Cadastro Reserva - Orçamento Reservado - PAEE, servidores não contemplados em razão da indisponibilidade do saldo orçamentário;
f) Lista de Insuficiência de Margem - servidores que em razão do fator de classificação obtiveram classificação dentro do limite orçamentário disponível e não foram contemplados por insuficiência de margem consignável que comportasse o valor devido pelo servidor da mensalidade;
g) Lista de Eliminados - servidores que não atenderam às exigências estabelecidas para Segunda Fase;
h) Lista de Desistência - servidores que requereram administrativamente desistência do PBE antes do processamento do resultado;
i) Lista de Desempate - servidores que precisaram ser desempatados em razão da indisponibilidade financeira para contemplação dos empatados.
10.2. A concessão observará a ordem de classificação e o valor destinado ao custeio do Programa.
10.3. Os candidatos habilitados não contemplados comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados em caso de disponibilidade de saldo orçamentário, observada a ordem de classificação e a margem consignável.

11. DO AUXÍLIO BOLSA ESTUDO

11.1. O Auxílio Bolsa Estudo será concedido aos servidores e empregados públicos municipais ativos selecionados.
11.2. O valor do auxílio será fixado considerando-se a faixa da média da remuneração do servidor e o percentual por faixa remuneratória.

FAIXA DA MÉDIA DA REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL DO AUXÍLIO-BOLSA
ATÉ R$ 2.411,09	90% DO VALOR DA MENSALIDADE
DE R$ 2.411,10 A R$ 4.822,18	80% DO VALOR DA MENSALIDADE
DE R$ 4.822,19 A R$ 6.027,73	70% DO VALOR DA MENSALIDADE
DE R$ 6.027,74 A R$ 7.233,27	60% DO VALOR DA MENSALIDADE
DE R$ 7.233,28 A R$ 8.438,82	50% DO VALOR DA MENSALIDADE
ACIMA DE R$ 8.438,83	40% DO VALOR DA MENSALIDADE

11.3. A base de cálculo para o valor do auxílio-bolsa é a mensalidade, calculada considerando o valor da anuidade dividido por onze parcelas.
11.4. O valor devido pelo servidor à escola corresponderá ao consignado em folha de pagamento, nos termos das regras de consignação e da margem consignável do servidor.
11.5. O candidato pode ser habilitado, mas não contemplado, caso tenha insuficiência de margem para suportar o desconto a título de complementação do auxílio-bolsa.
11.5.1Inexistindo margem consignável suficiente para a mensalidade, o requerente será desclassificado e o seguinte o substituirá, e assim sucessivamente, até atingir o valor destinado ao custeio do programa para o ano 2026.
11.5.2 O empregado da empresa pública que no período de concessão do benefício, contratar um empréstimo consignado via "Portal Crédito do Trabalhador" que venha a comprometer a remuneração líquida recebida, perderá o direito ao benefício da bolsa.
11.5.2.1. O benefício ficará restrito até o máximo de 30% de margem referente a disponibilidade de 10% credcesta, 10% associação e 10% do benefício de bolsa.
11.6. Após definido o FC, eventual variação na remuneração não alterará a faixa percentual do benefício.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Expectativa de Direito. A classificação confere mera expectativa de direito à contemplação, condicionada ao cumprimento das regras e à disponibilidade orçamentária.
12.2. Perda do Benefício. O servidor perderá o direito ao auxílio no ano em curso, dentre outras hipóteses: (a) descumprimento das regras deste Edital/Decreto; (b) trancamento de matrícula; (c) cancelamento a pedido; (d) exoneração dos quadros da prefeitura, exceto em razão de posse em outro cargo na prefeitura; (e) cessão para outro ente federativo.

12.3. Substituições e Saldo. Havendo saldo orçamentário em decorrência de cancelamentos no 1º semestre, poderão ser contemplados novos requerentes, na ordem de classificação; os efeitos financeiros ocorrerão a partir de julho/2026, com divulgação por Editais Complementares no DOM.
12.4. Margem Posterior. O interessado inicialmente impedido por insuficiência de margem poderá pleitear o benefício via processo administrativo no E-Salvador; o deferimento dependerá de disponibilidade orçamentária e produzirá efeitos a partir do mês subsequente ao requerimento, se protocolado até junho.
12.5. Falecimento ou Aposentadoria. No caso de óbito do servidor contemplado, poderá ser facultada a manutenção do benefício até o término do ano letivo ao responsável financeiro da pensão, mediante requerimento em até 60 (sessenta) dias do falecimento e existência de margem. A aposentadoria no curso do ano seguirá regra análoga, no que couber.
12.5.1. Caso não realize o requerimento no prazo acima estipulado, perderá o direito ao benefício.
12.6. Publicidade. Os atos, editais e comunicados serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM e, em caráter informativo, no sítio eletrônico da SEMGE (área do PBE).
12.7. Veracidade. A constatação de omissão ou falsidade nas informações implicará exclusão do certame e anulação dos atos, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 18 de novembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I - CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES			
FASE 1	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO SERVIDOR	19/11/25	27/11/25	9
PERÍODO DE ANÁLISE DE INSCRIÇÃO	28/11/25	05/12/25	8
PUBLICAÇÃO DE PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS	10/12/25	10/12/25	1
PERÍODO DE REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PELOS SERVIDORES	11/12/25	12/12/25	2
PERÍODO DE ANÁLISE DA REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS	15/12/25	16/12/25	2
PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	18/12/25	18/12/25	1
PERÍODO DE RECURSO	18/12/25	23/12/25	6
PERÍODO DE ANÁLISE DE RECURSO	19/12/25	05/01/26	18
PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA	07/01/26	07/01/26	1
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	07/01/26	07/01/26	1
PUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO DOS HABILITADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO	07/01/26	07/01/26	1
FASE 2	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS
PERÍODO DE COMPLEMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	08/01/26	14/01/26	7
PERÍODO DE ANÁLISE DA COMPLEMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	15/01/26	22/01/26	8
CONSIGNAÇÃO	23/01/26	23/01/26	1
PUBLICAÇÃO FINAL DOS CONTEMPLADOS	27/01/26	27/01/26	1
OS HORÁRIOS PARA OS SERVIDORES TER ACESSO AO SISTEMA SERÃO: INÍCIO 08:00H; TÉRMINO 16:00H			

ANEXO II - ATESTADO DE MATRÍCULA

RAZÃO SOCIAL DO COLÉGIO/ESCOLA
Endereço; CNPJ
Atestamos, para os devidos fins, que o (a) aluno (a) (NOME DO CANDIDATO):
Filho (a) de (NOME DO (A) SERVIDOR/EMPREGADO PÚBLICO (A) RESPONSÁVEL FINANCEIRO) e de (NOME DO OUTRO GENITOR)
Aluno deste estabelecimento de ensino, está matriculado para o ano letivo de 2025, no nível, série/ano, turno
Logrou aprovação na série anterior: SIM () Não ()
Caso o (a) servidor/empregado público (a) seja contemplado (a) no Programa Bolsa de Estudo, as mensalidades de fevereiro a dezembro serão **calculadas, pela escola, conforme modelo representado abaixo:**
Informar o % de desconto aplicado:
Institucional (12%) + adicional (%) = TOTAL DO DESCONTO (%)
Valor bruto anual: em R$
Valor do desconto: em R$ (12% mais o adicional, se tiver)
Valor líquido anual: em R$
Valor mensal:em R$
Valor mensal: Resultado do valor líquido anual, dividindo em onze meses

Salvador,
Carimbo e assinatura do responsável
Logomarca da empresa

RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 01/2024 - CONCURSO PÚBLICO - PROFISSIONAIS DA SAÚDE

No DOM nº 9.153, do dia 13 de novembro de 2025, referente a inclusão sub judice no resultado final do Concurso Público--Edital 01/2024.

Onde se lê:

[...]

CARGO: PAI-NUTRICIONISTA-SMS OU OUTROS- ÓRGÃOS/ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

[...]

Leia-se:

[...]

CARGO: PAI - ENFERMEIRO-QUANDO ATUANDO NO SAUEF/SAMU (SMS)

[...]

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 14 de novembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 152/2025**: Contratação de empresa especializada na Coleta, Pesagem, Transporte externo, Tratamento e destinação final dos resíduos de Serviços de Saúde (RSS), grupos A, B e E, gerados pelos estabelecimentos de Saúde do Município de Salvador/Ba, conforme Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.
O processo administrativo nº 214330/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br**onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 18 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 005/2025

SAMBA JUNINO ANO VIII

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro no Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.399/2022, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023, Decreto Federal nº. 5.753/2006, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 9.451/2019, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 29.489/2018, Decreto Municipal nº 27.179/2016, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para seleção de propostas, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constituem objetos do presente Edital:

1.1.1 O apoio financeiro para propostas voltadas à salvaguarda do Samba Junino, de acordo com as diretrizes de Política Cultural do Município, o Registro Especial do Samba Junino como Patrimônio Cultural Imaterial do Salvador e seu Plano de Salvaguarda.

1.1.2 A premiação, em reconhecimento à trajetória dos(as) Mestres(as) do Samba Junino que se destacam pela atuação e contribuição para a salvaguarda dessa manifestação, bem como para a transmissão de conhecimentos às novas gerações.

1.2 Poderão concorrer, neste Edital, Mestres(as) do Samba Junino, pesquisadores(as), representantes de coletivos, associações, federações e grupos de Samba Junino formalizados ou não, que sejam domiciliados ou sediados no município do Salvador há pelo menos 02 (dois) anos e que desenvolvam

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

iniciativas, projetos e ações no segmento do Samba Junino, nos seus termos.

1.3 Por meio deste Edital, espera-se:

1.3.1 Premiar Mestres(as) do Samba Junino reconhecidos pela atuação e contribuição para a salvaguarda dessa manifestação;

1.3.2 Contemplar iniciativas que visem o fortalecimento, à divulgação, à manutenção e à dinamização do Samba Junino no município do Salvador, além das suas formas de produção e reprodução através da realização de ensaios, festivais, concursos, apresentações, "arrastões", oficinas, intercâmbio, produção multimídia (fonogramas, conteúdo audiovisual, jogos, aplicativos, entre outros), publicações, entre outras.

1.4 As propostas que concorrerem aos apoios financeiros deverão prever pelo menos 01 (uma) das seguintes linhas de ação:

I. Formação: oficinas de levada rítmica, de dança, de confecção de instrumentos, de criação e confecção de indumentárias e adereços, ações griôs, entre outras similares específicas do Samba Junino;

II. Memória: produção multimídia (fonogramas, conteúdo audiovisual, jogos, aplicativos, entre outros), pesquisas, publicações e outras formas de registro dos fazeres relacionados ao Samba Junino;

III. Fruição: ensaios, festivais, concursos de rainha, apresentações, arrastões de Samba Junino.

1.5 As linhas de ação acima não excluem outras que possam vir a ser identificadas pelos agentes culturais, cabendo ao proponente enquadrar na definição da categoria que melhor representa sua proposta.

1.6 As propostas inscritas por meio de formulário online, acessível pelo site: https://editalsambajunino.salvador.ba.gov.br, devem se enquadrar em uma das 05 (cinco) categorias:

1.6.1 Mestres(as): prêmios no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em reconhecimento à trajetória dos(as) Mestres(as) do Samba Junino que se destacam pela atuação e contribuição para a salvaguarda dessa manifestação, bem como para a transmissão de conhecimentos às novas gerações.

1.6.1.1 Serão indeferidas as inscrições de mestre(a)s premiado(a)s em edições anteriores deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considera-se Mestre(a) do Samba Junino: a pessoa que detém um conhecimento recebido do meio familiar e/ou da prática de convivência no grupo que manteve/mantém as referências identitárias do Samba Junino, com ampla experiência e capacidade de transmitir estes conhecimentos e as técnicas necessárias para a produção, difusão e preservação dessa expressão cultural afro-brasileira genuína da Cidade do Salvador. O(a) Mestre(a) tem seu trabalho reconhecido pelos agentes da manifestação cultural que representa, pela comunidade onde vive, como também por outros setores culturais, constituindo importante referencial da cultura tradicional popular de Salvador.

1.6.2 Arrastão: apoios financeiros no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a realização de pelo menos 01 (um) arrastão no bairro de origem do grupo, devendo estar presentes os instrumentos principais, o repertório e a indumentária que caracterizam o Samba Junino, e remunerar, pelo menos, 05 (cinco) músicos;

1.6.3 Formação e Memória: apoios financeiros no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a realização de seminários, oficinas, produção multimídia, pesquisas, publicações, inventários, mapeamentos, etc., devendo remunerar, pelo menos, 05 (cinco) profissionais e/ou agentes culturais.

1.6.3.1 As propostas de formação, como cursos e oficinas, devem prever carga horária mínima de 20 (vinte) horas e apresentar a metodologia utilizada, projeto pedagógico, quantitativo de vagas e forma de seleção.

1.6.4 Circulação: apoios financeiros no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para participação em 01 (um) dos festivais de Samba Junino premiados por este edital e 01 (um) evento definido pela FGM, totalizando a participação em 02 (dois) eventos.

1.6.4.1 Cada participação deve contar com a presença de, pelo menos, 05 (cinco) músicos.

1.6.5 Festivais: apoios financeiros no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a realização de 01 (um) Festival de Samba Junino.

1.6.5.1 Nesta categoria será contemplado pelo menos 01 (um) festival com ocorrência mínima de 03 (três) edições comprovadas.

1.6.5.2 Os festivais devem ter, pelo menos, 03 (três) categorias julgadoras: melhor música - letra e samba, melhor rainha e melhor indumentária, e prever premiação em dinheiro para os(as) vencedores (as) em cada uma das categorias.

1.6.5.3 Os festivais devem remunerar, no mínimo, 10 (dez) profissionais e/ou agentes culturais, e envolver pelo menos 05 (cinco) grupos de Samba Junino.

1.6.5.4 Não poderão compor a comissão julgadora pessoas que mantenham ou tenham mantido, nos últimos 12 (doze) meses, qualquer tipo de vínculo profissional, contratual, familiar ou afetivo com os grupos, coletivos ou artistas participantes deste concurso/festival.

1.6.5.5. Consideram-se vínculos impeditivos, para fins desta cláusula: relações de parentesco em linha reta ou colateral até o terceiro grau; vínculo conjugal, de união estável ou relacionamento afetivo; relação profissional, artística, pedagógica ou de assessoria direta com quaisquer dos participantes; participação, nos últimos 12 (doze) meses, em projetos, produções, apresentações ou atividades conjuntas com os grupos concorrentes.

1.6.5.6. Os jurados deverão assinar declaração de inexistência de impedimento ou conflito de interesse (Anexo XVIII), comprometendo-se a comunicar imediatamente à comissão organizadora qualquer situação superveniente que possa comprometer sua imparcialidade.

1.6.5.7. O descumprimento desta cláusula implicará a substituição imediata do jurado e, se for o caso, a anulação da nota atribuída pelo mesmo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considera-se Festival de Samba Junino: evento que promova apresentações e intercâmbio entre grupos de Samba Junino; produção de novas composições e performances; realização de concursos com categorias julgadoras (melhor música - letra e samba, melhor intérprete, melhor grupo, melhor rainha, organização, animação, torcida, indumentária, etc.); e que impulsiona a criação de novos grupos.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS RETENÇÕES

2.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro e à premiação de que trata este Edital são oriundos da Fonte 1.719.1 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 e/ou da Fonte 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos, Projeto/Atividade: 118400 - Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, com aporte financeiro de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

2.2 Serão concedidos 04 (quatro) prêmios destinados a Mestres(as) do Samba Junino e 21 (vinte e um) apoios financeiros às outras categorias, distribuídos conforme o quadro abaixo:

QUANTITATIVO DE PROPOSTAS PASSÍVEIS DE SELEÇÃO			
CATEGORIA	VALOR (R$)	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	TOTAL POR CATEGORIA (R$)
CATEGORIA I - MESTRES	5.000,00	04	20.000,00
CATEGORIA II - ARRASTÃO	10.000,00	18	180.000,00
CATEGORIA III - FORMAÇÃO E MEMÓRIA	20.000,00	02	40.000,00
CATEGORIA IV - CIRCULAÇÃO	10.000,00	06	60.000,00
CATEGORIA V - FESTIVAL	50.000,00	02	100.000,00
TOTAL		32	400.000,00

2.3 Caso não haja propostas inscritas e/ou selecionadas em alguma das categorias, seja por insuficiência de demanda ou inadequação às exigências do Edital, a Comissão de Avaliação de Mérito poderá remanejar os recursos entre as categorias restantes, a fim de assegurar a execução integral da previsão orçamentária alterando, por consequência, os quantitativos de propostas selecionadas por categoria.

2.4 Serão classificadas até 25 (vinte e cinco) propostas suplentes, salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições do Edital, sendo:

a) 03 (três) para a categoria Mestres;

b) 14 (quatorze) para a categoria Arrastão;

c) 02 (duas) para a categoria Formação e Memória;

d) 04 (quatro) para a categoria Circulação;

d) 02 (duas) para a categoria Festival.

2.4.1 Caso seja constatado superávit de recurso federal repassado à Fundação Gregório de Mattos, por meio do Programa Nacional Aldir Blanc, poderão ser convocados suplentes em qualquer uma das categorias previstas neste Edital.

2.5 No caso de propostas selecionadas a apoios financeiros, o proponente firmará Termo de Execução Cultural com a FGM e fará jus ao pagamento do valor definido para a categoria.

2.5.1 O proponente deverá prever na planilha orçamentária o investimento total do valor do apoio financeiro.

2.6 No caso de premiação para Mestres(as), o proponente selecionado assinará Recibo de Pagamento de Premiação por Reconhecimento e fará jus ao pagamento do valor líquido definido para a categoria, atendendo aos dispositivos da Lei Federal nº 8.981/1995 e da Solução de Divergência COSIT nº 9 de 16 de julho de 2012, com incidência de imposto sobre o prêmio, calculado e retido pela FGM de acordo com a tabela progressiva mensal vigente à época, a título de antecipação do devido na Declaração

de Ajuste Anual (DAA).

2.6.1 O proponente, na categoria Mestres, não deverá apresentar planilha orçamentária, apenas realizar inscrição de modo simplificado, por meio do preenchimento do formulário online e gravação de vídeo (conforme Anexo I - ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO SIMPLIFICADA POR VÍDEO), considerando que se trata de premiação em reconhecimento à trajetória pregressa, sem exigência de contrapartida futura.

2.6.2 Apenas proponentes inscritos como Pessoa Física poderão concorrer à categoria Mestres(as) por meio do modo simplificado de inscrição.

2.7 As propostas deverão ter execução prevista, desde sua pré-produção, para o período compreendido entre 01 de junho até 31 de agosto de 2026.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste edital:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos, que tenham atuação no segmento do Samba Junino comprovada, na cidade de Salvador;

b) Microempreendedores Individuais (MEI) com experiência no segmento do Samba Junino, na cidade de Salvador;

c) Pessoas Jurídicas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos e com finalidade cultural declarada em Estatuto Social, que sejam domiciliados ou sediados em Salvador e que desenvolvam iniciativas, projetos e ações no segmento do Samba Junino;

d) Grupos ou coletivos artístico-culturais sem constituição jurídica, que sejam domiciliados ou sediados em Salvador e que desenvolvam iniciativas, projetos e ações no segmento do Samba Junino.

3.2 No caso de participação individual, o beneficiário deve ser o proponente.

3.3 Grupos ou coletivos artístico-culturais sem constituição jurídica poderão indicar como proponente uma Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, por meio de declaração assinada pelos integrantes, em conformidade com o Anexo II - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA.

3.4 Apenas serão aceitas propostas apresentadas por proponentes domiciliados ou sediados no município do Salvador há pelo menos 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de propostas provenientes de grupos/coletivos será exigida a comprovação de domicílio no município de Salvador de todos os integrantes contemplados na proposta.

3.5 Poderá ser inscrita apenas 01 (uma) proposta por proponente, seja ele Pessoa Física ou Jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição registrada por um mesmo CPF ou mesmo CNPJ, será considerada a última inscrita.

3.6 O recurso financeiro destinado a cada proposta selecionada neste Edital poderá ser complementado por outras fontes, a critério do proponente, desde que:

a) No caso de apoio e/ou financiamento através de outros editais públicos e leis de incentivo à cultura, não haja sobreposição de rubricas entre os projetos.

b) As marcas da Fundação Gregório de Mattos, da Prefeitura de Salvador, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, do Programa Nacional Aldir Blanc e do Governo Federal sejam apresentadas de acordo com o Manual de Orientação e Aplicação de Marcas, definido pela FGM.

PARÁGRAFO ÚNICO. Identificada, a qualquer tempo, a sobreposição de rubricas por parte do proponente para itens contemplados neste edital, com recursos públicos ou de outras fontes, a FGM poderá solicitar a devolução do valor parcial ou integral do apoio financeiro.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedada a inscrição de Pessoas Físicas ou representantes de Microempreendedores Individuais que tenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Salvador na posição de servidores, terceirizados ou estagiários.

PARÁGRAFO ÚNICO. A vedação se aplica também a seus cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau, conforme Decreto Municipal nº 23.781/2013.

4.2 Não poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos que possuam, em seus quadros, sócios/dirigentes, funcionários por tempo determinado e indeterminado, terceirizados ou estagiários que tenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Salvador.

PARÁGRAFO ÚNICO. A vedação se aplica também a seus cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau, conforme Decreto Municipal nº 23.781/2013.

4.3 A mesma proposta não poderá ser inscrita simultaneamente por proponentes distintos, mesmo que sejam integrantes do mesmo grupo ou coletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição para a mesma proposta, será considerada a última inscrita.

4.4 Despesas correntes relativas à manutenção de espaços (a exemplo de aluguel e contas de água e energia), não poderão ser previstas no orçamento das propostas, bem como não serão aceitas propostas que incluam aquisição de bens imóveis, de material permanente, obras de restauração e de reforma de espaço físico.

4.5 Será desclassificado do processo o proponente cuja planilha orçamentária apresente valor de investimento diferente do montante exato do apoio financeiro solicitado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

5. DA RESERVA DE APORTE FINANCEIRO (COTAS)

5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 Será aplicada a reserva mínima de 50% (cinquenta por cento) do aporte financeiro deste Edital para proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos), 10% (dez por cento) para proponentes autodeclarados indígenas e 5% (cinco por cento) para proponentes PcD - Pessoa com Deficiência, conforme demonstra o quadro a seguir:

APORTE FINANCEIRO: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)				
GRUPO	NEGROS (PRETOS E PARDOS)	INDÍGENAS	PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA
TOTAL POR GRUPO	R$ 200.000,00	R$ 40.000,00	R$ 20.000,00	R$ 140.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. A tabela acima é resultado do cálculo dos percentuais elencados no item 5.1.1 sobre cada categoria apresentada no item 2.2 deste Edital, tomando como medida o arredondamento dos números fracionados: para o resultado do número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), foi considerado o número inteiro imediatamente superior e se menor do que 0,5 (meio), foi considerado o número inteiro imediatamente inferior.

5.1.2 O proponente, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas); às vagas reservadas para pessoas indígena e/ou às vagas reservadas às pessoas com deficiência (ver Anexo III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL e Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO. O proponente poderá concorrer, concomitantemente, a mais de uma modalidade de cota prevista no Edital, caso pertença a diferentes grupos compatíveis com a reserva de vagas, sendo vedada somente a solicitação simultânea de cotas para negros (pretos e pardos) e indígenas.

5.1.3 A opção por concorrer às cotas é facultativa, ficando o proponente submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital caso não opte pela reserva de vagas.

5.1.4 O proponente negro (preto ou pardo), indígena e/ou pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta(s) condição(ões) no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.1.5 O proponente negro (preto ou pardo), indígena e/ou pessoa com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais proponentes, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.1.6 Os proponentes destinatários da reserva de cota a negros (pretos e pardos), indígena e/ou pessoa com deficiência concorrerão, também, na ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à cota reservada.

5.1.7 Quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o proponente que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas a negros (pretos e pardos), indígena e/ou pessoa com deficiência deverá efetuar nova inscrição, sendo considerada, portanto, a última proposta inscrita.

5.1.8 Na hipótese de não existirem propostas aptas em número suficiente apresentadas por uma das modalidades de cotas previstas - seja por insuficiência de demanda, por inadequação das propostas às disposições do Edital ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas -, o número de vagas remanescentes será destinado para outra modalidade de reserva de vagas, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.1.9 Caso não haja inscrições suficientes com opção pelas reservas de cotas, resguardada a adequação às exigências deste Edital, as vagas reservadas serão destinadas aos demais proponentes da ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.1.10 Após a divulgação do Resultado Final do Edital e Nomeação de Titulares e Suplentes, os proponentes selecionados na reserva de aporte financeiro deverão comprovar o pertencimento à modalidade de cotas pela qual concorreram, conforme disposto no item 12 deste Edital.

5.2 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PROPONENTES NEGROS (PRETOS E PARDOS)

5.2.1 Ao proponente negro (preto ou pardo) é reservado 50% (cinquenta por cento) do aporte financeiro previsto, conforme item 5.1.1, na forma de equidade na destinação dos recursos do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

parágrafo único do Artigo 27 da Lei Municipal nº 9.451/2019 - Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa e em atendimento ao Capítulo II da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas pelos referidos instrumentos legais.

5.2.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro (preto ou pardo) aquele que assim se declarar, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme classificação raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.3 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes negros (pretos e pardos), a instituição deverá conter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados negros (pretos e pardos);

5.2.4 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a negros (pretos e pardos), o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes do quadro diretor da Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos autodeclarados negros deverão assinalar esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.3 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PESSOAS INDÍGENAS

5.3.1 Ao proponente indígena, é reservado 10% (dez por cento) do aporte financeiro previsto, conforme item 5.1.1, de acordo com as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas estabelecidas na Lei nº 6001/1973 e no Capítulo II da Instrução Normativa nº 10 do MINC de 28 de dezembro de 2023, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas pelos referidos instrumentos legais.

5.3.2 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se pessoa indígena aquela que se autodeclarar e comprovar origem e pertencimento étnico, cujas características culturais o distinguem.

5.3.3 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes indígenas, a instituição deverá conter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados indígenas.

5.3.4 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a indígenas, o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes do quadro diretor da Pessoa Jurídica Sem Fins autodeclarados indígenas deverão assinalar esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.4 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.4.1 Ao proponente Pessoa com Deficiência (PcD) é reservado 5% (cinco por cento) do aporte financeiro previsto, conforme item 5.1.1, de acordo com as regras e os procedimentos para implementação das medidas de inclusão estabelecidas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão - Estatuto da Pessoa com Deficiência, e no Capítulo II da Instrução Normativa nº 10 do Ministério da Cultura de 28 de dezembro de 2023.

5.4.2 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.4.3 A política de acessibilidade é destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania cultural.

5.4.4 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes Pessoas com Deficiência, a instituição deverá conter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados Pessoas com Deficiência.

5.4.5 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes do quadro diretor da Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos que se autodeclararem PcD deverão assinalar esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição.

6. ACESSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas devem contemplar medidas de acessibilidade arquitetônica, atitudinal, instrumental, programática e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão / Estatuto da Pessoa com Deficiência, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, ressalvando-se os elementos cujas características constituíram-se em critérios para o tombamento do bem;

II - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral;

III - No aspecto instrumental, garantir a disponibilização de utensílios, ferramentas e objetos que garantam a acessibilidade nos ambientes onde ocorrerão as atividades culturais;

IV - No aspecto programático, adequar normas, leis e regimentos às necessidades das pessoas com deficiência;

V - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva, visual e Transtorno do Espectro Autista (TEA) ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaço.

6.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.3 As propostas devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total.

6.4 A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 6.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando a proposta já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção das propostas compreende as etapas de:
a) Inscrição;
b) Homologação da inscrição
c) Avaliação de Mérito;
d) Validação de proponentes cotistas;
c) Habilitação;
e) Assinatura do Termo de Execução Cultural.

7.2 O não atendimento aos critérios estabelecidos em cada uma das etapas deste Edital, resultará na desclassificação automática do candidato, conforme estipulado nas normativas do processo seletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Às alíneas 'b', 'c' e 'd' do item 7.1 cabem recursos, que ficam sujeitos à análise da comissão responsável.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1 As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Edital deverão ser efetuadas no período de 19 de novembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico: https://editalsambajunino.salvador.ba.gov.br/.

8.1.2 O sistema de inscrição do Edital conta com ferramentas de acessibilidade para pessoas com baixa visão, tais como: ampliação de ecrã, alto contraste, contraste negativo e links sublinhados, bem como a ferramenta VLibras para pessoas com deficiência auditiva usuárias da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

8.1.3 Para os proponentes na Categoria Mestres, Pessoa Física, para a inscrição por vídeo deverá ser adicionado link que direcione ao arquivo digital, que precisará ser gravado pelo próprio proponente (sozinho ou com o auxílio de outra pessoa) contendo as respostas às perguntas do "Roteiro para Apresentação de Propostas por Vídeo", conforme as orientações presentes no Anexo I.

8.1.3.1 O vídeo deverá ser gravado, preferencialmente com o celular na posição horizontal, e ter duração máxima de 20 minutos.

8.1.3.2 O vídeo deverá ser encaminhado por meio de link (YouTube, Google Drive, entre outros) disponibilizado para acesso ao conteúdo, sem senha de bloqueio, permitindo o compartilhamento e precisa estar disponível durante todo o período de seleção.

8.1.3.3 Os Mestres premiados se comprometerão em participar de um evento organizado pela FGM em data e local a definir, bem como concordar com o uso de sua imagem em divulgações referentes à premiação de que trata este Edital.

8.1.4 Será exigido, no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a anexação de arquivos digitais de documentos relacionados à natureza da proponente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os anexos deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF, com limite de 2 MB por arquivo

8.1.5 Cada anexo enviado no ato da inscrição deverá, obrigatoriamente, ser nomeado conforme descrito neste instrumento, no item 8.2.1.

8.1.6 Os proponentes poderão informar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, links para sites onde estejam hospedados conteúdos digitais de trabalhos realizados previamente pela equipe da proposta, a exemplo do YouTube, SoundCloud, Facebook, Instagram, TikTok, entre outros.

8.1.7 A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.

8.1.8 Ao final do processo, a inscrição será confirmada pelo sistema através da emissão do Comprovante de Apresentação da Proposta. Sem esse documento a inscrição não terá sido concluída e o proponente precisará realizar uma nova inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Fundação Gregório de Mattos não fará a confirmação das inscrições por outros meios, tais como telefone e e-mail.

8.1.9 Após a submissão da inscrição, o proponente deverá salvar e/ou imprimir o Comprovante de Apresentação da Proposta, bem como o Formulário Eletrônico de Inscrição fornecido pelo sistema, documentos que asseguram o recebimento da inscrição e que são exigidos em caso de interposição de recurso na etapa de Homologação da Inscrição.

8.1.10 As propostas deverão apresentar a descrição de todas as etapas de execução, incluindo previsão de datas, horários e locais de realização, além do termo de anuência de espaços, convidados, entre outros, quando couber (ver Anexo V - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA).

8.1.11 Cada proponente deverá escolher apenas uma das categorias indicadas no item 2.2 para se inscrever, não sendo permitido o envio e a seleção de mais de uma proposta por proponente.

8.1.12 A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.

8.1.13 É de responsabilidade do proponente acompanhar as publicações dos resultados deste Edital, conforme os prazos estabelecidos.

8.2 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.2.1 Os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação, de acordo com a sua natureza jurídica:

I. Para Pessoa Física:
a) Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente;
b) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do proponente;
c) Comprovante de residência recente, legível, datado há no máximo três meses da data do envio (conta de água, luz, telefone, internet, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, e ainda contratos de aluguel que contenham o nome do proponente). Caso não esteja em nome do proponente, o comprovante de residência deverá ser acompanhado de declaração de residência emitida pelo titular do documento e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração atestando a residência do proponente (conforme Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/ENDEREÇO);
d) Currículo Cultural e/ou portfólio atualizado do proponente que comprove a realização de atividades no segmento do Samba Junino;
e) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição (exceto para a categoria Mestres).
f) Declaração de Representação Coletiva assinada pelos integrantes do grupo, com a permissão para o proponente representar, contrair obrigações e receber valores em nome do grupo ou coletivo, sendo aceitas assinatura de próprio punho ou assinatura eletrônica realizadas por meio da plataforma Gov. br, conforme Anexo II (caso necessário).

II. Para Microempreendedor Individual (MEI):
a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular MEI proponente;
c) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do titular MEI proponente;
d) Comprovante de endereço recente, legível, datado há no máximo três meses da data do envio (conta de água, luz, telefone, internet, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, e ainda contratos de aluguel que contenham a razão social do MEI proponente). Caso não esteja em nome do proponente, o comprovante de endereço deverá ser acompanhado de declaração de endereço emitida pelo titular do documento e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração atestando o endereço do proponente (conforme Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/ENDEREÇO);
e) Currículo Cultural e/ou portfólio atualizado do titular MEI proponente que comprove a realização de atividades no segmento do Samba Junino;
f) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição;
g) Declaração de Representação Coletiva assinada pelos integrantes do grupo, com a permissão para o proponente representar, contrair obrigações e receber valores em nome do grupo ou coletivo, sendo aceitas assinatura de próprio punho ou assinatura eletrônica realizadas por meio da plataforma Gov. br, conforme Anexo II (caso necessário).

III. Para Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:
a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição proponente;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da instituição proponente;
c) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente;
d) Comprovante de endereço da instituição, legível, datado há no máximo três meses da data do envio (conta de água, luz, telefone, internet, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, e ainda contratos de aluguel que contenham a razão social da instituição proponente). Caso não esteja em nome da instituição proponente, o comprovante de endereço deverá ser acompanhado de declaração de endereço emitida pelo titular do documento e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração atestando o endereço da instituição proponente (conforme Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/ENDEREÇO);
e) Página do Estatuto Social que contenha a finalidade cultural da instituição proponente;
f) Ata de eleição e/ou posse do representante legal da instituição proponente;
g) Currículo Cultural e/ou portfólio atualizado da instituição proponente que comprove a realização de atividades no segmento do Samba Junino;
h) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição.

8.2.2 Não será aceito o envio de documentos exigidos na inscrição fora do prazo estabelecido, e/ou por outro meio que não seja o sistema online de inscrição do Edital.

9. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A Homologação das Inscrições consistirá na verificação da conformidade das propostas com o objeto deste Edital, bem como na análise do atendimento, pelos proponentes, às condições de participação estabelecidas neste instrumento, mediante conferência da documentação exigida no item 8.2.

9.2 A Homologação das Inscrições das propostas ficará sob a responsabilidade da Comissão Técnica composta por técnicos servidores da FGM e/ou contratados.

9.3 A FGM divulgará a relação das propostas homologadas e não-homologadas no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do último dia de inscrições.

9.4 Os proponentes cujas propostas não tenham sido homologadas poderão apresentar recurso em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Homologação das Inscrições.

9.5 Em conformidade com o modelo disposto no Anexo VII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico:

9.6 premiosambajunino@salvador.ba.gov.br

9.7 Os recursos deverão conter apenas a justificativa por escrito. Não serão aceitos envios de novos documentos ou documentação pendente.

9.8 Os recursos interpostos serão analisados e respondidos mediante publicação no Diário Oficial do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o término do período destinado à sua interposição.

10. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

10.1 A Avaliação de Mérito consiste na análise de cada proposta com base nos critérios estabelecidos no item 10.8 deste Edital, resultando na atribuição de uma nota individual para cada proponente.

10.2 A etapa será realizada pela Comissão de Avaliação de Mérito, constituída por representantes da Sociedade Civil convocados em razão do seu notório saber e/ou experiência em análise e gestão de projetos culturais, sob a coordenação de servidores da Fundação Gregório de Mattos.

10.2.1 Esta etapa será acompanhada e fiscalizada por, pelo menos, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), membro da representação da Sociedade Civil, designado em Plenária pelo órgão, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Lei nº 8.551/2014.

10.3 Os membros da Comissão de Avaliação de Mérito não poderão avaliar as propostas inscritas no Edital:

I. Que tenham interesse direto na proposta;

II. Que sejam integrantes da equipe técnica da proposta;

III. Que tenham tido vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos junto à proponente;

IV. Que estejam litigando judicial ou administrativamente junto ao proponente;

V. Que tenham, entre os beneficiários da proposta, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

10.4 A nota individual de cada proposta, determinada pela Comissão de Avaliação de Mérito, será somada à pontuação dos indutores estabelecidos no item 11, quando aplicável.

10.5 A nota final de cada projeto corresponderá à soma da nota atribuída pela Comissão de Avaliação de Mérito e da pontuação obtida nos indutores.

10.6 A pontuação atribuída a cada proposta durante a Avaliação de Mérito varia de 00 (zero) a 100 (cem).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

10.7 A pontuação atribuída com base nos indutores da ficha técnica é considerada extra e pode alcançar no máximo 15 (quinze) pontos.

10.8 A Avaliação de Mérito das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

10.8.1 No caso de propostas de premiação por reconhecimento de trajetória:

a) Perfil e trajetória do proponente no segmento do Samba Junino;

b) Papel na transmissão de conhecimentos do Samba Junino;

c) Valorização e preservação dos elementos tradicionais do Samba Junino como expressão cultural;

d) Relevância para a salvaguarda, fortalecimento e valorização do Samba Junino no contexto do Município do Salvador.

10.8.2 No caso das propostas de apoio financeiro:

I. Relevância para a salvaguarda:
a) Perspectivas de manutenção da salvaguarda, de fortalecimento, de valorização e de dinamização do Samba Junino no contexto do Município do Salvador;
b) Valorização e preservação dos elementos tradicionais do Samba Junino como expressão cultural;
c) Perspectivas de transmissão de conhecimentos do Samba Junino;

II. Mérito da proposta:
a) Técnico: inteligibilidade, coerência e viabilidade de execução técnica da proposta;
b) Conceitual: consistência da ideia central, relevância temática e coesão do conceito proposto, bem como inteligibilidade, consistência e coerência das informações prestadas.
c) Criativo: grau de originalidade, inovação na concepção e na execução da proposta, singularidade estética e potencial de contribuição para o aprimoramento e a diversidade da produção artística e cultural.

III. Viabilidade de execução:
a) Observância quanto ao projeto ser executado dentro do período estabelecido pelo Edital;
b) Observância quanto à coerência entre as etapas de execução e cronograma apresentados;

IV. Razoabilidade do orçamento:
a) Observância quanto à coerência dos valores e quantitativos apresentados no orçamento;
b) Observância quanto à coerência entre o cronograma, amplitude da proposta e o orçamento apresentado.

V. Perfil e experiência do proponente e equipe técnica no segmento do Samba Junino:
a) Trajetória do proponente e da equipe apresentada em relação ao objeto do projeto;
b) Relevância da atuação dos principais profissionais envolvidos na realização do projeto.

VI. Caráter estruturante:
a) Perspectivas de impactos socioculturais e econômicos;
b) Estímulo à diversidade cultural;
c) Perspectivas de sustentabilidade e capacidade de gerar outras ações a partir de seus resultados;
d) Contribuição para a formação e/ou qualificação de artistas, técnicos e sociedade em geral;
e) Abrangência de público com medidas de inclusão de gênero, da população LGBTQIAPN+, geracional, de pessoas com deficiência e de outras minorias sociais.

VII. Democratização do acesso:
a) Diversidade de perfis de público beneficiado, com priorização das minorias sociais;
b) Estratégias para mobilização e acesso do público às atividades da proposta;
c) Atendimento a um quantitativo expressivo de público.

VIII. Acessibilidade:

a) Capacidade de mobilização, inclusão e busca ativa de pessoas com diferentes necessidades de acessibilidade para participação nas atividades da proposta e fruição dos produtos culturais;
b) Coerência das estratégias e medidas de acessibilidade previstas em relação ao objeto da proposta;
c) Diversificação do público atendido, contemplando diferentes necessidades de acessibilidade.

10.9 O resultado da Avaliação de Mérito, com a relação dos proponentes pré-selecionados e suplentes, será publicado no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da publicação do resultado final da fase de habilitação.

10.10 Da decisão da Comissão de Avaliação de Mérito poderá ser interposto recurso, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado:

10.11. premiosambajunino@salvador.ba.gov.br.

10.12 Os recursos deverão ser fundamentados exclusivamente em eventuais inconformidades do resultado em relação às disposições deste Edital.

10.13 A Comissão de Avaliação de Mérito apreciará os recursos interpostos e publicará o resultado final no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.fgm.salvador.ba.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o término do período para interposição de recursos.

11. DOS INDUTORES

11.1 Além dos critérios de seleção previstos no Item 9 deste Edital, serão considerados indutores sociais e de diversidade, com pontuação diferenciada estabelecida conforme critérios específicos.

11.1.1 Indutor social: será considerado para pontuação adicional o proponente que comprovar o desenvolvimento de ações sociais nos últimos 02 (dois) anos no bairro em que será realizada a atividade prevista neste Edital.

11.1.2 A comprovação das ações sociais poderá ser realizada por meio de reportagens veiculadas na imprensa, publicações em mídias sociais, documentos oficiais ou outros meios equivalentes, devendo os materiais ser indicados por meio de links no momento da inscrição.

11.1.3 Indutores de diversidade: serão considerados para pontuação adicional os projetos que, na ficha técnica, comprovem a contratação de profissionais pertencentes aos seguintes grupos sociais:

I. Mulheres (cis e trans);

II. Negros (pretos e pardos);

III. Indígenas;

IV. Pessoas com Deficiência (física, mental, intelectual ou sensorial);

V. LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais, Transgêneros, Travestis, Queers, Pessoas Intersexo, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e Outros);

VI. Pessoas Trans;

VII. Idosos (pessoas com idade igual ou superior a 60 anos).

11.2 A pontuação adicional será calculada seguindo os parâmetros estabelecidos abaixo:

GRUPO	A CADA PROFISSIONAL NA FICHA TÉCNICA	Nº MÁXIMO DE PONTOS
MULHERES (CIS E TRANS)	0,5	2
NEGROS (PRETOS E PARDOS)	0,5	2
INDÍGENAS	1	4
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	1	4
LGBTQIAPN+	0,5	2
PESSOAS TRANS	0,5	2
IDOSOS	0,5	2

AÇÃO	A CADA AÇÃO SOCIAL COMPROVADA	Nº MÁXIMO DE PONTOS
AÇÃO SOCIAL	1	2

11.3 Para fins de pontuação relativa aos indutores de diversidade, será considerada a declaração prestada pelo proponente, em nome dos integrantes da ficha técnica, no ato da inscrição, sem exigência de documentação complementar. O proponente será responsabilizado caso seja constatada qualquer fraude ou informação inverídica.

11.4 A pontuação atribuída a cada integrante da ficha técnica em função da sua pertença a grupos sociais é cumulativa, de modo que o mesmo indivíduo poderá gerar pontuação adicional por diferentes aspectos de sua identidade e experiências de exclusão reconhecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os integrantes da ficha técnica que se identificarem como pessoas trans terão pontuação cumulativa por pertencerem a dois grupos - LGBTQIAPN+ e trans - desde que essa informação seja corretamente assinalada no Formulário Eletrônico de Inscrição.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

12.1. A FGM divulgará o Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito, contendo a lista das propostas mais bem classificadas na Ampla Concorrência e na Reserva de Vagas, no Diário Oficial do Município e nos sites institucionais, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da divulgação do Resultado Final da Etapa de Homologação das Inscrições.

12.2 Os proponentes poderão interpor recurso quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito, em conformidade com o Anexo VIII - Modelo de Solicitação de Recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de divulgação do referido resultado.

12.3 Os recursos mencionados no item 12.2 deverão limitar-se a alegadas inconformidades do resultado em relação às disposições deste Edital, sendo vedada a interposição de recurso quanto ao mérito das decisões da Comissão de Avaliação de Mérito.

12.4 Os proponentes mencionados no texto do recurso de outro participante terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação da lista de recursos interpostos, para apresentar suas contrarrazões, em conformidade com o modelo previsto no Anexo IX - Modelo de Apresentação de Contrarrazões.

12.5 Os recursos interpostos e as contrarrazões serão analisados e respondidos por meio de publicação no Diário Oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados após o término do período para apresentação das contrarrazões. Nessa ocasião, será também divulgado o Resultado

Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

12.6 O Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito apresentará um ranking de propostas classificadas por ordem decrescente de notas, dividido pelas categorias descritas no item 1.6 e valores orçamentários descritos no item 2.2.

12.7 Para cada Categoria/Valor, o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito apresentará uma lista de classificados subdividida por:

I. Ampla Concorrência;

II. Reserva de aporte financeiro para negros (pretos e pardos);

III. Reserva de aporte financeiro para indígenas;

IV. Reserva de aporte financeiro para Pessoas com Deficiência.

12.8 Serão considerados classificadas as propostas que obtiverem nota mínima de 65 (sessenta e cinco) pontos.

12.9 Uma proposta classificada não será considerada necessariamente aprovada, devendo o proponente aguardar as etapas seguintes do Edital.

12.10 Após a divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito, o proponente poderá solicitar o parecer de análise de seu projeto, que será fornecido em até 72 (setenta e duas) horas.

13. DA COMPROVAÇÃO PARA PROPONENTES COTISTAS

13.1 HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

13.1.1 A heteroidentificação de proponentes negros (pretos e pardos) será realizada de forma presencial, perante a Comissão de Heteroidentificação, na sede da FGM. Devem comparecer os proponentes negros (pretos e pardos) que optaram pela reserva de vagas e que constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

13.1.2A convocação dos proponentes negros (pretos ou pardos) para apresentação à Comissão de Heteroidentificação será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, concomitantemente à divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

13.1.3 Para proponentes pessoa jurídica sem fins lucrativos, é exigida a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) integrantes do quadro diretivo na averiguação presencial.

13.1.4 O proponente negro (preto ou pardo) deverá comparecer à heteroidentificação de forma presencial, sem o uso de óculos de sol, boné, touca ou acessórios semelhantes, exceto quando se tratar de itens de uso religioso. Além disso, não será permitido o uso de qualquer tipo de maquiagem.

13.1.5 A Comissão de Heteroidentificação é composta por membros do poder público e da sociedade civil, nomeados conforme Portaria nº 07/2022 da Fundação Gregório de Mattos, com sua composição atualizada pelas Portarias nºs 19/2022, 05/2023 e 38/2023.

13.1.6 Será considerado negro (preto ou pardo) o proponente que obtiver o reconhecimento da maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no item 13.1.5 deste Edital.

13.1.7 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para verificar a autodeclaração de proponentes negros (pretos ou pardos), levará em consideração o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial protegido pela norma que instituiu as cotas), por meio da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e previstos neste Edital.

13.1.8 A política de ações afirmativas na modalidade de cotas raciais destina-se a pessoas com características fenotípicas negras. A Comissão de Heteroidentificação conduzirá sua avaliação verificando traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aspectos faciais predominantes, como lábios, nariz e textura do cabelo, que, isolados ou combinados, permitam confirmar a autodeclaração. A Comissão também poderá considerar se o proponente é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial. Não serão considerados fatores genotípicos do candidato nem características fenotípicas de seus familiares.

13.1.9 Durante a averiguação presencial, a Comissão de Heteroidentificação realizará registro fotográfico de todos os proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos), exclusivamente para fins de análise em eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

13.1.10 O proponente que não cumprir as orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que se recusar a prestar esclarecimentos quando solicitado será eliminado do procedimento administrativo de Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) e, consequentemente, deste Edital.

13.1.11 Quando a Comissão de Heteroidentificação constatar, por meio da averiguação presencial, que o proponente não atende aos critérios de cor ou raça relativos ao grupo étnico-racial protegido pela norma que instituiu a reserva de vagas, o candidato deixará de concorrer na condição de pessoa negra e será, consequentemente, eliminado deste Edital.

13.1.12 A ausência do proponente na data e horário agendados para a apresentação presencial implicará na desclassificação automática da proposta.

13.1.13 O proponente que não comparecer à heteroidentificação de pessoas negras (pretas ou pardas) será eliminado do presente Edital e não será incluído na lista de ampla concorrência.

13.1.14 As vagas reservadas aos proponentes negros (pretos e pardos) que não forem ocupadas em razão de insuficiência de demanda, inadequação das propostas às disposições deste Edital ou não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais proponentes pré-selecionados na lista de suplentes de indígenas ou pessoas com deficiência (PcD), respeitando rigorosamente a ordem geral de classificação.

13.1.15 Será instituída uma Comissão Recursal de Heteroidentificação de pessoas negras (pretas ou pardas), composta por 03 (três) integrantes da FGM, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação. A designação da comissão será realizada pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.

13.1.16 Será admitido recurso, na modalidade de pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas. O proponente deverá apresentar justificativa formal, conforme o Anexo X - Modelo de Solicitação de Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, podendo, se julgar necessário, anexar documentação complementar.

13.1.17 Os recursos deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, para o seguinte endereço eletrônico:

13.1.18 premiosambajunino@salvador.ba.gov.br

13.1.19 Não será admitida a interposição de recursos por proponentes que não tenham comparecido à heteroidentificação.

13.1.20 Em suas deliberações, a Comissão Recursal poderá analisar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso apresentado pelo proponente.

13.1.21 Se necessário, a Comissão Recursal poderá convocar o proponente já averiguado para participar de um novo encontro presencial, mediante comunicação complementar.

13.1.22 O indeferimento do recurso interposto contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas implicará a eliminação do proponente do presente Edital.

13.1.23 Serão indeferidos os recursos cujo conteúdo configure desrespeito ou desacato à Comissão de Heteroidentificação, no exercício de suas funções, nos termos do artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

13.1.24 Da decisão da Comissão Recursal não caberá interposição de recurso.

13.1.25 Em caso de denúncia, a qualquer tempo, a Comissão de Heteroidentificação poderá reconvocar o proponente para nova averiguação presencial.

13.2 COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES INDÍGENAS

13.2.1 A comprovação dos proponentes indígenas será realizada mediante a apresentação da documentação prevista no item 13.2.3, por todos os proponentes indígenas que optaram pela reserva de vagas e constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

13.2.2 A convocação para apresentação da documentação será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, concomitantemente à divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

13.2.3 Para fins do disposto no item 13.2.1, será considerada válida a apresentação de Declaração da Comunidade Indígena em formato escrito, comprovando o pertencimento étnico do proponente. A declaração deverá ser emitida por uma das lideranças indicadas abaixo, conforme modelo constante no Anexo XI - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA.

I. Cacique;

II. Tuxaua;

III. Representante de associação e/ou organização representativa dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence;

IV. Outra liderança responsável por entidade representativa dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence, sendo ela formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

13.2.4 O documento comprobatório deverá ser enviado em formato PDF, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito, para o seguinte endereço eletrônico:

13.2.5 premiosambajunino@salvador.ba.gov.br

13.2.6 Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é obrigatório que ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas autodeclaradas indígenas integrantes do quadro diretor apresentem a documentação prevista no item 13.2.3.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

13.2.7 A não apresentação da documentação prevista no item 13.2.3 acarretará a desclassificação da proposta e a consequente eliminação do proponente do presente Edital.

13.2.8 O proponente que não apresentar a documentação prevista no item 13.2.3 não será reintegrado à lista de ampla concorrência e será eliminado do presente Edital.

13.2.9 Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a análise da autenticidade dos documentos apresentados. Caso seja constatado que o proponente não atende aos requisitos estabelecidos para a reserva de vagas destinada a Pessoas Indígenas, ele deixará de concorrer na condição de Pessoa Indígena e será, consequentemente, eliminado do presente Edital.

13.2.10 Será instituída uma Comissão Recursal composta por 03 (três) integrantes da FGM, a ser nomeada pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.

13.2.11 Será admitido recurso, na modalidade de pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas. O proponente deverá apresentar formalmente sua justificativa em conformidade com o Anexo X - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS e, se considerar pertinente, poderá anexar documentação complementar.

13.2.12 Os recursos deverão ser enviados, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, para o seguinte endereço eletrônico:

13.2.13 premiosambajunino@salvador.ba.gov.br,

13.2.14 Nas suas decisões, a Comissão Recursal poderá levar em consideração a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação e o conteúdo do recurso apresentado pelo proponente.

O indeferimento do recurso interposto contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas implicará a eliminação do proponente do presente Edital.

13.2.15 Da decisão proferida pela Comissão Recursal não caberá interposição de novo recurso.

13.3 COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

13.3.1 A comprovação dos proponentes com deficiência será realizada mediante a apresentação da documentação prevista no item 13.3.3, por todos os proponentes que optaram pela reserva de vagas e constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

13.3.2 A convocação para apresentação da documentação será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, concomitantemente à divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

13.3.3 Para a comprovação dos proponentes com deficiência, será considerado válido o envio de, no mínimo, um dos documentos listados a seguir:

I.Laudo médico que ateste a condição de pessoa com deficiência, contendo referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), devidamente assinado e carimbado por profissional médico com número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

II. Carteira de Identificação de Pessoa com Deficiência;

III. Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência ou Certificado de Pessoa com Deficiência emitido pelo www.gov.br

13.3.4 O(s) documento(s) encaminhado(s) deverá(ão) estar perfeitamente legível(eis), sob pena de desconsideração para fins de comprovação.

13.3.5 Os documentos mencionados no item 13.3.3 deverão ser encaminhados em formato PDF, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito, para o seguinte endereço eletrônico:

13.3.6 premiosambajunino@salvador.ba.gov.br

13.3.7 Para os proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, será necessário que, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas com deficiência integrantes do quadro diretor encaminhem a documentação prevista no item 13.3.3.

13.3.8 A não apresentação da documentação prevista no item 13.3.3 acarretará a desclassificação da proposta e a consequente eliminação do proponente do presente Edital.

13.3.9 O proponente que não apresentar a documentação prevista no item 13.3.3 não será reintegrado à lista de ampla concorrência, sendo eliminado do presente Edital.

13.3.10 Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a análise dos documentos apresentados e, caso seja constatado que o proponente não atende aos requisitos previstos para a reserva de vagas destinada a Pessoas com Deficiência, o mesmo deixará de concorrer nessa condição e será, consequentemente, eliminado do presente Edital.

13.3.11 Será designada uma Comissão Recursal composta por 03 (três) integrantes da FGM, a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.

13.3.12 Será admitido recurso, na modalidade de pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas. O proponente deverá apresentar formalmente sua justificativa, em conformidade com o Anexo X - Modelo de Solicitação de Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, podendo, se julgar pertinente, anexar documentação complementar.

13.3.13 Os recursos deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, para o seguinte endereço eletrônico:

13.3.14 premiosambajunino@salvador.ba.gov.br

13.3.15 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá levar em consideração a documentação de identificação apresentada pelo proponente, o parecer emitido pela Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação e o conteúdo do recurso submetido pelo proponente.

13.3.16 O indeferimento do recurso interposto contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas implicará a eliminação do proponente do certame.

13.3.17 A decisão da Comissão Recursal será definitiva, não cabendo interposição de recurso.

14. DA NOMEAÇÃO DE TITULARES E SUPLENTES

14.1 Concluída a análise dos recursos interpostos pelos proponentes cotistas e publicado o Resultado Final da Validação de Proponentes Cotistas, será divulgado no Diário Oficial do Município o Resultado Final do Edital Samba Junino, bem como a Nomeação dos Titulares e Suplentes.

14.2 A publicação mencionada no item 14.1 divulgará as propostas aprovadas no Edital na condição de titulares, organizadas por categoria, juntamente com a convocação para participação na etapa de Habilitação.

14.3 Excetuadas as propostas aprovadas como titulares, integrarão a lista de suplentes todos os projetos classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito que tenham tido suas inscrições deferidas no Resultado Final da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, quando aplicável.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Após a publicação do Resultado Final do Edital Samba Junino Ano VIII, com a nomeação de titulares e suplentes, terá início a etapa de Habilitação, destinada à verificação da apresentação dos documentos necessários e suficientes para comprovar a capacidade do proponente de executar a proposta.

15.2 Nesta etapa, o proponente deverá enviar toda a documentação obrigatória em formato PDF ou por meio de link que direcione para uma pasta digital acessível sem senha, contendo todos os documentos exigidos. O envio deverá ser realizado até às 23h59 do último dia do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do Resultado Final do Edital Samba Junino e Nomeação de Titulares e Suplentes, por meio do endereço eletrônico:

15.3 premiosambajunino@salvador.ba.gov.br

15.4 Documentação complementar exigida para a Etapa de Habilitação:

I. No caso de Pessoa Física:
a) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO;
b) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
e) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
f) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
g) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO;
h) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS;
i) Comprovante de conta corrente ou poupança zerada do Banco Bradesco ou Banco Next para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; no mesmo nome e CPF do proponente;
j) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;

k) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;
l) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site:
http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx.

II. No caso de Microempreendedor Individual - MEI:
a) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediado no município de Salvador;
b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE na área cultural;
c) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO;
d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
g) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
h) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
i) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
j) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO;
k) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS;
l) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco ou Banco Next, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
m) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
n) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site:
http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx.

III. No caso de proponente Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:
a) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
b) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
c) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO;
d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
g) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
h) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
i) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
j) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO;
k) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS;
l) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco ou Banco Next, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
m) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;
n) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site:
http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx.

15.5 Para proponentes Pessoa Física, MEI ou representantes legais de instituições de Direito Privado Sem Fins Lucrativos de nacionalidade estrangeira, é obrigatória a apresentação, além da documentação regular, do comprovante de permanência legal no país.

15.6 Após a análise da documentação, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências. A partir da data de publicação, os proponentes relacionados terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis para regularizar suas pendências, enviando os documentos ou informações complementares por meio do endereço eletrônico:

15.7 premiosambajunino@salvador.ba.gov.br.

15.8 A não apresentação de qualquer documento exigido, ou a entrega de documentação em desacordo com o estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta. O proponente será formalmente comunicado da motivação da desclassificação, e o suplente correspondente será convocado conforme a ordem de classificação.

15.9 O proponente deverá estar regular quanto a pendências, inadimplências ou obrigações de prestação de contas junto à Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.

15.10 É de responsabilidade exclusiva do proponente a correta entrega da documentação complementar obrigatória, dentro do prazo estabelecido no item 15.3 deste Edital.

16. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS E DOS APOIOS FINANCEIROS

16.1 DO PAGAMENTO DE PRÊMIOS AOS MESTRES(AS)

16.1.1 O proponente será convocado para assinatura do Recibo de Pagamento de Premiação por Reconhecimento (Anexo XV - MINUTA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a regularização da documentação.

16.1.2 A assinatura do Recibo de Pagamento de Premiação por Reconhecimento está condicionada à entrega de toda a documentação complementar obrigatória.

16.1.3 O pagamento dos prêmios previstos neste Edital será realizado em parcela única, exclusivamente em Conta Corrente ou Poupança em agência do Banco Bradesco, em nome do proponente contemplado, conforme declarado no ato da inscrição, nos termos do Decreto Municipal nº 23.856/2013.

16.1.4 O pagamento dos prêmios está condicionado à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais necessários.

16.2 DO PAGAMENTO DOS APOIOS FINANCEIROS

16.2.1 O proponente será convocado para a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo XVI - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) em até 30 (trinta) dias após a regularização da documentação.

16.2.2 O pagamento dos apoios financeiros previstos neste Edital será realizado em parcela única, obrigatoriamente em conta corrente ou poupança em agência do Banco Bradesco, conforme disposto no Decreto Municipal nº 23.856/2013, em nome do proponente contemplado, pessoa física ou jurídica, conforme declarado no ato da inscrição, e deverá ocorrer até 05 (cinco) dias antes da data prevista para o início da execução da proposta, de acordo com o roteiro de execução apresentado no ato da inscrição.

16.2.3 O pagamento dos apoios financeiros está condicionado à disponibilidade orçamentária da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais correspondentes.

17. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

17.1 O proponente contemplado deverá apresentar a Comprovação do Cumprimento do Objeto no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução da proposta, incluindo os seguintes documentos:
I. Relatório de Cumprimento do Objeto;

II. Materiais que comprovem a execução da atividade, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clipagem, disponibilizados em HD, pen drive, CDs e DVDs.

17.2 A aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto estará condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondentes, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta.

17.3 A comprovação através do Relatório de Cumprimento do Objeto de que trata este item não exime o proponente contemplado de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

17.4 A omissão na apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto, ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará o proponente contemplado às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.5 O proponente contemplado será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos da FGM.

17.6 O descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Execução Cultural poderá implicar a

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

aplicação das seguintes medidas, isoladamente ou de forma cumulativa:
I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.7 Além das penalidades previstas no Item 17.6, o proponente, pessoa física ou jurídica, que receber advertência nesta edição terá sua média final reduzida na edição seguinte do Edital Samba Junino, em 01 (um) ponto para cada meta e/ou obrigação descumprida, observada quando do acompanhamento da execução do projeto.

17.8 Da decisão que rejeitar ou desaprovar a Comprovação do Cumprimento do Objeto caberá recurso, a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação e comunicação da decisão, conforme a legislação vigente, devendo ser enviado para o endereço eletrônico:

17.9 premiosambajunino@salvador.ba.gov.br.

17.10 Caso a proposta gere produtos como CDs, cartilhas ou quaisquer materiais destinados à pesquisa e/ou acervo, o proponente deverá entregar 10% (dez por cento) desses materiais à Fundação Gregório de Mattos juntamente com o Relatório de Cumprimento do Objeto. Os materiais recebidos serão destinados à distribuição em bibliotecas de escolas municipais, bibliotecas comunitárias e instituições de apoio à leitura.

17.11 Os proponentes contemplados na categoria Mestres estão dispensados da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todas as despesas decorrentes da participação do proponente neste Edital serão de sua exclusiva responsabilidade

18.2 Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, sob pena de aplicação de sanções conforme disposto na Lei Estadual n° 12.573/2012.

18.3 É vedada a divulgação de conteúdos pedófilos, homofóbicos, discriminatórios por raça, que desqualifiquem a mulher ou façam apologia ao uso de drogas, sujeitando o proponente à aplicação de multa, nos termos da Lei Estadual nº 12.573/2012, bem como à cessão do espaço de apresentação das atividades selecionadas por este Edital para a divulgação de tais conteúdos.

18.4 É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

18.5 É de responsabilidade do proponente informar um endereço eletrônico (conta de e-mail) válido, por meio do qual serão realizadas as comunicações com os selecionados.

18.6 O proponente é responsável pela obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a execução da proposta, emitidas pelos órgãos públicos competentes, devendo incluir os custos correspondentes na planilha orçamentária da proposta.

18.7 No ato da inscrição neste Edital, o proponente declara que todos os elementos, obras ou materiais utilizados na atividade cultural proposta não violam direitos de imagem, propriedade intelectual ou quaisquer direitos de terceiros, comprometendo-se a assumir integral responsabilidade legal por quaisquer reclamações, ações judiciais ou litígios, diretos ou indiretos, decorrentes do uso ou exibição de trabalhos de terceiros.

18.8 O proponente deverá ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relacionados à proposta, mediante assinatura da declaração constante nos anexos deste Edital, autorizando sua execução segundo o juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

18.9 Fica facultado ao setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos

18.10 O proponente obriga-se a divulgar, de forma destacada, as marcas fornecidas pela FGM em todas as peças de promoção e divulgação da proposta contemplada, bem como nos eventos e ações dela decorrentes, observando o padrão de identidade visual e as diretrizes de comunicação da Prefeitura de Salvador, mediante aprovação prévia.

18.11 O proponente deverá citar verbalmente o apoio e financiamento da FGM e Prefeitura do Salvador durante a realização de eventos concernentes à proposta contemplada, em apresentações públicas e entrevistas concedidas.

18.12 Caso a proposta não seja executada conforme estabelecido no cronograma de execução, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

18.13 Após firmado o Termo de Execução Cultural, qualquer alteração no cronograma de execução apresentado somente poderá ser feita após formalização de pedido e aprovação pela FGM, com 07 (sete) dias de antecedência.

18.14 A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao formulário de inscrição.

18.15 O proponente deverá imprimir ou gravar por seus próprios meios o formulário de inscrição oferecido pelo sistema após o envio do mesmo, a título de registro.

18.16 A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

18.17 As situações que não estiverem regulamentadas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de análise do titular da FGM, observada a legislação pertinente.

Salvador, 18 de novembro de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 005/2025
SAMBA JUNINO ANO VIII
ANEXO I - ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO SIMPLIFICADA POR VÍDEO (APENAS PARA CATEGORIA MESTRES(AS) - PROPONENTE PESSOA FÍSICA)

1. Qual é o seu nome completo e qual é o seu nome artístico ou apelido (se houver)?

2. Qual a sua profissão?

3. Você possui página de internet (Instagram, Facebook ou outras redes sociais)? Qual o endereço eletrônico?

4. Por que você se considera um(a) Mestre(a) do Samba Junino?

5. Conte-nos resumidamente a sua história com o Samba Junino.

6. Há quanto tempo você está envolvido(a) com o Samba Junino?

7. Quais foram os seus Mestres(as), ou quem lhe levou para o Samba Junino?

8. Qual o histórico de seu atual grupo de Samba Junino? (Quando surgiu? Como começou? Em qual bairro está sediado? Quantas pessoas fazem parte? Onde se reúne? Outras informações que considere importante).

9. Quais são as principais atividades realizadas por seu atual grupo de Samba Junino?

10. Em quais datas e locais acontecem essas atividades?

11. Quais as principais dificuldades enfrentadas por seu atual grupo de Samba Junino?

12. Como você ou seu grupo tem ensinado às novas gerações a importância do Samba Junino?

13. Quais ações você realiza para despertar o interesse dos mais jovens?

14. Quais os benefícios que a presença do seu grupo de Samba Junino gera para a comunidade (culturais, econômicos, sociais ou outros)?

15. Quais mudanças você percebeu na sua comunidade desde que o seu grupo de Samba Junino começou a atuar no bairro?

16. Qual a importância de ganhar este prêmio de reconhecimento pela sua trajetória como Mestre(a) do Samba Junino?

EDITAL 005/2025
SAMBA JUNINO ANO VIII
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA (INDICAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COMO RESPONSÁVEL POR GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA)

Nós, membros do(a) [INDICAR NOME DO GRUPO OU COLETIVO], declaramos que, em reunião realizada no dia _____, do mês de _____ do ano de _____ , decidimos apresentar a inscrição da proposta com o título de [TÍTULO DO PROJETO] para o EDITAL SAMBA JUNINO ANO VIII.

Nesta reunião, nomeamos _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela inscrição da iniciativa que concorrerá ao apoio financeiro, bem como para receber o pagamento do recurso em nosso nome.

Autorizamos o(a) representante acima indicado(a) a efetuar a inscrição da iniciativa, a receber o Apoio Financeiro e a apresentar o Termo de Cumprimento do Objeto / Prestação de Contas nos termos do Edital.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estarmos de acordo com seus termos.

[Observação: o proponente deverá acrescentar o número de linhas suficientes para todos os membros do grupo ou coletivo]

Membros integrantes maiores de 18 anos:

1. NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	RG:
CPF:	ASSINATURA:

2. NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	RG:
CPF:	ASSINATURA:

3. NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	RG:
CPF:	ASSINATURA:

4. NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	RG:
CPF:	ASSINATURA:

EDITAL 005/2025
SAMBA JUNINO ANO VIII
ANEXO III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL SAMBA JUNINO ANO VIII que sou:
() Negro (Preto ou Pardo)() Indígena
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.
Salvador, _____ de _____ de _____ .

[NOME]
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

EDITAL 005/2025
SAMBA JUNINO ANO VIII
ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu,_____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação no EDITAL SAMBA JUNINO ANO VIII, que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.
Salvador, _____ de _____ de _____ .

[NOME]
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

EDITAL 005/2025
SAMBA JUNINO ANO VIII
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Eu,_____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto cultural [TÍTULO DA PROPOSTA], proposto por [NOME DO PROPONENTE], para o EDITAL SAMBA JUNINO ANO VIII, e me comprometo a [participar como convidado] [conceder o uso do espaço NOME DO ESPAÇO], localizado no endereço:_____, caso este projeto venha a ser contemplado, para a realização das seguintes atividades: _____

Salvador, _____ de _____ de _____ .

[NOME DO CONVIDADO OU DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO]
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

EDITAL 005/2025
SAMBA JUNINO ANO VIII
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/ENDEREÇO

Eu, [NOME DO DECLARANTE], portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____ _____, DECLARO para fins do EDITAL SAMBA JUNINO ANO VIII, que resido no endereço: _____ _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, município de Salvador, Bahia, há, pelo menos, 02 (dois) anos.
Salvador, _____ de _____ de _____ .

[NOME]
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

EDITAL 005/2025
SAMBA JUNINO ANO VIII
ANEXO VII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. IDENTIFICAÇÃO
Título da proposta:
Proponente:
Motivo da não homologação da inscrição:
2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da etapa de Homologação da Inscrição precisa ser revista? Não aceitaremos nenhum tipo de documentação que deixou de ser enviada no ato da inscrição, apenas a justificativa por escrito)
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
Salvador, _____ de _____ de 2026 .

[NOME]
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 005/2025
SAMBA JUNINO ANO VIII
ANEXO VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

1. IDENTIFICAÇÃO
Título da proposta:
Proponente:
2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da Comissão de Avaliação de Mérito deve ser revista? Indique possíveis inconformidades tendo em vista as cláusulas do Edital. Lembre-se que, conforme indica o item 12.3 do Edital, aspectos ao mérito da decisão da Comissão não podem ser questionados.)
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
Salvador, _____ de _____ de 2026.

[NOME]
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 005/2025
SAMBA JUNINO ANO VIII
ANEXO IX - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

1. IDENTIFICAÇÃO
Título da proposta:
Proponente:
2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da Comissão de Avaliação de Mérito deve ser revista? Indique possíveis inconformidades tendo em vista as cláusulas do Edital. Lembre-se que, conforme indica o item 12.3 do Edital, aspectos ao mérito da decisão da Comissão não podem ser questionados.)
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

[NOME]
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 005/2025
SAMBA JUNINO ANO VIII
ANEXO X - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS

À Comissão Recursal do processo de Heteroidentificação,

Eu, [NOME DO PROPONENTE], portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, apresento a esta Comissão pedido de reconsideração em relação ao resultado do procedimento de heteroidentificação deste processo seletivo, baseado nos argumentos que exponho abaixo:

Salvador, ____ de ____ de 2026

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

[NOME]
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 005/2025
SAMBA JUNINO ANO VIII
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, pertencente à Comunidade Indígena _____ certificada pela FUNAI, Processo nº _____, para fins específicos, declaro que _____ CPF_____ _____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade Indígena, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____.

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o proponente estará sujeito às penalidades previstas em Lei e neste Edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração:

Cacique da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF _____ _____,
Endereço: _____
Telefone para contato: (___) _____
Assinatura_____

Ou

Tuxaua: _____ (nome por extenso)
CPF _____,
Endereço: _____
Telefone para contato: (___) _____
Assinatura_____

Ou

Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF ____ _____,
Endereço: _____
Telefone para contato: (___) _____
Assinatura_____

_____ de _____, de 2026.

EDITAL 005/2025
SAMBA JUNINO ANO VIII
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que não emprego profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei N° 9.854/99). Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

[NOME]
ASSINATURA DO(A) COMPROMITENTE

EDITAL 005/2025
SAMBA JUNINO ANO VIII
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, não possuir familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa Nº 003/2013, publicada por meio da Portaria Nº 196/2013. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

[NOME]
ASSINATURA DO(A) COMPROMITENTE

EDITAL 005/2025
SAMBA JUNINO ANO VIII
ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Eu, [COMPROMITENTE], inscrito sob o CPF/ CNPJ _____, responsável pela proposta [TÍTULO DA PROPOSTA], declaro para os devidos fins, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, que todos os direitos patrimoniais relativos à mesma ficam cedidos à Fundação Gregório de Mattos e autorizo sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

[NOME]
ASSINATURA DO(A) COMPROMITENTE

EDITAL 005/2025
SAMBA JUNINO ANO VIII
ANEXO XV - MINUTA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO

Nome do(a) Mestre(a):
Nº do cpf:
Dados bancários do(a) Mestre(a):
Banco:
Agência:
Conta:
Declaro que recebi da Fundação Gregório de Mattos a importância de R$ _____ [valor numérico e por extenso], relativa à Categoria "Mestres" do Edital 005/2025 EDITAL SAMBA JUNINO ANO VIII.
Para maior clareza, firmo o presente.
Salvador, _____ de _____ de 2026.

[NOME]
ASSINATURA

EDITAL 005/2025
SAMBA JUNINO ANO VIII
ANEXO XVI - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° xxxxx/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS E, SELECIONADO (A) NO EDITAL 005/2025 EDITAL SAMBA JUNINO ANO VIII, PARA EXECUTAR A PROPOSTA CULTURAL

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, fundação com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.185.234/0001-28, com sede na Ladeira da Barroquinha, 2 - Centro, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fernando Ferreira de Carvalho, na forma do seu Estatuto, doravante denominada FGM, e do outro lado, (qualificação - nacionalidade, profissão, RG, CPF/MF (ou CNPJ se for pessoa jurídica) e endereço completo), doravante denominado (a) COMPROMITENTE, firmam o presente Termo de Compromisso nos termos do Edital nº 005/2025 EDITAL SAMBA JUNINO ANO VIII, que se regerá nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.399/2022, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023, Decreto Federal nº. 5.753/2006, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 9.451/2019, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal n° 29.489/2018, Decreto Municipal n° 27.179/2016, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, e demais legislações pertinentes, de acordo com o Processo nº que integra este Instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a realização da proposta [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme as disposições do referido Edital, a Planilha Orçamentária e o Cronograma de Execução apresentados pelo(a) COMPROMITENTE e aprovados pela Comissão de Avaliação e Seleção, mediante o recebimento de apoio financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor do apoio financeiro é de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO], nos termos do item 2. do referido Edital.

Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Termo de Execução Cultural são oriundos da da Fonte 1.719.1 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 e/ou da Fonte 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos, Projeto/Atividade: 118400 - Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, com aporte financeiro de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE

O valor líquido do apoio financeiro será depositado na conta bancária nº [INDICAR CONTA], Agência [INDICAR AGÊNCIA], [NOME DO BANCO], em nome do (a) COMPROMITENTE, CPF/CNPJ nº, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de de a de

PARÁGRAFO 1º. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, apenas uma vez, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do (a) COMPROMITENTE, desde que aceita pela FGM, com recebimento formal em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo consignado;

PARÁGRAFO 2º. As alterações deste Termo de Execução Cultural que se fizerem necessárias dar-se-ão mediante assinatura de Termo Aditivo, formalizado através de processo específico;

PARÁGRAFO 3º. Uma cópia do Termo de Execução Cultural ficará disponível para retirada do proponente na Fundação Gregório de Mattos (FGM) a partir de 01 (um) mês após a data de assinatura do documento, podendo ser solicitada em até 01 (ano) após a assinatura. O mesmo se aplica ao Termo Aditivo, quando houver.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do objeto deste Termo de Execução Cultural, caberá às Partes:

I - À FGM:

a) Efetuar o pagamento relativo ao apoio financeiro, ao (à) COMPROMITENTE, nos termos das Cláusulas Segunda e Quarta deste Termo de Execução Cultural;

b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização da proposta;

c) Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente que venham modificar a proposta aprovada;

d) Avaliar e aprovar a aplicação da logomarca da Fundação Gregório de Mattos, da Prefeitura de Salvador, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, do Programa Nacional Aldir Blanc e do

II - AO (À) COMPROMITENTE

a) Desenvolver e realizar proposta selecionada pela FGM no Edital n° 005/2025 conforme apresentada;

b) Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização da proposta selecionada;

c) Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução da proposta;

d) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução da proposta;

e) Solicitar e justificar com antecedência de no mínimo 07 (sete) dias eventuais alterações que venham modificar a proposta aprovada;

f) Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes da proposta as logomarcas disponibilizadas, com aprovação prévia da FGM;

g) Ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos à proposta e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes;

h) Encaminhar à FGM, em até 30 (trinta) dias do término da execução da proposta, o Relatório de Cumprimento do Objeto, elaborado de acordo com as orientações da FGM e as constantes no Edital 005/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Caso o (a) COMPROMITENTE incorra em inadimplemento das obrigações por ele assumidas, ser-lhe-ão aplicadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual rege este Termo de Execução Cultural.

PARÁGRAFO 1º Pela inexecução parcial da proposta selecionada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao COMPROMITENTE as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, de 0,5 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;

c) Suspensão temporária de participação em editais da FGM e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO 2º total do objeto deste Termo de Execução Cultural, o (a) COMPROMITENTE, garantida a prévia defesa, estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) Multa, de 0,5 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;

b) Suspensão temporária de participação em editais da FGM por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

PARÁGRAFO 3º As sanções previstas no parágrafo 2º poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO 4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO 5º A aplicação das sanções previstas no parágrafo 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO 6º Além das penalidades previstas nesta cláusula, o proponente, pessoa física ou jurídica, que receber advertência nesta edição, terá sua média final reduzida na edição seguinte do Edital Samba Junino, em 01 (um) ponto para cada meta e/ou obrigação descumprida, observada quando do acompanhamento da execução do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, com as consequências legais, nos termos da legislação que o rege.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Execução Cultural será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Execução Cultural, como se nele estivessem aqui transcritos:

I. Cópia do Edital 005/2025 EDITAL SAMBA JUNINO ANO VIII e seus anexos;

II. Cópia do Processo Administrativo nº;

III. Cópia do Formulário de Apresentação da Proposta

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Execução Cultural e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Estando justas e acordes assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Salvador, de de 2026.

.....
Presidente da FGM
PELA FGM

.....
[NOME]
(PELO/A) COMPROMITENTE

EDITAL 005/2025
SAMBA JUNINO ANO VIII
ANEXO XVII - CRONOGRAMA DO EDITAL

I. Inscrição
a) Prazo de inscrições: 49 (quarenta e nove) dias corridos

II. Homologação da Inscrição
a) Resultado Preliminar da Etapa de Homologação das Inscrições: em até 15 (quinze) dias úteis a partir do último dia de inscrições.
b) Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.
c) Resposta aos recursos interpostos: em até 03 (três) dias úteis após o prazo para interposição de recursos.

III. Avaliação de Mérito
a) Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito: em até 30 (trinta) dias úteis a partir da divulgação do Resultado Final da Etapa de Homologação da Inscrição.
b) Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.
c) Apresentação de contrarrazões: até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de recursos interpostos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

d) Resposta aos recursos e contrarrazões: em até 03 (três) dias úteis após o prazo para apresentação de contrarrazões.
e) Solicitação de parecer: após a divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito pode ser solicitado a qualquer momento. Respostas serão enviadas em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

IV. Validação de Proponentes Cotistas
a) Convocação para apresentação das comprovações: na mesma data da divulgação do b) Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito será realizada.
c) Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.
d) Resposta aos recursos: até 03 (três) dias úteis após o término do prazo de interposição de recursos.
e) Resultado Final da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas: até 03 (três) dias úteis após a publicação das respostas aos recursos.

V. Habilitação
a) Envio da documentação Complementar: até 04 (quatro) dias úteis a partir da divulgação do b) Resultado Final do Edital e Nomeação de Titulares e Suplentes.
c) Publicação da lista de proponentes com pendências documentais: até 03 (três) dias após o prazo de envio da documentação.
d) Regularização de pendências: até 02 (dois) dias úteis após publicação da lista de pendências.

VI. Assinatura de Termo de Execução Cultural
a) Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural: em até 30 (trinta) dias após a regularização documental.
b) Pagamento em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura do Termo de Execução Cultural.
c) Todas as divulgações de resultados das etapas do Edital serão realizadas no Diário Oficial do Município (DOM).

EDITAL 005/2025
SAMBA JUNINO ANO VIII
ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], portador(a) do RG nº [XXXXX], residente e domiciliado(a) em [endereço completo], declaro, para os devidos fins, que não possuo qualquer impedimento legal ou ético para integrar a Comissão Julgadora do Edital Samba Junino 05/2025 - VIII, promovido pela Fundação Gregório de Mattos / Prefeitura de Salvador, conforme as normas estabelecidas no referido edital.

Declaro ainda que:

Não participo, direta ou indiretamente, de nenhuma proposta inscrita neste edital;

Não mantenho vínculo profissional, familiar ou societário com quaisquer proponentes, empresas, coletivos ou organizações participantes;

Comprometo-me a atuar com imparcialidade, sigilo e ética, zelando pela lisura e transparência do processo de avaliação;

Tenho ciência de que, caso seja constatado qualquer conflito de interesse, deverei comunicar imediatamente à coordenação do edital, abstendo-me de participar das análises em questão.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Salvador, _____ de _____ de 2026

[Nome completo do declarante]
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]
Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AVISO DE LEILÃO

POD.02-2025 - LEILÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS APROVEITÁVEIS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR (TRANSALVADOR) torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 15/12/2025, às 11 horas, no site http://www.patiorochaleiloes.com.br, realizará o LEILÃO, apenas na modalidade online, de veículos e sucatas aproveitáveis, removidos, apreendidos e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, cujos proprietários já foram devidamente notificados, tendo como Leiloeira Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha, matrícula na JUCEB nº. 18/902440-2. Os veículos a serem levados à hasta pública poderão ser verificados no site http://www.patiorochaleiloes.com.br ou visitados no Pátio Podium, credenciado da TRANSALVADOR, situado na Rua dos Franciscanos n°. 55, Dom Avelar, Salvador, Bahia, entre os dias 8 e 12/12/2025, das 9 às 12h e das 14 às 16h, onde estão acautelados.

Salvador, 18 de novembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE LEILÃO
Portaria nº. 135/2025

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente

AVISO DE LEILÃO

POD.SF.03-2025 - LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR (TRANSALVADOR) torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **15 de dezembro de 2025**, às **11 horas**, no site: http://www.patiosrochaleiloes.com.br, realizará LEILÃO na forma exclusivamente online de sucatas inservíveis removidas, apreendidas e retiradas de circulação decorrentes de medida administrativa, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, tendo como Leiloeira Srª. IVANA MONTENEGRO CASTELO BRANCO ROCHA, matrícula na JUCEB nº. 18/902440-2. Os veículos a serem levados à hasta pública poderão ser verificados no site http://www.patiorochaleiloes.com.br ou visitados no pátio Podium - Rua dos Franciscanos nº 55, Dom Avelar - Salvador (BA), entre os dias **8/12/2025 e 12/8/2025, das 8 às 12h e das 14 às 16h**, onde estão acautelados, mediante agendamento através do e-mail: comissaodeleilao.transalvador@gmail.com.

Salvador, 18 de novembro 2025.

COMISSÃO DE LEILÃO
Portaria nº. 135/2025

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente

EDITAL DE LEILÃO

POD-02.2025 - LEILÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS APROVEITÁVEIS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima nº. 581, Ed. Camará, Emp. 2, Caminho das Árvores, CEP: 41820-770, Salvador/BA, com fundamento na Lei nº. 9.503/1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução CONTRAN nº. 623/2016, dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), nos termos dos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Lei Estadual nº. 9.433/2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, para a venda de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ao Pátio Podium Distribuidora Eireli, CNPJ nº. 11.258.473.0001-00, credenciada neste Órgão, situado na Rua dos Franciscanos n°. 55, Dom Avelar, Salvador (BA) e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinentes, conforme especificações a seguir:

1. LOCAL E DATA DO LEILÃO
1.1. O leilão será realizado na modalidade exclusivamente online;
1.1.1 A Hasta pública será realizada através da plataforma: http://www.patiorochaleiloes.com.br, no dia **15/12/2025 (segunda-feira), a partir das 11 horas**, onde serão vendidos os veículos conservados e sucatas aproveitáveis, custodiados no Pátio Podium Distribuidora Eireli.

2. OBJETO DO LEILÃO
2.1. O presente leilão visa arrematação dos lotes para o maior lance ofertado;
2.1.1. Os lotes de veículos na condição CONSERVADO, que voltarem a circular em vias públicas, serão entregues ao arrematante livre e desembaraçado de quaisquer ônus, exceto o exercício proporcional 2025 e total de 2026 (Licenciamento, DPVAT e IPVA), ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir;
2.1.2. Fica sob a responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência;
2.1.3. Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA serão baixados em processo de baixa no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;
2.1.4. A regularização dos veículos em outra unidade da federação (UF) é de responsabilidade do arrematante;
2.1.5. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo;
2.1.5.1. Lote: número de lote de cada veículo e/ou sucata;
2.1.5.2. Placa /UF;
2.1.5.3. Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;
2.1.5.4. Cor: Cor predominante, conforme registro do veículo;
2.1.5.5. Ano de Fabricação: o ano que consta do registro do veículo;
2.1.5.6. Número Chassi;
2.1.5.7. Motor: Número do motor de cada veículo ou sucata de veículo, ou conforme legenda: para

motores sem identificação da sua numeração e para veículo sem motor (MOTOR INSERVÍVEL);
2.1.5.8 Avaliação: Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;
2.1.5.9. Classificação: conservado, sucata aproveitável ou sucata aproveitável com motor inservível.
2.6. As descrições dos lotes estarão disponíveis neste edital e na plataforma: http://www.patiorochaleiloes.com.br e no site desta Autarquia, http://www.transalvador.salvador.ba.gov.br.
2.7. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a Autarquia, Pátio e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;
2.8. As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação que autorize regularização administrativa no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito o delas, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;
2.9. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos dos custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a Lei nº. 13.160/2015, e outras leis, resoluções e normas correlatas;

3. POR DEFINIÇÃO
3.1. CONSERVADO: São os automotores passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação, ficando aptos a circular em via pública **somente após realização de vistoria e transferência de propriedade a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante;**
3.1.1. SUCATA APROVEITÁVEL: automotor ou equipamento que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao reaproveitamento de peças, componentes e partes. Serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi ou monobloco;
3.1.2. SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL: São aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN.

4. DA VISITAÇÃO
4.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados pode ser feita no Pátio Podium onde se encontram, situado na Rua dos Franciscanos n°. 55, Dom Avelar, Salvador (BA), entre os dias **08 e 12/12/2025, das 9 h às 12 h e das 14 h às 16 h**.
4.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.;
4.1.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis na plataforma que será realizado o leilão http://www.patiorochaleiloes.com.br;
4.1.3. As fotos divulgadas na plataforma http://www.patiorochaleiloes.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;
4.1.4. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período de visitação, onde se encontra custodiado o veículo de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto;
4.1.5. Não haverá visitação dos veículos no dia e horário da realização do LEILÃO ou posterior o período de visitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5.1. Poderão participar do presente leilão:
5.1.1. Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas maiores de 18 anos, quaisquer lotes Conservados (exceto lotes classificados como SUCATA);
5.1.2. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) para quaisquer lotes classificado como conservados;
5.1.3. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e em consonância com a Lei nº. 12.977/2014 e Resolução nº. 611, de 24/5/2016, do CONTRAN, devidamente registrada no órgão executivo de trânsito do seu estado ou do Distrito Federal no ramo de desmonte, para quaisquer lotes classificados como sucata, e somente após a validação documental pela Comissão Especial de Leilão;
5.1.4. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame;
5.1.5. O cadastro deverá ser realizado com ao menos 24 horas de antecedência ao início do fechamento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;
5.1.6. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online;
5.1.7. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam na plataforma http://www.patiorochaleiloes.com.br;
5.1.8. São impedidos de participar do leilão:
5.1.8.1 Servidores da TRANSALVADOR e parentes de servidores até o segundo grau;
5.1.8.2 A leiloeira, funcionários do Pátio, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
5.1.8.3 Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração pública;
5.1.8.4 A participação no leilão implica, no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Especial de Leilão.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
6.1. Os documentos, originais, exigidos para consolidar a arrematação são:
6.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
6.1.2. Documento de identidade com foto;
6.1.3. Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;
6.1.4. Comprovante de residência.
6.1.5 Certidão de Registro de Credenciamento no Órgão Executivo de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no ramo de desmonte, conforme a legislação vigente.

7. DOS LANCES
7.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:
7.1.1. Eletrônica;
7.1.2. Os lances ofertados no ambiente virtual, através da plataforma http://www.patiorochaleiloes.com.br, terão início 10 dias antes da data de realização;
7.1.3. A partir da publicação do Aviso de Leilão e Edital de Leilão e, após estar devidamente habilitado a participar no sistema da Leiloeira Oficial, o interessado poderá enviar lance no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

8. DA SESSÃO PÚBLICA
8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico em auditório virtual, na data, horário e site indicados neste Edital;
8.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
8.1.2. Durante a sessão, a leiloeira responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;
8.1.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;
8.1.4. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido perante esta Licitação pública, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados por habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site da leiloeira;
8.1.5. Os lotes serão encerrados a critério da leiloeira;
8.1.6. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: "Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida".

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote;
9.1.1. A leiloeira declarará o melhor valor do lance do lote, atribuindo ao vencedor.

10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA
10.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pela leiloeira, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes;
10.1.1. A ata será assinada por representante da administração e pela leiloeira/procurador.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão Especial de Leilão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE
12.1. A retirada do veículo leiloado do depósito do órgão ou entidade de trânsito deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data inicial de retirada disposto nesse edital, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado;
12.2 Assumir os serviços de transferência, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxa de gravame, comunicação de venda, seguro, IPVA e licenciamento proporcional do ano 2025 e total 2026), conforme exigido pelo Órgão executivo de trânsito do Estado, quando da transferência;
12.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a TRANSALVADOR isenta de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;
12.4. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, após a quitação dos débitos anteriores, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a resolução para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será autuado com base no artigo 233, estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro;
12.5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes da Transferência de propriedade;
12.6. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final dos lotes classificados como conservado ou das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e neste edital;
12.7. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, **é de responsabilidade do arrematante realizar a vistoria do veículo somente após a regularização e baixa dos débitos anteriores**, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito;
12.8. No caso de veículo sucata de outra UF (outro estado), o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa;
12.9. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;
12.10. É de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL**, não cabendo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

reclamações posteriores à realização do Leilão.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos deverão ser efetuados através de boleto bancário emitido pela financeira Banco do Brasil, tendo como favorecida a empresa Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha Leilões, CNPJ nº. 32.754.112/0001-24, TED (Banco do Brasil, Agência nº. 3128-3, conta-corrente nº. 39272-3, favorecida Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha Leilões, CNPJ nº. 32.754.112/0001-24), sistema PIX (chave CNPJ nº. 32.754.112/0001-24, favorecida Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha Leilões) ou outra forma a ser definida pela Leiloeira e informada aos arrematantes, no ato da arrematação;
13.2. O lote será arrematado pelo maior lance oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial;
13.3. Sendo que para os lotes classificados como VEÍCULO CONSERVADO, o lance não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais);
13.4 No ato da arrematação, o licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance em PIX ou TED, e a nota fiscal só será emitida após compensação bancaria dos mesmos;
13.5. Caberá ao arrematante o pagamento de 10% (dez por cento), 5% referente a comissão da leiloeira e 5% de taxa administrativa sobre o valor final de venda de cada lote;
13.6 O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica, no cancelamento da arrematação e no direito a leiloeira de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;
13.7 O pagamento de cada lote arrematado será feito via BOLETO, PIX ou TED, cujo pagamento, será remunerado a Leiloeira Oficial Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha, que após a compensação, será dada a quitação referente à comissão a que faz jus.

14. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

14.1. A entrega do VEÍCULO arrematado, classificado como SUCATA, ficará condicionada ao RECORTE DO CHASSI, que será efetuado pela TRANSALVADOR;
14.2. Os bens arrematados serão retirados mediante, e somente, após liberação da Leiloeira, que será informado no do site: http:/www.patiorochaleiloes.com.br <http://www.patiorochaleiloes.com.br/>. Os VEÍCULOS CONSERVADOS ou SUCATAS, arrematados em leilão, deverão ser retirados pelo arrematante ou seu procurador (procuração pública), não podendo ultrapassar os prazos informados neste edital, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, aquele arrematante que não o fizer neste prazo. Caso o arrematante não retire o bem arrematado no prazo citado será caracterizado abandono do lote, com a perda do valor desembolsado;
14.3. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal expedida pela Leiloeira Oficial, deverá constar na Nota Fiscal observação explicando que se trata de VEÍCULO ou SUCATA, bem como algumas características como: número do lote, placa, marca/modelo, ano e número do chassi;
14.4. Em nenhuma hipótese será emitida outra Nota Fiscal com alteração de data ou de arrematante;
14.5. A retirada e transporte dos veículos e sucatas arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento de membro da Comissão Especial de Leilão;
14.6. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, vistorias, bem como alteração de característica e pagamento do Licenciamento, IPVA, DPVAT proporcional do ano de 2025 e total do ano 2026;
14.7. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e a obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do VEÍCULO CONSERVADO. Após a retirada, a Comissão de Leilão ficará isenta de quaisquer vícios ou danos;
14.8. O veículo será entregue ao arrematante ou seu procurador (mediante procuração pública) com a seguinte documentação: nota de venda em leilão ficando o arrematante responsável pelo registro e trâmite documental perante o órgão executivo de trânsito.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;
15.1.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas neste, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida a Leiloeira e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº. 14.133/2021;
15.1.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão especial de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado;
15.1.3. Sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme artigo 155 e 156 da Lei nº. 14.133/2021;
15.1.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas no inciso II do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.

16. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;
16.1.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
16.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
16.1.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data do certame nos termos do artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021;
16.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os lotes classificados como VEÍCULO CONSERVADO, com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, ao final do processo administrativo de transferência de propriedade no DETRAN ou CIRETRAN, em razão da natureza originária de sua aquisição, serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus anteriores. Os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes, respeitando a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015, art. 328, parágrafo 6º e, em caso de não quitação dos débitos, deverá aguardar os prazos dos órgãos credores das devidas baixas dos débitos existentes, para realização da vistoria.
17.2. A entrega dos veículos arrematados, classificados como SUCATA ficará condicionada ao recorte do chassi, recolhimento das placas dianteira e traseira, sendo condição para liberação do bem.
17.3. A transferência de propriedade do VEÍCULO CONSERVADO arrematados no leilão só poderá ser efetuada após a quitação ou desvinculação dos débitos anteriores no DETRAN, bem como a baixa do seu gravame (alienação);
17.4. A comercialização do VEÍCULO CONSERVADO adquiridos no leilão só poderá ser realizada após a transferência do VEÍCULO CONSERVADO para o nome do arrematante;
17.5. Após a quitação dos débitos, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência no órgão executivo de trânsito do estado, o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do VEÍCULO CONSERVADO, conforme a resolução, caso contrário, será autuado com base no artigo 233, concomitante com o artigo 123, inciso I, do CTB, além de responder civil e penalmente, pelos danos e prejuízos causados.
17.6. A Comissão de Leilão se reserva ao direito de não apregoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO que, por ventura, o proprietário tenha seus débitos quitados e retirados uma hora antes do início do Leilão.
17.7. A despesa proveniente da alienação do VEÍCULO CONSERVADO será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.
17.8. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei nº. 4.660/1986.
17.9. O lote classificado como SUCATA, terá INUTILIZADO o número do chassi, retiradas das placas de identificação e INUTILIZADAS;
17.10. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica a total submissão às condições estabelecidas neste Edital.
17.11. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado de acordo ao estabelecido na Lei nº. 13.160, de 25/8/2015, para a quitação dos débitos (despesas de leilão, diárias e remoção do VEÍCULO CONSERVADO, Dívida ativa, IPVA, Licenciamento anual, DPVAT, Multas do órgão realizador do leilão, multas dos outros órgãos e restituição ao proprietário) incidentes sobre o VEÍCULO CONSERVADO. Os valores arrematados que não forem suficientes para a quitação destes débitos serão inscritos na Dívida Ativa, em nome do proprietário anterior.
17.12. Ressaltamos que os débitos existentes nos VEÍCULO CONSERVADO serão quitados ou desvinculados de acordo com a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015. Os débitos de IPVA, Licenciamento, DPVAT, exercício proporcional de 2025 e total 2026, taxa de desalienação e comunicado de venda, caso haja, serão de responsabilidade do arrematante.
17.13. A Comissão de Leilão se reserva o direito de não apregoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO ou SUCATA que, por ventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo.
17.14. A leiloeira deverá constar na nota fiscal, identificação do leilão e data, o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, telefone, e-mail, número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor, explicitar na nota fiscal a Classificação do veículo, veículo Conservado, sucata aproveitável ou sucata aproveitável com motor inservível;
17.15. Havendo saldo remanescente referente ao lote arrematado, após as devidas quitações dos débitos e despesas previstas será o mesmo depositado em conta do Órgão, para fins de restituição ao ex-proprietário ou credor habilitado;
17.16. Concluídos os trabalhos, a leiloeira deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.
17.17. Este Edital poderá ser acessado e impresso no site desta Autarquia https://transalvador.salvador.ba.gov.br e no site da Leiloeira Oficial http://www.patiorochaleiloes.com.br;
17.1.18. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8 às 17 horas, através dos e-mails: leilao.transalvador@salvador.ba.gov.br e, diretamente com a Comissão e/ou no Escritório da Leiloeira Oficial, Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha, matrícula na JUCEB nº. 18/902440-2, estabelecido na Rodovia Br 324, Km 527, 13225, CEP 44135-000, Feira de Santana/BA, até um dia antes da realização do Leilão na plataforma da Leiloeira: http://www.patiorochaleiloes.com.br; e-mail: contato@patiorochaleiloes.com.br, telefones: (75) 99263-5858 (WhatsApp) e (75) 3626-7353.

Salvador, 18 de novembro de 2025.

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente

RELAÇÃO DE LOTES

Lote: POD.001-C; Placa/UF: JSH4633/BA; Marca/Modelo: FORD/KA FLEX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2009/2009; Chassi: 9BFZK53AX9B110306; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 1.470,00.

Lote: POD.003-C; Placa/UF: MVD9414/BA; Marca/Modelo: FIAT/DOBLO ELX FLEX; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2006/2006; Chassi: 9BD11975561034713; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 1.930,00.

Lote: POD.004-C; Placa/UF: OUJ7311/BA; Marca/Modelo: CHEVROLET/MONTANA LS; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2013/2013; Chassi: 9BGCA80X0DB337764; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 2.985,00.

Lote: POD.005-C; Placa/UF: JQI8859/BA; Marca/Modelo: GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2006/2007; Chassi: 9BGAB69W07B147892; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 4.520,00.

Lote: POD.006-C; Placa/UF: OZC7H19/BA; Marca/Modelo: I/CHEVROLET CLASSIC LS; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2014/2014; Chassi: 8AGSU19F0ER170092; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 4.340,00.

Lote: POD.007-C; Placa/UF: JQX7G16/BA; Marca/Modelo: I/FORD FOCUS 1.6L FC; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2007/2007; Chassi: 8AFDZZFFC7J062342; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 1.505,00.

Lote: POD.008-C; Placa/UF: JPL2A91/BA; Marca/Modelo: I/FORD FOCUS 1.8L HA; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2002/2003; Chassi: 8AFAZZFHA3J286516; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 980,00.

Lote: POD.009-C; Placa/UF: NYN8809/BA; Marca/Modelo: VW/VOYAGE 1.0; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9BWDA05U5BT210966; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 4.205,00.

Lote: POD.010-C; Placa/UF: JPS9254/BA; Marca/Modelo: FIAT/SIENA FIRE; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2005/2006; Chassi: 9BD17203763165174; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 1.450,00.

Lote: POD.011-C; Placa/UF: JSY6588/BA; Marca/Modelo: I/CITROEN C4 PALLAS20GAF; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 8BCLDRFJWAG531764; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 1.775,00.

Lote: POD.012-C; Placa/UF: CDE4187/BA; Marca/Modelo: GM/S10; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 1995/1996; Chassi: 9BG124ARTSC907158; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 1.895,00.

Lote: POD.014-C; Placa/UF: OKM8192/BA; Marca/Modelo: CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2012/2012; Chassi: 9BGRP69X0CG404800; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 2185,00.

Lote: POD.018-C; Placa/UF: NTP1183/BA; Marca/Modelo: GM/CELTA 4P SPIRIT; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9BGRX48F0BG125450; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 1980,00.

Lote: POD.020-C; Placa/UF: JQW4637/BA; Marca/Modelo: FORD/KA GL; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2007/2007; Chassi: 9BFBSZGDA7B640130; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 1.115,00.

Lote: POD.021-C; Placa/UF: JMJ7820/BA; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 1997/1998; Chassi: 9BFZZZFHAVB146029; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 1.115,00.

Lote: POD.022-C; Placa/UF: OZG1668/BA; Marca/Modelo: PEUGEOT/208 ACTIVE; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2014/2014; Chassi: 936CLYFYYEB070359; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 2.755,00.

Lote: POD.023-C; Placa/UF: QQP4E08/BA; Marca/Modelo: CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2019/2019; Chassi: 9BGKL48U0KB222646; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 3.775,00.

Lote: POD.025-C; Placa/UF: QKS8J13/BA; Marca/Modelo: FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2015/2016; Chassi: 9BD19627ZG2262858; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 5950,00.

Lote: POD.026-C; Placa/UF: NTW5297/BA; Marca/Modelo: FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9BD118181B1137635; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 4.795,00.

Lote: POD.027-C; Placa/UF: OKJ8506/BA; Marca/Modelo: GM/MERIVA MAXX; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2012/2012; Chassi: 9BGXH75X0CC242863; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 2.230,00.

Lote: POD.028-C; Placa/UF: MRN8683/BA; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: 9BWCA05W38T073404; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 1.500,00.

Lote: POD.030-C; Placa/UF: NYH2051/BA; Marca/Modelo: FORD/ECOSPORT XLT2.0FLEX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9BFZE55H9B8625625; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 5.705,00.

Lote: POD.031-C; Placa/UF: NYV0417/BA; Marca/Modelo: FIAT/UNO VIVACE 1.0; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: 9BD195102C0147427; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 4.300,00.

Lote: POD.032-C; Placa/UF: PJL5J81/BA; Marca/Modelo: FORD/FIESTA HA 1.5L SB; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2015/2016; Chassi: 9BFZD55J4GB837946; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 6.995,00.

Lote: POD.034-C; Placa/UF: NTN6669/BA; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 GIV; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9BWAA05W2BP015923; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 1.885,00.

Lote: POD.035-C; Placa/UF: OUI9204/BA; Marca/Modelo: I/JAC J3; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: LJ12EKR11D4304000; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 1.540,00.

Lote: POD.036-C; Placa/UF: JPM7896/BA; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2003/2003; Chassi: 9BFZF10BX38106710; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 1.045,00.

Lote: POD.037-C; Placa/UF: NTR5651/BA; Marca/Modelo: GM/CELTA 4P SPIRIT; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9BGRX48F0BG147844; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 3.960,00.

Lote: POD.039-C; Placa/UF: JRJ7064/BA; Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE FLEX; Cor: VERDE; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: 9BD17106G85232988; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 1.925,00.

Lote: POD.040-C; Placa/UF: LVW1860/BA; Marca/Modelo: GM/CELTA 3 PORTAS; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2002/2003; Chassi: 9BGRD08X03G130008; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 995,00.

Lote: POD.041-C; Placa/UF: CPN2121/BA; Marca/Modelo: IMP/DAEWOO S SALON ACE; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 1995/1995; Chassi: KLANR19W1SB757467; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 1.175,00.

Lote: POD.042-C; Placa/UF: JND8378/BA; Marca/Modelo: GM/VECTRA GLS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 1995/1995; Chassi: 9BGLK19BSSB317958; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 1.175,00.

Lote: POD.044-C; Placa/UF: JPK5902/BA; Marca/Modelo: I/FORD FOCUS GHIA 2.0LFC; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2002/2002; Chassi: 8AFCZZFFC2J266904; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 645,00.

Lote: POD.045-C; Placa/UF: HHG7129/BA; Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN EXP 1016V; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: 93YLSR7RHCJ977964; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 1.625,00.

Lote: POD.049-C; Placa/UF: JQZ7369/BA; Marca/Modelo: PEUGEOT/206 14 PRESENC; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2005/2005; Chassi: 9362AKFW95B038850; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 635,00.

Lote: POD.052-C; Placa/UF: NTU0859/BA; Marca/Modelo: I/CHANGHE M100 CH7101; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2010/2010; Chassi: LKCAA2ABXAH047316; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 1.185,00.

Lote: POD.053-C; Placa/UF: RPW9C47/BA; Marca/Modelo: I/CAOACHERY TIGGO8 PHEV; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2023/2023; Chassi: LNNBBDAT9PD081365; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 27.690,00.

Lote: POD.054-C; Placa/UF: OKR7I77/BA; Marca/Modelo: FIAT/BRAVO ESSENCE DUAL; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: 9BD198221D9019772; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 4.980,00.

Lote: POD.056-C; Placa/UF: JPL7074/BA; Marca/Modelo: I/RENAULT TWINGO 1.0 16V; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2001/2002; Chassi: 9U5C06H552S777611; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 1.455,00.

Lote: POD.059-C; Placa/UF: JPJ6897/BA; Marca/Modelo: GM/CELTA; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2002/2002; Chassi: 9BGRD08Z02G163750; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 950,00.

Lote: POD.060-C; Placa/UF: JRI6291/BA; Marca/Modelo: VW/CROSSFOX; Cor: AMARELA; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: 9BWAB05ZX94001450; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

mínimo: R$ 2.400,00.

Lote: POD.068-C; Placa/UF: AKO5814/BA; Marca/Modelo: I/GM CORSA CLASSIC; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2002/2003; Chassi: 8AGSB19Z03R114183; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 1.345,00.

Lote: POD.075-C; Placa/UF: JSH4943/BA; Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO EXP1016V; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2009/2009; Chassi: 93YBSR7GH9J264809; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 3.775,00.

Lote: POD.076-C; Placa/UF: JPR1856/BA; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2004/2005; Chassi: 9BFZF10B258233745; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 1.135,00.

Lote: POD.077-C; Placa/UF: JPT9098/BA; Marca/Modelo: GM/CELTA 4P SPIRIT; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2005/2006; Chassi: 9BGRX48906G158190; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 1.410,00. (0bs.: Veículo sem motor).

Lote: POD.078-C; Placa/UF: JPQ2898/BA; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2004/2004; Chassi: 9BFZF10B948203415; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 955,00.

Lote: POD.079-C; Placa/UF: JMV1106/BA; Marca/Modelo: VW/SAVEIRO CL 1.6 MI; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 1998/1999; Chassi: 9BWZZZ376WP020504; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 14.45,00.

Lote: POD.080-C; Placa/UF: KGV3C08/BA; Marca/Modelo: FIAT/PALIO ELX DUALOGIC; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2010/2010; Chassi: 9BD17140ZA5654139; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 2.330,00.

Lote: POD.081-C; Placa/UF: JNK0205/BA; Marca/Modelo: VW/GOL CLI; Cor: VERDE; Ano/Modelo: 1996/1996; Chassi: 9BWZZZ377TP557248; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 1.135,00.

Lote: POD.082-C; Placa/UF: JPT1444/BA; Marca/Modelo: GM/CELTA 2P LIFE; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2005/2006; Chassi: 9BGRZ08906G136759; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 1.055,00.

Lote: POD.084-C; Placa/UF: JPG7281/BA; Marca/Modelo: VW/GOL FUN; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2001/2001; Chassi: 9BWCA05X21P131221; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 835,00.

Lote: POD.085-C; Placa/UF: NTM7158/BA; Marca/Modelo: I/CHERY CIELO 1.6 SEDAN; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2010/2010; Chassi: LVVDC11B0AD079037; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 1.200,00.

Lote: POD.086-C; Placa/UF: JSU1006/BA; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 9BWAA05U6AT156840; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 1.820,00.

Lote: POD.087-C; Placa/UF: OKR9I74/BA; Marca/Modelo: I/KIA SPORTAGE LX2 OFFG4; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: KNAPB817BD7387490; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 5.010,00.

Lote: POD.088-C; Placa/UF: OLF3J02/BA; Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN EXP 1016V; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2013/2013; Chassi: 93YLSR7RHDJ630366; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 1.935,00.

Lote: POD.097-C; Placa/UF: NTU5B69/BA; Marca/Modelo: PEUGEOT/207PASSION XR; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9362NKFWXBB028686; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 2.995,00.

Lote: POD.103-C; Placa/UF: OKN1574/BA; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: 9BD15802AD6727782; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 2110,00.

Lote: POD.104-C; Placa/UF: JNZ1877/BA; Marca/Modelo: IMP/MBENZ 310D SPRINTERM; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 1998/1998; Chassi: 8AC690341WA521355; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 2.680,00.

Lote: POD.105-C; Placa/UF: JPJ3487/BA; Marca/Modelo: FIAT/PALIO YOUNG; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2002/2002; Chassi: 9BD17808122338705; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 870,00.

Lote: POD.106-C; Placa/UF: JPS8G56/BA; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2005/2005; Chassi: 9BFZF10B258321467; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 1.195,00.

Lote: POD.110-C; Placa/UF: JPD2264/BA; Marca/Modelo: GM/CORSA WIND; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2000/2001; Chassi: 9BGSC68Z01B108461; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 1.035,00.

Lote: POD.111-C; Placa/UF: JPO6040/BA; Marca/Modelo: GM/CORSA CLASSIC; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2003/2004; Chassi: 9BGSB19X04B136090; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 1.375,00.

Lote: POD.112-C; Placa/UF: NZL0C01/BA; Marca/Modelo: CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: 9BGRP69X0CG274165; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 4.375,00.

Lote: POD.113-C; Placa/UF: NYN2523/BA; Marca/Modelo: VW/SAVEIRO 1.6 CE; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9BWLB05U6BP085915; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 5.750,00.

Lote: POD.114-C; Placa/UF: JPC3J35/BA; Marca/Modelo: GM/CORSA SUPER; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2000/2000; Chassi: 9BGSD1940YC212994; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 870,00.

Lote: POD.115-C; Placa/UF: OZG1D78/BA; Marca/Modelo: I/JAC J3 S 1.5 JETFLEX; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: LJ12EKR21E4304816; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 3.280,00.

Lote: POD.117-C; Placa/UF: OUL1C46/BA; Marca/Modelo: FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: 9BD372171E4036893; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 5.270,00.

Lote: POD.118-C; Placa/UF: SJJ6E19/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2023/2023; Chassi: 9C2KC2500PR113714; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 2385,00.

Lote: POD.119-C; Placa/UF: JSZ2899/BA; Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 95VCA4K59AM003172; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 310,00.

Lote: POD.122-C; Placa/UF: JQW4385/BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: 9CDNF41LJ8M112142; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 840,00.

Lote: POD.123-C; Placa/UF: OUL4423/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 CARGO KS; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2013/2013; Chassi: 9C2JC4130DR008820; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 1.265,00.

Lote: POD.124-C; Placa/UF: JPU1228/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125ED; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2005/2006; Chassi: 9C6KE090060000332; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 460,00.

Lote: POD.125-C; Placa/UF: RDN1I60/BA; Marca/Modelo: HONDA/POP 110I; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2021/2021; Chassi: 9C2JB0100MR106259; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 1630,00.

Lote: POD.127-C; Placa/UF: PJE3539/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG150 CARGO ESD; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2014/2014; Chassi: 9C2KC1640ER002076; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 1.520,00.

Lote: POD.129-C; Placa/UF: NZI8J11/BA; Marca/Modelo: HONDA/POP100; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: 9C2HB0210CR401308; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 505,00.

Lote: POD.130-C; Placa/UF: NZL9339/BA; Marca/Modelo: HONDA/NXR150BROS CARGO K; Cor: AMARELA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: 9C2KD0560CR800191; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 1.650,00.

Lote: POD.131-C; Placa/UF: NZR7747/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2012/2012; Chassi: 9C2JC4110CR321500; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 1.235,00.

Lote: POD.133-C; Placa/UF: NYP6409/BA; Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS KS; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: 9C2KD0560BR504998; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 805,00.

Lote: POD.134-C; Placa/UF: OZN2248/BA; Marca/Modelo: HONDA/POP100; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2014/2015; Chassi: 9C2HB0210FR004150; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 1.120,00.

Lote: POD.135-C; Placa/UF: JMS3993/BA; Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2000/2000; Chassi: 9C2MC2700YR012083; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 510,00.

Lote: POD.136-C; Placa/UF: NYZ7228/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: 9C6KE1520B0028771; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 1.035,00.

Lote: POD.139-C; Placa/UF: PKZ1230/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125I FAN; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2018/2018; Chassi: 9C2JC6900JR313455; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 1.680,00.

Lote: POD.140-C; Placa/UF: RDQ5F31/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/YBR150 FACTOR ED; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2021/2022; Chassi: 9C6RG3160N0027443; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 2.290,00.

Lote: POD.143-C; Placa/UF: JMZ6059/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2007/2007; Chassi: 9C2JC30707R128323; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 1.110,00.

Lote: POD.148-C; Placa/UF: RDN8C61/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2021/2022; Chassi: 9C2KC2500NR024536; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 2.250,00.

Lote: POD.149-C; Placa/UF: OUG4082/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2012/2012; Chassi: 9C6KE1500C0057086; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 1.310,00.

Lote: POD.150-C; Placa/UF: PLW0F45/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 FAN; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2019/2019; Chassi: 9C2KC2200KR118325; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 2.065,00.

Lote: POD.151-C; Placa/UF: JSW2239/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG150 TITAN MIX KS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2009/2009; Chassi: 9C2KC16109R000302; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 1.380,00.

Lote: POD.152-C; Placa/UF: HIY8395/BA; Marca/Modelo: DAFRA/KANSAS 150; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: 95VCB1L589M024933; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 790,00.

Lote: POD.155-C; Placa/UF: NYS0962/BA; Marca/Modelo: HONDA/CB 300R; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: 9C2NC4310BR108350; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 1.755,00.

Lote: POD.156-C; Placa/UF: NYM6769/BA; Marca/Modelo: DAFRA/TVS APACHE RTR 150; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 95VGF2J2ABM007740; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 355,00.

Lote: POD.157-C; Placa/UF: NTH2770/BA; Marca/Modelo: HONDA/CB 300R; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2010/2010; Chassi: 9C2NC4310AR065934; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 1.710,00.

Lote: POD.158-C; Placa/UF: JRW5181/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: 9C6KE120090006246; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 965,00.

Lote: POD.159-C; Placa/UF: PJL3529/BA; Marca/Modelo: HONDA/NXR160 BROS ESDD; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2015/2015; Chassi: 9C2KD0810FR467984; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 2.095,00.

Lote: POD.160-C; Placa/UF: NTE1B04/BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 9CDNF41LJAM295140; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 880,00.

Lote: POD.161-C; Placa/UF: PJC5254/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/YBR125 FACTOR ED; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2014/2015; Chassi: 9C6KE1940F0043798; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 1.410,00.

Lote: POD.162-C; Placa/UF: OUY8893/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: 9C2JC4110ER714379; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 675,00.

Lote: POD.163-C; Placa/UF: OLD3889/BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES SE; Cor: AMARELA; Ano/Modelo: 2013/2013; Chassi: 9CDNF41ZJDM351915; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 675,00.

Lote: POD.165-C; Placa/UF: OLC2648/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: 9C6KE1520C0095067; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 1.105,00.

Lote: POD.166-C; Placa/UF: OZI4683/BA; Marca/Modelo: DAFRA/RIVA 150; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2014/2015; Chassi: 95VC05C2EFM000484; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 445,00.

Lote: POD.168-C; Placa/UF: NZZ4179/BA; Marca/Modelo: DAFRA/NEXT 250; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: 95VD42D5CDM000866; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 1.285,00.

Lote: POD.169-C; Placa/UF: OUT9870/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/YBR125 FACTOR K1; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: 9C6KE1950E0005665; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 1.180,00.

Lote: POD.171-C; Placa/UF: JRO0949/BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI INTRUDER 125; Cor: VERDE; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: 9CDNF41AJ8M201388; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 525,00.

Lote: POD.172-C; Placa/UF: OLC2750/BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES SE; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: 9CDNF41ZJDM351199; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 970,00.

EDITAL DE LEILÃO

POD.SF.03.25 - LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 581, Ed. Camará, Emp. 2, Caminho das Árvores, CEP: 41820-770, Salvador/BA, com fundamento na Lei nº. 9.503/1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução CONTRAN nº. 623/2016, dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de sucatas inservíveis, removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), nos termos dos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Lei Estadual nº. 9.433/2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, para a venda de sucata de veículos inservíveis, removidos ao Pátio Credenciado, PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI, firma sob o CNPJ nº. 11.258.473/0001-00 credenciada neste órgão, situado na Rua dos Franciscanos,55,Dom Avelar, CEP 41315-000, e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinentes, conforme especificações a seguir:

1. LOCAL E DATA DO LEILÃO

1.1. O leilão será realizado na modalidade exclusivamente online;

1.1.1. A Hasta Pública será realizada no portal da leiloeira oficial Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha, site: http://www.patiorochaleiloes.com.br, **dia 15/12/2025 (quarta-feira), às 11h**, onde serão vendidas as sucatas inservíveis, custodiadas no Pátio Credenciado.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. Alienação de sucata inservível constituída de veículos e materiais inservíveis de bens automotores abandonados, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer recuperação e regularização junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito, os quais se encontram no pátio credenciado à Autarquia, serão destinados, exclusivamente, a reciclagem após o devido procedimento de descontaminação, descaracterização, e trituração a ser efetivado pelo arrematante, de acordo com as normalizações de saúde, ambientais e de segurança, nos termos da legislação vigente;

2.2. A estimativa do material a ser reciclado é de aproximadamente **44.400kg** (quarenta e quatro mil e quatrocentos quilogramas), conforme apresentado na tabela abaixo:

LOTES	QDE.	PESO MÉD. (KG)	QUILOGRAMA (KG)	VLR. / KG (R$)	TOTAL (R$)
1-MOTOCICLETAS E SIMILARES	16	100	1.600	1,00	1.600,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LOTES	QDE.	PESO MÉD. (KG)	QUILOGRAMA (KG)	VLR. / KG (R$)	TOTAL (R$)
2-VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS, CAMINHONETES E VANS	42	900	37.800	1,00	37.800,00
3-VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, SEMIRREBOQUE, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)	1	5.000	5.000	1,00	5.000,00
TOTAIS	59		44.400		44.400,00

3. DO LANCE INICIAL

3.1. O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em **R$ 1,00** (um real);

3.2. Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pela leiloeira, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á entre os dias 08 e 12 de dezembro de 2025, das 8h às 12h e das 14h às 16h, na Rua dos Franciscanos, 55, Dom Avelar , CEP-41315-000, onde estão acautelados.

4.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças etc.;

4.1.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal da leiloeira oficial Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha, http://ww.patiorochaleiloes.com.br;

4.1.3. As fotos divulgadas no portal http://ww.patiorochaleiloes.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;

4.1.4. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período de visitação, onde se encontra custodiado o veículo de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto;

4.1.5. Não haverá visitação dos veículos no dia e horário da realização do Leilão ou posterior ao período de visitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente leilão:

5.1.1. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere regularmente no ramo de siderurgia, fundição, devidamente credenciadas ao Órgão executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal em que atua, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas inservíveis, cujo objeto social seja compatível e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo ainda apresentar à Comissão de Leilão, nos dias compreendidos entre 24/11/2025 e 11/12/2025, nos horários das 9h às 12 h e das 14h às 16h, as documentações abaixo elencadas, que podem ser enviadas para o e-mail: leilão.transalvador@salvador.ba.gov.br.

a) Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, se for o caso;

b) Carta de credenciamento ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante representada, no caso de o representante não ser titular, sócio ou administrador da empresa licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

g) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

h) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

i) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº. 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação para ter condições de participar desta licitação;

j) Apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1/4/2021, contendo sua identificação, endereço completo e telefone;

l) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

m) Atestado de Capacidade Técnica no ramo de descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) de veículos e materiais inservíveis.

n) Especificação do endereço do local onde o objeto arrematado passará pelo processo descontaminação, descaracterização e prensa, para fins de inspeção da Comissão de Leilão.

m) Certidão de registro de credenciamento ao Órgão executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal, no ramo de siderurgia e fundição conforme a legislação vigente.

6. DA ARREMATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido.

6.2. Caberá ao arrematante o pagamento de 10% (dez por cento), 5% referente a comissão da leiloeira e 5% de taxa administrativa sobre o valor final de venda de cada lote.

6.3. Para a compra o arrematante pagará o valor integral do lance, acrescido da comissão do leiloeira e taxa administrativa, mediante boleto bancário emitido pela financeira Banco do Brasil, tendo como favorecida a empresa Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha Leilões, CNPJ nº. 32.754.112/0001-24, TED (Banco do Brasil, Agência nº. 3128-3, conta-corrente nº. 39272-3, favorecida Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha Leilões, CNPJ nº. 32.754.112/0001-24), sistema PIX (chave CNPJ nº. 32.754.112/0001-24, favorecida Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha Leilões) ou outra forma a ser definida pela leiloeira e informada aos arrematantes, no ato da arrematação ou enviado por e-mail, devidamente cadastrado.

6.4. A nota fiscal será disponibilizada após o arremate e confirmação do pagamento pela Leiloeira para a devida retirada do lote.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. O arrematante é o responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, observando as normas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes dos processos descritos;

7.2. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho;

7.3. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar-condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de refinamento;

7.4. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio, tanque combustível, catalisador, pneus, fluidos e óleo em geral, exceto peças e acessório que serão prensados junto ao material ferroso. Para os serviços apresentados nos subitens 7.1 e 8.1, deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial - reciclagem siderúrgica e captação ambiental correta de fluídos, combustíveis e demais materiais reconhecidos como contaminantes do meio ambiente;

7.5. Promover, no local da retirada, a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

7.6. Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desses bens;

7.7. Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº. 96.044 de 18/5/1988; Resolução da ANTT nº. 420/2004; NBR 7501; NBR 7503 e NBR7504;

7.8. O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas e

refinamento de óleo lubrificante.

7.9. O Arrematante deverá apresentar a Comissão de Leilão, em até 90 (noventa) dias subsequentes à conclusão da retirada do lote do pátio, as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Impureza (I), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluídos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);

7.10. Manter-se, durante toda a execução do Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de participação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Edital;

7.12. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à TRANSALVADOR ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente edital;

7.13. Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente a Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas;

7.14. Ficará a cargo da empresa arrematante quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica;

7.15. Não sendo possível a realização dos procedimentos de descontaminação e descaracterização no local da retirada, será autorizada a realização dos mesmos em pátio próprio do arrematante, sendo que as despesas com transportes dos lotes arrematados correrão por conta do arrematante;

7.16. A Comissão Especial terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio do arrematante até o cumprimento total da obrigação;

7.17. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente;

7.18. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de resíduo decorrente da sua atividade.

8. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

8.1. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal de Arrematação, expedida pela Leiloeira Oficial, condicionando-se a entrega do material arrematado à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente.

8.2. Os bens arrematados deverão ser retirados mediante agendamento prévio, junto a Comissão Especial de Leilão quando se dará a contagem do item 8.3

8.3. Caso o arrematante não retire o bem arrematado no prazo de 30 (trinta) dias após a data estipulada no item 8.2, será caracterizado abandono do lote, com a perda do valor desembolsado.

8.4. Findado o prazo recursal administrativo constante no item 10.1.3 ou sendo o requerimento indeferido, o arrematante perderá o direito ao lote arrematado, ou poderá optar pelo pagamento da multa/dia equivalente ao valor de 20 (vinte) diárias de apreensão de veículo leve, que será computado sobre o excesso prazo da data estipulada no item 8.2.

8.5. No ato da retirada do bem, o arrematante deverá conferir o referido lote e sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a TRANSALVADOR, mediante protocolo, ficando a retirada suspensa até que estejam esclarecidas as eventuais dúvidas existentes.

8.6. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do lote.

8.7. A retirada e transporte dos lotes arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº. 14.133 de 1/4/2021:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão;

9.2. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do leilão, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar a multa de 20% (vinte por cento) do valor do arremate, bem como arcar com o pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), no caso de cobrança judicial.

a) O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela TRANSALVADOR, pelo que seu cadastro ficará bloqueado.

10. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

10.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

10.1.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

10.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

10.1.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data do certame nos termos do artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021;

10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão Especial de Leilão, ao participante que oferecer o maior lance devidamente aceito pela Leiloeira.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A receita proveniente da alienação dos veículos será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.

12.2. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei nº. 4.660/1986.

12.3. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica a total submissão às condições estabelecidas neste Edital.

12.4. A Comissão de Leilão se reserva o direito de não apregoar qualquer SUCATA que, por ventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo.

12.5. A leiloeira deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CNPJ, endereço com CEP, telefone, número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor e, em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo, exceto o número do chassi e placa.

12.6. No lote de sucata inservível, o arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

12.7. Concluídos os trabalhos, a leiloeira deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.

12.8. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8h às 17 h, através dos e-mails: leilão.transalvador@salvador.ba.gov.br, ou no Escritório da Leiloeira Oficial, Sra. Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha matrícula na JUCEB nº. 18/902440-2, estabelecido na Rodovia BR 324, km 527, 13225, CEP 44135-000, Feira de Santana/BA até um dia antes da realização do Leilão na plataforma da leiloeira: http://www.patiorochaleiloes.com.br; e-mail: contato@patiorochaleiloes.com.br; telefones: (75) 99263-5858 (WhatsApp) / (75) 3626-7353.

Salvador, 18 de novembro de 2025.

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente

RELAÇÃO DOS LOTES

Lote: POD.SF002-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: FIAT/FIORINO FLEX; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9BD255049B8897181; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF013-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: GM/CARAVAN COMODORO; Cor: VERDE; Ano/Modelo: 1985/1985; Chassi: 9BG5VP15DFB116156; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lote: POD.SF015-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: GM/CORSA SEDAN; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2003/2003; Chassi: 9BGXF19X03C186646; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF016-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: FIAT/UNO WAY 1.4; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: 9BD195113C0148255; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF017-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2003/2003; Chassi: 9BWCA05X73T221233; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF019-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: FIAT/PALIO EX; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 1998/1999; Chassi: 9BD178296W0728869; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF024-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: GM/CORSA WIND; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 1996/1996; Chassi: 9BGSC08WTTC705756; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF038-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC; Cor: VERDE; Ano/Modelo: 1993/1994; Chassi: 9BD146000P5097142; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF043-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: FIAT/ELBA CSL 1.60; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 1994/1994; Chassi: 9BD146000R5287120; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF046-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: GM/CLASSIC LIFE; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2005/2005; Chassi: 9BGSA19E05B253960; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF047-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: GM/CORSA MILENIUM; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2001/2001; Chassi: 9BGSC68Z01B219836; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF050-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2004/2004; Chassi: 9BD15802544549850; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF051-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: VW/APOLLO GL; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 1991/1991; Chassi: 9BWZZZ54ZMB170070; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF055-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: VW/GOL I; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 1996/1996; Chassi: 9BWZZZ377TT098124; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF058-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: FORD/FIESTA STREET; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2001/2002; Chassi: 9BFBRZFHA2B403876; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF061-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: FORD/KA FLEX; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: 9BFZK03A89B057057; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF062-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2005/2005; Chassi: 9BWCA05X75P108085; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF063-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: I/RENAULT KANGOO EXPRL16; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2000/2000; Chassi: 8A1FC0025YL156960; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF064-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: VW/KOMBI LOTACAO; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: 9BWMF07X99P007378; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 5.000,00.

Lote: POD.SF065-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: VW/KOMBI; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2002/2002; Chassi: 9BWGB07X32P012350; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF066-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: VW/KOMBI; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 1999/2000; Chassi: 9BWGB17X8YP006414; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF067-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: FIAT/PALIO WEEKEND STILE; Cor: VERDE; Ano/Modelo: 1998/1998; Chassi: 9BD178858W0693161; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF069-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: VW/KOMBI; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2000/2000; Chassi: 9BWGB17X3YP010659; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF070-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: FIAT/PALIO 1.6 CITY; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 1999/2000; Chassi: 9BD178285Y0930359; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF071-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: I/FORD ESCORT GL 1.6 H; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2001/2001; Chassi: 8AFZZZEHC1J193841; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF072-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: IMP/FORD ESCORT GL 16V H; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 1999/2000; Chassi: 8AFZZZEHCYJ103025; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF073-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: IMP/FORD ESCORT GLX 16VH; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 1999/1999; Chassi: 8AFZZZEHCXJ000566; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF083-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: FORD/FIESTA STREET; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2005/2005; Chassi: 9BFBRZFHA5B449956; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF089-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: IAT/UNO MILLE SMART; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2001/2001; Chassi: 9BD15808814237021; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF090-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: FIAT/UNO WAY 1.0; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: 9BD195162C0263717; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF091-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2004/2005; Chassi: 9BD15822554631495; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF092-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: GM/CORSA WIND; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 1997/1997; Chassi: 9BGSC08ZVVB619414; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF093-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: FIAT/PALIO EDX; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 1997/1997; Chassi: 9BD178226V0404743; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF094-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: GM/CELTA; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2001/2001; Chassi: 9BGRD08Z01G147882; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF096-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20X 1.6A STYLE; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2017/2018; Chassi: 9BHBG51DBJP813395; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF098-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: VW/KOMBI; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 1997/1998; Chassi: 9BWZZZ237VP030788; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF099-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: VW/KOMBI; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2000/2001; Chassi: 9BWGB07X41P003686; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF100-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: VW/KOMBI; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9BWMF07X6BP006145; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF101-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: VW/KOMBI; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 1997/1998; Chassi: 9BWZZZ237VP040491; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF102-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: FORD/FIESTA STREET; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2005/2006; Chassi: 9BFBRZFHA6B452624; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF107-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: FORD/FIESTA SEDAN; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2006/2006; Chassi: 9BFZF20B668459441; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF109-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: VW/QUANTUM 2000 MI; Cor: VERDE; Ano/Modelo: 1997/1998; Chassi: 9BWZZZ331VP044191; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF116-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: FIAT/PALIO EX; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2000/2000; Chassi: 9BD178096Y2085403; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 900,00.

Lote: POD.SF120-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2023/2023; Chassi: 9C2KC2500PR115975; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 100,00.

Lote: POD.SF121-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2007/2007; Chassi: 9C2JC30707R200349; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 100,00.

Lote: POD.SF126-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2000/2000; Chassi: 9C2JC3010YR032766; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 100,00.

Lote: POD.SF128-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2003/2003; Chassi: 9C2JC30103R226240; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 100,00.

Lote: POD.SF132-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2021/2021; Chassi: 9C2KC2500MR105144; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 100,00.

Lote: POD.SF137-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 1998/1999; Chassi: 9C2JC250XWR096716; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 100,00.

Lote: POD.SF138-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: HONDA/PCX 160; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2023/2023; Chassi: 9C2KF5200PR007355; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 100,00.

Lote: POD.SF141-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: HONDA/XR 250 TORNADO; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2006/2006; Chassi: 9C2MD34006R009821; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 100,00.

Lote: POD.SF142-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: HONDA/BIZ 110I; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2022/2022; Chassi: 9C2JC7000NR040601; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 100,00.

Lote: POD.SF145-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: 9C2KC1670BR637335; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 100,00.

Lote: POD.SF146-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 CARGO KS; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 9C2JC4130AR001955; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 100,00.

Lote: POD.SF147-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2021/2021; Chassi: 9C2KC2500MR062633; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 100,00.

Lote: POD.SF153-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: DAFRA/KANSAS 150; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: 95VCB1K589M022492; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 100,00.

Lote: POD.SF164-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E; Cor: VERDE; Ano/Modelo: 2006/2007; Chassi: 9C6KE091070029279; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 100,00.

Lote: POD.SF167-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 FAN ESDI; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2017/2017; Chassi: 9C2KC2200HR513129; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 100,00.

Lote: POD.SF170-C; Placa/UF: XXX; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI INTRUDER 125; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2009/2009; Chassi: 9CDNF41AJ9M230515; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 100,00.